



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG

EDITAL Nº 01/2023



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÕES
PÚBLICAS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG
EDITAL Nº 01/2023**

O Município de Itabirito/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP tornam público e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária das funções públicas para o quadro de pessoal do Município de Itabirito/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Orgânica do Município de Itabirito/MG**, de 11 de dezembro de 2006 e alterações posteriores; na **Lei Municipal nº 3.212**, de 19 de junho de 2017, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 3.328**, de 24 de julho de 2019, que “Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais as pessoas inscritas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (Redome), no âmbito do Município de Itabirito/MG e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 3.351**, de 07 de outubro de 2019, que “Dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Município de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para os eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 3.905**, de 12 de julho de 2023, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos Geral dos Servidores do Município de Itabirito - PCV Geral e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 3.912**, de 18 de julho de 2023, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itabirito - MG.”; na **Lei Municipal nº 3.913**, de 18 de julho de 2023, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Educação Básica do Município de Itabirito - PCV da Educação Básica, e dá outras providências.”; na **Lei Municipal nº 3.914**, de 18 de julho de 2023, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos - PCV dos Servidores Públicos Profissionais da Saúde do Município de Itabirito e dá outras providências.”; e no **Decreto Municipal nº 15.002**, de 25 de julho de 2023, que “Dispõe sobre as áreas de formação específicas dos cargos públicos efetivos integrantes dos Planos de Cargos e Vencimentos das áreas Administrativa Geral, Educação e Saúde da Prefeitura Municipal de Itabirito, estabelecidos pelas Leis Municipais nºs 3905, 3913 e 3914/2023”; e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, em todas as respectivas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o respectivo prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **Município de Itabirito/MG**.
- 1.3. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela **Portaria nº 14.188**, de 23 de agosto de 2023, e alterações posteriores, publicada no Portal da Transparência, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal (<https://itabirito.mg.gov.br>), acompanhará toda a execução do certame.

1.4. O certame de que trata este Edital constará da única etapa:

ETAP A	DESCRIÇÃO	FUNÇÃO PÚBLICA	CRITÉRIO
Única	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todas as funções públicas.	Eliminatório e Classificatório

1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG

EDITAL Nº 01/2023



de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado.

- 1.6.** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 1.7.** Constituem-se anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Funções públicas, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência – PcD) e Vencimento;
Anexo II – Descrições e Atribuições das funções públicas;
Anexo III – Quadro de Provas;
Anexo IV – Conteúdos Programáticos;
Anexo V – Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD).
- 1.8.** A participação do candidato implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9.** O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, dos respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/processo-seletivo-simplificado>.
- 1.10.** Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.11.** O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

- 2.1.** Este Processo Seletivo Simplificado oferta um total de **205 (duzentas e cinco) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**.
- 2.1.1.** Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), assim especificadas.
- 2.1.1.1.** Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no subitem 2.2.1.1.1. deste Edital, assegurando **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública.
- 2.1.1.1.1.** A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto nº 9.508, de 2018 e alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular, e pelo art. 18 §1º, da Lei Municipal nº 3.912/2023 - Estatuto dos Servidores



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



Públicos do Município de Itabirito, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo: **12 (doze) vagas**.

- 2.1.1.1.2.** O percentual de **5% (cinco por cento)** de reserva de que trata o subitem 2.2.1.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por função pública e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.
- 2.1.1.1.3.** Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Itabirito/MG**.
- 2.1.1.1.4.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5% (cinco por cento)** delas, considerando-se cada cargo, destinadas à PcD, sendo convocado conforme descrito no subitem 2.2.1.1.10.
- 2.1.1.1.5.** Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em um número fracionado igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 2.1.1.1.6.** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no subitem 2.2.1.1. deste Edital.
- 2.1.1.1.7.** O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.
- 2.1.1.1.8.** O arredondamento descrito no subitem 2.2.1.1.5. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.
- 2.1.1.1.9.** Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853 de 1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, contratado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- 2.1.1.1.10.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.1.1.1.11.** Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG
EDITAL Nº 01/2023**



2.1.1.1.12. Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

2.1.2. Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e, novamente, ser aplicado o disposto no subitem 2.1.1.1.

3. DA FUNÇÃO PÚBLICA

3.1. A escolaridade exigida para o exercício da função pública consta no **Anexo I** deste Edital.

3.2. A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício da função pública será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.

3.2.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias** contados da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no item 15.5.

3.2.2. Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.

3.3. A jornada de trabalho dos candidatos contratados é fixada pelo **Município de Itabirito/MG**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nas funções públicas, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.3.1. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Itabirito/MG**.

3.4. O vencimento inicial das funções públicas encontra-se no **Anexo I** deste Edital, podendo ser alterado mediante imposição legal.

3.5. Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Geral da Previdência Social.

3.6. As atribuições a serem exercidas nas funções públicas constam do **Anexo II** deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

4.1.1. A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como de



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG
EDITAL Nº 01/2023**



eventuais adiamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.1.2. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como o nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.2.1. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

4.1.3. Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.1.4. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

4.1.5. A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.6. Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que:

4.1.6.1. Após a convocação:

- a) Não poderá alterar a função pública indicada no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada a respectiva opção, quando da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
- c) Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Itabirito/MG** e a ordem de classificação do certame durante o prazo de validade, condicionado a existência de recursos financeiros, nos termos da Lei Municipal nº 3.212/2017.

4.1.6.2. Após a contratação:

- a) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e quando houver compatibilização de horários.

4.1.6.3. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.

4.1.6.4. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

4.1.7. Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função pública.

4.1.8. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Itabirito/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG
EDITAL Nº 01/2023**



de informação incorreta (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente a função pública que pretende concorrer), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.

4.1.9. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.

4.1.10. No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

4.1.11. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.

4.1.12. Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.

4.1.13. O candidato poderá se inscrever em apenas uma função pública, sendo considerada válida apenas uma inscrição por candidato para a função pública.

4.1.13.1. Caso o candidato se **inscreva em mais de uma função pública**, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último, cujo boleto esteja devidamente pago. As demais inscrições do candidato, nessa situação, **serão automaticamente canceladas**, não cabendo reclamações posteriores, bem como solicitações de reembolso.

4.1.13.2. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de **mais de uma inscrição para a mesma função pública**, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, **será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último**. As demais inscrições do candidato, nessa situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

4.1.14. É vedada a participação como candidato de membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4.1.15. Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não serão aceitas:

- a) Alteração da a função pública indicada pelo candidato;
- b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
- c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).

4.1.16. A não comprovação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h do dia**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



12/10/2023 às 15h59 do dia 06/11/2023, de acordo com este Edital.

4.2.1.1. O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Área do Candidato”.

4.2.2. Durante o período permitido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição conforme estabelecido neste Edital e nos termos dos seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital e anexos;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
- d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.4. e subitem.

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de:

Nível de Escolaridade	Valor da Inscrição
Médio	R\$ 60,00
Técnico	R\$ 70,00
Superior	R\$ 90,00

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **06/11/2023**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.4.1. O pagamento do boleto deverá ser efetuado até o último dia de inscrição.

4.2.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.

4.2.5.1. Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.

4.2.6. Após a geração do boleto bancário da Taxa de Inscrição, é **necessário aguardar, no mínimo, 02 (duas) horas** para se efetuar o pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.

4.2.6.1. Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

4.2.7. O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo este ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Itabirito/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, conseqüentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG
EDITAL Nº 01/2023**



- 4.2.8. A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, somente até às 17h do dia 06/11/2023.
- 4.2.9. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do certame.
- 4.2.10. O Município de Itabirito/MG e o IBGP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.
- 4.2.11. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.2.12. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.2.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, até o dia 10/11/2023.
- 4.2.14. Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11. e subitens.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.3.1. Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição nos seguintes casos:
- a) Cancelamento ou suspensão do certame;
 - b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
 - c) Alteração de datas de provas; e
 - d) Exclusão de cargo(s)/função(ões) ofertado(s).
- 4.3.2. A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, nos prazos estabelecidos para cada situação, contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.
- 4.3.3. Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:
- a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
 - b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
 - c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.
- 4.3.3.1. A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 4.3.3. deste Edital.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



- 4.3.4.** No caso de **cancelamento do certame**, previsto no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o **prazo de até 30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato.
- 4.3.5.** No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade ou com valor em desconformidade** com este Edital, previstos no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o prazo de **10 (dez) dias úteis** após a data de publicação do ato.
- 4.3.6.** Nos casos previstos no subitem 4.3.1. deste Edital, com exceção das alíneas “a” e “b”, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição pelo endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a data de publicação do ato.
- 4.3.7.** Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 4.3.8. deste Edital, para o *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo assunto: **Processo Seletivo Simplificado do Município de Itabirito/MG – Edital nº 01/2023 – Nome do Candidato – Função Pública – Nº de Inscrição – Restituição da Taxa de Inscrição.**
- 4.3.7.1.** A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.23. deste Edital.
- 4.3.8.** O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
- Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico previsto no subitem 4.3.2. deste Edital;
 - Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital;
 - e
 - Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital.
- 4.3.9.** A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **60 (sessenta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.
- 4.3.10.** No caso de pagamento extemporâneo ou em duplicidade, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.
- 4.3.11.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.
- 4.3.12.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG

EDITAL Nº 01/2023



4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

- 4.4.1 O endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** é o canal frequente e oficial de comunicação do certame. Nele, o candidato poderá acompanhar comunicados e consultar dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4.2 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail **contato@ibgp.org.br**.
- 4.4.3. As respostas aos e-mails encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.
- 4.4.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas por telefone informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.**
- 4.4.5. O **IBGP** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação dos processos, não sendo canais oficiais do certame.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição somente ao candidato doador de medula óssea ou prestador de serviço no período eleitoral ou aquele que em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, nos termos da Lei Municipal nº 3.351, de 07 de outubro de 2019, da Lei Municipal nº 3.328, de 24 de julho de 2019, e da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, conforme previsto neste Edital.
- 5.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.
- 5.2. A condição de **insuficiência econômico-financeira** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.
- 5.2.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá:
- a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), indicar o Número de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento e apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/>.
- 5.2.2. A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito tão-somente o protocolo de cadastramento no CadÚnico.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



- 5.3.** A condição de **doador de medula óssea**, sendo caracterizada pela seguinte situação:
- Apresentar a carteira de doador de órgão ou medula óssea emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), entregue pelo hemocentro em que realizou o cadastro.
- 5.4.** A condição de **prestador de serviços no período eleitoral**, sendo caracterizada pela seguinte situação:
- Eleitores convocados e nomeados para prestação serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos ou referendos, por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não;
 - Apresentar os documentos ou declarações de no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, expedidos pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- 5.5.** Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à própria condição, prevista neste Edital, no período entre às **09h do dia 12/10/2023 até às 15h59 do dia 16/10/2023**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.6.** É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no item 5.5.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, salvo com o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e cujo tamanho ultrapasse 5MB.**
- 5.7.** Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.
- 5.8.** Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
- Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
 - Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
 - Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
 - Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
 - Fora do prazo estabelecido neste Edital; e
 - Em desconformidade com este Edital.
- 5.8.1.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.
- 5.9.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 5.9.1.** Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG

EDITAL Nº 01/2023



- 5.10. O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, até o dia **23/10/2023**.
- 5.11. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
- 5.12. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.
- 5.13. O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.
- 5.13.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia **06/11/2023**, de acordo com os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.
- 5.14. O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.
- 5.15. O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para a mesma função pública, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.
- 5.15.1. O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.
- 5.16. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – PcD

6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA – PcD

- 6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:
- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG

EDITAL Nº 01/2023



funções;

- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.1.2. Conforme estabelece o art. 18 da Lei Municipal nº 3.912/2023, às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas na função pública, na forma prevista na legislação específica.

6.1.2.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício da função pública, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

6.1.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício da função pública.

6.1.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas na função pública e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.

6.1.5. A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.

6.1.6. Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.1.7. O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:

- a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
- b) Selecionar o tipo de deficiência;
- c) Especificar a deficiência;
- d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações; e
e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD.

- 6.1.7.1.** O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.
- 6.1.8.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. do Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, salvo com o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e cujo tamanho ultrapasse 5MB**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
- a) Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.
- 6.1.8.1.** O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do subitem 6.1.1. deste Edital.
- 6.1.8.2.** Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.
- 6.1.8.3.** O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.
- 6.1.8.4.** O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no subitem 6.1.8. e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses os motivos para o indeferimento da solicitação.
- 6.1.8.5.** O candidato que não cumprir o previsto no subitem 6.1.8. e subitens terão a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.1.9.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
- a) Não enviar o Laudo Médico;
- b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
- c) O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
- d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.
- 6.1.10.** A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- 6.1.11.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.
- 6.1.12.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG

EDITAL Nº 01/2023



documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

6.1.13. A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br no dia **10/11/2023**.

6.1.14. Após a contratação do candidato com deficiência (PcD) na função pública para o(a) qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1.** Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- 7.2.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no subitem 6.1.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.
- 7.3.** A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 7.5.** O candidato com deficiência física, previsto no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no subitem 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.6.** O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
- 7.7.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando-se, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.
- 7.8.** O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no subitem 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa da necessidade até o término do período das inscrições.
- 7.9.** O candidato com deficiência auditiva, descrito no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no subitem 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



- 7.9.1.** O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.9. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no subitem 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.10.** O candidato com deficiência visual, previsto no subitem 6.1.1. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no subitem 6.1.8. e subitens, período previsto das inscrições.
- 7.10.1.** Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.
- 7.10.1.1.** Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no subitem 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.11.** O **Município de Itabirito/MG** e o **IBGP** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.
- 7.12.** Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, salvo com o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e cujo tamanho ultrapasse 5MB.**
- 7.13.** A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar via *upload* o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no subitem 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.
- 7.14.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 7.13. e 7.19.
- 7.15.** As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.
- 7.16.** O candidato que não cumprir o previsto no subitem 6.1.8. e subitens e no item 7. e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.
- 7.17.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG

EDITAL Nº 01/2023



7.18. DOS CANDIDATOS SABATISTAS

- 7.18.1.** Aos candidatos SABATISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e o documento obrigatório/comprobatório, conforme subitem 7.18.2. deste Edital, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, salvo com o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e cujo tamanho ultrapasse 5MB.**
- 7.18.2.** O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no subitem 7.18.1. será:
- a) Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.
- 7.18.3.** Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.
- 7.18.4.** Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

7.19. DAS CANDIDATAS LACTANTES

- 7.19.1.** As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7. e subitens, inclusive os itens 7.13. deste Edital, e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 7.19.2.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.19.3.** O tempo despendido para amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.
- 7.19.4.** Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.
- 7.19.5.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.
- 7.19.5.1.** Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no subitem 9.2.10. e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.
- 7.19.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.
- 7.19.7.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG

EDITAL Nº 01/2023



7.19.8. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.

7.19.9. O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

7.20. Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de **07 (sete) dias úteis** da realização das provas pelo *e-mail* contato@ibgp.org.br, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 05 (cinco) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

8.1.1. Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local de provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br - “Área do Candidato” – “CDI”, utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1.

8.1.2. Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IBGP** pelo *e-mail* contato@ibgp.org.br.

8.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5. O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na respectiva desistência no certame e, conseqüentemente, na **eliminação** do candidato.

8.5.1. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, efetuado, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo-se preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionabilidade.

8.5.1.1. A inclusão de que trata o subitem 8.5.1. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.5.1.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG

EDITAL Nº 01/2023



8.6. É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI.

8.7. Eventuais erros de digitação verificados no CDI, ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, CPF, data de nascimento e endereço deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:

- a) No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência;
- b) Até dois dias úteis após a realização da Prova Objetiva, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”;
- c) Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298 – sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando-se na parte frontal:

ERRO NOS DADOS PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG – EDITAL Nº 01/2023
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
FUNÇÃO PÚBLICA:
DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:

- d) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante a **Prefeitura Municipal de Itabirito/MG**, na Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas, situada à Av. Queiroz Júnior, nº 620 - 2º andar - Bairro Praia - Itabirito/MG – CEP 35450-228, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 08h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

8.7.1. A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.23. deste Edital.

8.7.2. O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.7. e subitens, deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.

8.7.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.8. Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos à função pública, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no item 8.7. e subitens.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. DO LOCAL DAS PROVAS

9.1.1. O ato de confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, previsto no item 8.1. e subitem.

9.1.2. As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Itabirito salvo a condição prevista no subitem 9.1.4.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG
EDITAL Nº 01/2023**



- 9.1.3.** O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato da inscrição.
- 9.1.4.** Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das Provas, o **Município de Itabirito/MG** e o **IBGP** se reservarão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 9.1.5.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **Município de Itabirito/MG** reserva-se o direito de alterar a data provável para realização das provas, com até 07(sete) dias de antecedência.
- 9.1.6.** Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data no Quadro de Avisos da Prefeitura de Itabirito e endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/processo-seletivo-simplificado>.
- 9.1.7.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.
- 9.1.8.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.
- 9.1.9.** Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60 (sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.
- 9.1.9.1.** Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.19. deste Edital.
- 9.1.10.** Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no subitem 9.2.1.1. deste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.
- 9.1.11.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 9.1.12.** É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

9.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 9.2.1.** A aplicação da Prova ocorrerá na data provável de **26/11/2023 (domingo)**, nos **turnos da manhã e da tarde**, divididos por função pública, conforme os quadros a seguir:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG

EDITAL Nº 01/2023



DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	FUNÇÃO PÚBLICA	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
26/11/2023 (domingo)	Manhã Das 09h15 às 11h45	501 - ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS	Abertura às 08h e fechamento às 09h00min00seg
		502 - CIRURGIÃO DENTISTA I	
		503 - CIRURGIÃO DENTISTA II	
		504 - ENFERMEIRO I	
		505 - ENFERMEIRO III	
		506 - FISCAL SANITÁRIO	
		507 - MÉDICO PSF II	
		508 - MÉDICO VETERINÁRIO	
		509/510 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PI	
		511 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - ARTES	
		512 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - CIÊNCIAS	
		513/514 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - EDUCAÇÃO FÍSICA	
		515 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - ENSINO RELIGIOSO	
		516 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - GEOGRAFIA	
		517 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - HISTÓRIA	
		518 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - INGLÊS	
		519 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - MATEMÁTICA	
		520 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - MÚSICA	
		521 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - PORTUGUÊS	
		522 - TÉCNICO SUPERIOR I - SERVIÇO SOCIAL	
		523 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I - SERVIÇO SOCIAL	
		524 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I - FARMÁCIA	
		525 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I - FISIOTERAPIA	
		526 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I - FONOAUDIOLOGIA	
		527 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I - NUTRIÇÃO	
		528 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I - PSICOLOGIA	
		529 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE II - BIOMEDICINA	
		530 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE II - BIOQUÍMICA	
		531 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE II - EDUCAÇÃO FÍSICA	
		532 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	
		601 - CIRURGIÃO DENTISTA I - ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	
		602 - CIRURGIÃO DENTISTA I - ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	
		603 - CIRURGIÃO DENTISTA I - ESPECIALISTA EM ODONTOPEDIATRIA	
604 - CIRURGIÃO DENTISTA I - ESPECIALISTA EM ORTODONTIA			
605 - CIRURGIÃO DENTISTA I - ESPECIALISTA EM PERIODONTIA			
606 - CIRURGIÃO DENTISTA I - ESPECIALISTA EM PRÓTESE DENTÁRIA			
607 - MÉDICO DO TRABALHO			



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG

EDITAL Nº 01/2023



DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	FUNÇÃO PÚBLICA	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
26/11/2023 (domingo)	Tarde Das 14h15 às 16h45	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Abertura às 13h e fechamento às 14h00min00seg
		302 - AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
		303 - AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE (12X36 HORAS)	
		304 - AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE (40 HORAS)	
		305 - AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (12X36 HORAS)	
		306 - AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (40 HORAS)	
		401 - TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE I - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	
		402 - TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE II (40 HORAS) - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	
		403 - TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE II (12X36 HORAS) - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	
		404 - TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE II - TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	
		405 - TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE II - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	
		406 - TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE III (40 HORAS) - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		407 - TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE III (12X36 HORAS) - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
408 - TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO II - TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO			

9.2.1.1. Os portões serão abertos em até **01 (uma) hora** antes do início das provas e **fechados, impreterivelmente**, às **09h00min00seg** no turno da manhã e às **14h00min00seg** no turno da tarde, no horário oficial de Brasília/DF.

9.2.2. A duração das provas para todas as funções públicas será de **02h30 (duas horas e trinta minutos)**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, incluído nesse tempo a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

9.2.3. O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:

- Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
- Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
- Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto.

9.2.4. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: quaisquer documentos digitais e sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

9.2.5. Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

9.2.5.1. Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10 (dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” – “Dados Cadastrais” **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

9.2.5.2. Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.

9.2.6. Os documentos, conforme estabelecido no subitem 9.2.3. deste Edital a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelo candidato, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.

9.2.7. Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no subitem 9.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.

9.2.8. Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no subitem 9.2.3. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.

9.2.8.1. Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.

9.2.9. Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.

9.2.10. Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação, não será permitido** ao candidato fazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook*, *tablet*, *pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.

9.2.10.1. É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



- 9.2.10.2.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.2.10.3.** Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.
- 9.2.11.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligados**, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.
- 9.2.11.1.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de exclusão do certame.
- 9.2.11.1.1.** Caso algum som seja emitido, mesmo dentro de embalagem fornecida pela Coordenação do certame, o candidato poderá ser **eliminada** do certame.
- 9.2.12.** O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identificação oficial, especificado no subitem 9.2.3., caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no subitem 9.2.10.
- 9.2.12.1.** Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas.
- 9.2.13.** O **Município de Itabirito/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.
- 9.2.14.** O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.
- 9.2.15.** O candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente mediante consentimento prévio do Fiscal e/ou acompanhado por membro da Coordenação do certame.
- 9.2.16.** O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.
- 9.2.17.** O Processo Seletivo Simplificado poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados quando do ato da inscrição no certame.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG
EDITAL Nº 01/2023**



9.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 9.3.1.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todas as funções públicas.
- 9.3.2.** A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para a função pública, conforme **Anexo III** deste Edital, com quatro alternativas de resposta, sendo uma só a correta.
- 9.3.3.** A Prova Objetiva versará sobre o conteúdo programático definido no **Anexo IV** deste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos.
- 9.3.4.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas e a Lista de Presença, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.
- 9.3.5.** O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.
- 9.3.5.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato aponer assinatura na Folha de Respostas e na Lista de Presença. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.
- 9.3.5.2.** A assinatura do candidato na Folha de Respostas e na Lista de Presença deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.
- 9.3.6.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e subitens.
- 9.3.7.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.
- 9.3.8.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.3.9.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 9.3.9.1.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 9.3.9.2.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG
EDITAL Nº 01/2023**



candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.

9.3.10. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a **entrega obrigatória** da Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.

9.3.10.1. Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01 (uma) hora** do início ou **15 (quinze) minutos** antes do término.

9.3.11. Os **03 (três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro.

9.3.12. Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após a conclusão da prova.

9.3.13. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que perfizerem o **mínimo 60% (sessenta por cento) da maior nota obtida na função pública pleiteada**, de acordo com o total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

10.1.1. O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se com equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** deste Edital.

10.1.2. Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.

10.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

10.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (quando houver);
- c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática (quando houver);
- e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática;
- f) Maior número de pontos na Prova Objetiva nos conteúdos de Noções de Administração Pública ou Sistema Único de Saúde - Saúde Pública ou Teoria e Prática da Educação (quando houver);
- g) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, até o término das inscrições para este certame, devendo enviar cópia do respectivo comprovante para o **IBGP**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo**



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG

EDITAL Nº 01/2023



de PDF, salvo com o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e cujo tamanho ultrapasse 5MB, até o último dia de inscrição; e

h) Idade maior.

10.4. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.3. deste Edital, o **IBGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

10.5. No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

10.6. O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos **novο.ibgpconcursos.com.br** e **https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/processo-seletivo-simplificado**, em 02 (duas) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:

- a) A primeira lista contendo a classificação geral por função pública, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto no item 6.1., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
- b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação, por função pública, de todos os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados.

10.6.1. Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais nos endereços eletrônicos **novο.ibgpconcursos.com.br** e **https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/processo-seletivo-simplificado**.

10.7. A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada nos endereços eletrônicos **novο.ibgpconcursos.com.br** e **https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/processo-seletivo-simplificado**.

10.8. O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.

10.8.1. O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, nos endereços eletrônicos **novο.ibgpconcursos.com.br** e **https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/processo-seletivo-simplificado**, após a publicação dos resultados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **02 (dois) dias úteis**, no horário das **09h do primeiro dia às 16h do segundo dia**, , ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações **contra**:

- a) O indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) O indeferimento da inscrição;
- c) O indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
- d) O indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- e) As questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- f) O resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- g) O somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- h) Outras situações dispostas em lei.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



- 11.1.1.** Para a alínea “b” do item 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. deste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do *e-mail* contato@ibgp.org.br.
- 11.1.2.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 11.2.** Os recursos mencionados no item 11.1. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela internet** pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, acessando a Área do Candidato - Recurso, que estará disponível das **09h às 16h** do segundo dia recursal.
- 11.3.** Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.
- 11.4.** Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo-se o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.
- 11.5.** Para as alíneas “e” e “f” do item 11.1 deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.
- 11.6.** Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
- Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
 - Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
 - Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa do(s) conteúdo(s), conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
 - Proceder ao confronto analítico entre as razões da irrisignação aos conteúdos neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
 - Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa da(s) referência(s), incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
 - Ter no máximo **3.000 (três mil)** caracteres e sem imagem.
- 11.7.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.
- 11.8.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 11.9.** Na ocorrência do disposto no item 11.8. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 11.10.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG
EDITAL Nº 01/2023**



11.10.1. Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.

11.11. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.12. Serão **indeferidos** os recursos:

- a) Cujo teor desprezite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
- b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- c) Cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
- e) Encaminhados de forma coletiva;
- f) Sem amparo no(s) conteúdo(s) previsto(s) no **Anexo IV** deste Edital; e
- g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

11.13. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.14. O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.

11.15. As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – Recursos, até o encerramento deste certame.

11.16. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.

11.17. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Itabirito.

12.2. O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itabirito/MG e nos endereços eletrônicos <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/processo-seletivo-simplificado> e novo.ibgpconcursos.com.br, não se admitindo recurso desse resultado.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. A investidura em função pública ocorrerá com a posse, somente em forma de contratação.

13.2. A contratação para a função pública depende de prévia habilitação em Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

13.3. O candidato aprovado, de que trata este Edital, será contratado na função pública a critério da



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG

EDITAL Nº 01/2023



Administração Pública, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

- 13.4.** O candidato contratado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, terá o ato de contratação tornado sem efeito.
- 13.5.** No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 13.6.** Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo **Município de Itabirito/MG** e deverão atender às seguintes exigências:
- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, **OU**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
 - c) Estar em gozo dos direitos políticos;
 - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
 - g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia perícia médica e pela equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
 - h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
 - i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.
- 13.7.** As atribuições das funções públicas poderão justificar a exigência de outros requisitos para ingresso, estabelecidos em lei.
- 13.8.** O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos pré-requisitos especificados no item 13.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 15.5. será impedido da contratação e perderá o direito à investidura da função pública para o(a) qual foi contratado.
- 13.9.** O candidato designado deverá assumir as respectivas atividades em dia, hora e local definidos pelo **Município de Itabirito/MG**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

14. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.1.** Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado deverão se submeter a Exame Médico Admissional, sob a responsabilidade do **Município de Itabirito/MG**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício da função pública, na forma prevista na legislação específica.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



14.1.2. Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação oficial com foto; e
- b) CPF ou documento oficial em que se conste o CPF.

14.1.1. O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

14.1.1.1. Para os cargos: Agente Administrativo, Agente Administrativo da Educação, Analista de Políticas Públicas, Professor de Educação Básica - PI, Professor de Educação Básica II – PII – Artes, Professor de Educação Básica II – PII – Ciências, Professor de Educação Básica II – PII – Educação Física, Professor de Educação Básica II – PII – Ensino Religioso, Professor de Educação Básica II – PII - Geografia, Professor de Educação Básica II – PII – História, Professor de Educação Básica II – PII – Inglês, Professor de Educação Básica II – PII – Matemática, Professor de Educação Básica II – PII – Música, Professor de Educação Básica II – PII - Português, Técnico Superior I – Serviço Social:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia de jejum
- c) EAS/gram;
- d) Vacina: Antitetânica.

14.1.1.2. Para os cargos: Agente Administrativo da Saúde, Agente de Serviço em Saúde, Técnico de Serviço em Saúde I – Técnico em Radiologia, Técnico de Serviço em Saúde I – Técnico em Patologia Clínica, Técnico de Serviço em Saúde II – Técnico em Prótese Dentária, Técnico de Serviço em Saúde I – Técnico em Saúde Bucal, Técnico de Serviço em Saúde III – Técnico em Enfermagem, Técnico de Serviço Público II – Técnico em Enfermagem do Trabalho, Cirurgião Dentista I, Cirurgião Dentista II, Enfermeiro I, Enfermeiro III, Fiscal Sanitário, Médico PSF II, Médico Veterinário, Técnico Superior em Saúde I - Serviço Social; Técnico Superior em Saúde I - Farmácia, Técnico Superior em Saúde I - Fisioterapia, Técnico Superior em Saúde I - Fonoaudiologia, Técnico Superior em Saúde I - Nutrição, Técnico Superior em Saúde I - Psicologia, Técnico Superior em Saúde II – Biomedicina, Técnico Superior em Saúde II – Bioquímica, Técnico Superior em Saúde II – Educação Física, Terapeuta Ocupacional, Cirurgião Dentista I – Especialista em Atendimento a Pacientes com Necessidades Especiais, Cirurgião Dentista I – Especialista em Endodontia, Cirurgião Dentista I – Especialista em Odontopediatria, Cirurgião Dentista I – Especialista em Ortodontia, Cirurgião Dentista I – Especialista em Periodontia, Cirurgião Dentista I – Especialista em Prótese Dentária e Médico do Trabalho:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia de jejum;
- c) EAS/gram e Anti HBs AG;
- d) Vacinas: Antitetânica e Hepatite B.

14.1.1.3. Os exames previstos nos subitens 14.1.1.1. e 14.1.1.2. deste Edital serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de **30 (trinta) dias** anteriores à data de marcação do



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG
EDITAL Nº 01/2023**



exame admissional.

- 14.1.2.** Poderão ser solicitados pelo Médico Examinador exames adicionais, quando necessário, e esses, também, serão realizados às expensas do candidato.
- 14.1.3.** O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à perícia médica pelo **Município de Itabirito/MG** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados.
- 14.1.4.** Nos laudos dos resultados de exames, previstos nos subitens 14.1.1.1. e 14.1.1.2. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.
- 14.1.5.** Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e o número do profissional e o número a que foram submetidos.
- 14.1.6.** No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 14.1.7.** A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da aptidão ou da compatibilidade com a função a que concorre.
- 14.1.8.** O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Admissional poderá apresentar recurso da decisão, no Setor de Protocolo Geral, na Prefeitura Municipal de Itabirito/MG, durante horário de funcionamento administrativo, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da Prefeitura Municipal de Itabirito/MG, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

14.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 14.2.1.** As Pessoas com Deficiência aprovadas neste Concurso Público, que vierem a ser convocadas para os procedimentos admissionais, serão submetidas à perícia médica oficial que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e alterações. Uma vez empossado o candidato como deficiente, a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será avaliada por equipe multiprofissional, conforme especificado no item 14.2.3.
- 14.2.2.** A Perícia Médica mencionada não exige o candidato com deficiência dos exames de saúde admissionais e regulares.
- 14.2.3.** O candidato empossado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura que avaliará a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, considerando as exigências físicas e aptidões necessárias para exercer as atividades inerentes ao cargo, que emitirá parecer conclusivo com base no parágrafo único do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e alterações.
- 14.2.4.** A Perícia Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo **Município de Itabirito/MG** à luz das prerrogativas do item 6. e subitens.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG

EDITAL Nº 01/2023



- 14.2.5.** Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser empossado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos.
- 14.2.6.** Os procedimentos da Perícia Médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
- 14.2.7.** O resultado da Perícia Médica, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
- 14.2.8.** As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na Perícia Médica, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.
- 14.2.9.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 15. e subitens implicará perda do direito de ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. DA CONVOCAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

- 15.1.** Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 15.1.1.** A convocação será feita pelo **Município de Itabirito/MG**, divulgada no endereço eletrônico <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/processo-seletivo-simplificado>.
- 15.2.** A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 15.3.** O candidato deverá se apresentar, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da publicação do ato de convocação.
- 15.4.** Será desclassificado o candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 15.3., a documentação completa exigida no item 15.5.
- 15.4.1.** Não serão aceitos pedidos de reclassificação, sendo que o candidato aprovado que não se apresentar na data/horário estabelecidos no Edital de Convocação não será realocado para a última colocação da lista de classificação.
- 15.5.** No ato da posse, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente, original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Itabirito/MG**:
- 01 (uma) fotografia colorida recente, no tamanho 3x4;
 - Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento, observando o estado civil na data da posse, ou escritura pública de união estável;
 - Original e cópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente de valor legal, com fotografia;
 - Original e cópia do documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou outro



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



- documento contendo o número e comprovação da situação fiscal no endereço de eletrônico da Receita Federal:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- e) Original e cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, emitida no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br>;
 - f) Original e cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino até 45 anos;
 - g) Cópia de inscrição no cadastro do PIS ou PASEP ou outro documento contendo o número;
 - h) Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Itabirito e/ou por empresa designada, atestando a aptidão física e mental do candidato para o exercício da função;
 - i) Declaração, de próprio punho e ou com firma reconhecida, de que, com a posse, não acumulará remuneração ou proventos de cargo, função ou emprego público, nos casos vedados por lei, conforme o disposto no art. 37 da Constituição da República;
 - j) Original e cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso, reconhecido pelo órgão competente, comprovando a escolaridade exigida, e os pré-requisitos, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Edital;
 - k) Original e cópia do comprovante de inscrição ou registro nos conselhos regionais respectivos, quando exigido para o exercício da função;
 - l) Apresentar certidões ou declarações negativas do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão.
 - m) Cópias do comprovante de endereço atualizado ou cópia do contrato de locação;
 - n) Cópia da certidão de nascimento para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
 - o) Cópia do cartão de vacina para filhos com idade até 07 (sete) anos;
 - p) Declaração escolar atualizada para filhos com idade de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
 - q) Original e cópia da carteira de trabalho (página da foto, frente e verso) ou carteira digital;
 - r) Qualificação cadastral obtida no ambiente de E-Social do Governo Federal, emitida no endereço eletrônico:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=5JkqkSIPzpHTf2HqR8H26blZr2lPy7vckng1mnHJRBFG53VdVKM!1726560354>;
 - s) Documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72, e dos artigos 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22”, na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - t) Comprovante de vacinação atualizado da vacina antitetânica.

15.6. O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.7. Estará impedido de celebrar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 15.5. deste Edital ou terá o contrato rescindido se descumprir o item 3.2.1.

15.8. Fica vedada, nos termos do art. 13 da Lei Municipal nº 3912/2023, a contratação ou nomeação, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para todos os cargos de natureza efetiva, temporária, comissionada, ou função de confiança, de pessoas condenadas definitivamente por crimes:

- a) Praticados contra crianças ou adolescentes;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



- b) Praticados contra mulher nas circunstâncias previstas pela Lei Federal 11.340/2006;
- c) Contra a administração pública;
- d) Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- e) De abuso de autoridade;
- f) De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- g) De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- h) De redução à condição análoga à de escravo;
- i) Contra a vida e a dignidade sexual;
- j) Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

16.1. Será eliminado do certame o candidato que:

- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
- b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
- c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
- d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
- f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
- h) Fizer anotações em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital, consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura;
- i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
- j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando-se Folha de Respostas ou deixar de entregá-las no tempo oficial previsto, ou outros materiais não permitidos;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- l) Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas e a Lista de Presença no espaço designado;
- m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas, das provas e dos participantes;
- o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
- p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
- q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório, se houver;
- r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- s) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
- t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
- u) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
- v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro,



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



- impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
- w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
- x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itabirito/MG e nos endereços eletrônicos <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/processo-seletivo-simplificado> e novo.ibgpconcursos.com.br.
- 17.2.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/processo-seletivo-simplificado> e novo.ibgpconcursos.com.br não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.
- 17.3.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados no Órgão Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
- 17.4.** Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
- a) Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/processo-seletivo-simplificado>; e
- b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itabirito/MG e no endereço eletrônico <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/processo-seletivo-simplificado>.
- 17.5.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados anterior à classificação final no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
- 17.6.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas deste certame.
- 17.7.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.
- 17.8.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.
- 17.9.** O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.
- 17.10.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e <https://itabirito.mg.gov.br/a-prefeitura/trabalhe-conosco/processo-seletivo-simplificado>,



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itabirito/MG.

- 17.11.** A atualização nos dados pessoais, perante o **Município de Itabirito/MG** e ao **IBGP**, previsto no item 8.7. deste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo.
- 17.12.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.
- 17.13.** O **Município de Itabirito/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
 - b) Endereço de correspondência desatualizado;
 - c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
 - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
 - e) Correspondência recebida por terceiros.
- 17.14.** O **Município de Itabirito/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.
- 17.15.** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos e outros) e apresentação para contratação e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Itabirito/MG** e do **IBGP**.
- 17.16.** O **Município de Itabirito/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 17.17.** Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 17.18.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.19.** Comprovadas as situações descritas no item 17.18. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 17.20.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminada** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG
EDITAL Nº 01/2023**



- 17.21.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Processo Seletivo Simplificado do Município de Itabirito/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.
- 17.22.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.
- 17.23.** A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será feita:
- Quando enviado por *e-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
 - Quando entregue pessoalmente, pelo protocolo de recebimento atestando-se exclusivamente a data da entrega.
- 17.24.** O **IBGP** e o **Município de Itabirito/MG** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Processo Seletivo Simplificado ou posterior ao Processo Seletivo Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- 17.25.** Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- 17.26.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação à **Prefeitura Municipal de Itabirito/MG**, para arquivamento.
- 17.27.** O **Município de Itabirito/MG** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06 (seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.

Itabirito, 12 de outubro de 2023.

**ORLANDO AMORIM CALDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITABIRITO**

**ANEXO I – CARGO/FUNÇÃO PÚBLICO(A), ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS
(AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD) E SALÁRIO INICIAL****ENSINO MÉDIO COMPLETO**

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	ESPECIALIDADE	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			SALÁRIO INICIAL
					AMPLA CONC.	PcD*	TOTAL	
301	AGENTE ADMINISTRATIVO	-	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	19	01	20	R\$ 3.341,31
302	AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	-	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	03	00	03	R\$ 3.341,31
303	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE (12X36 HORAS)	-	Ensino Médio Completo.	Plantão de 12 x 36 horas	03	00	03	R\$ 3.341,31
304	AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE (40 HORAS)	-	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.341,31
305	AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (12X36 HORAS)	-	Ensino Médio Completo.	Plantão de 12 x 36 horas	01	00	01	R\$ 3.211,59
306	AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (40 HORAS)	-	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.211,59



ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	ESPECIALIDADE	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			SALÁRIO INICIAL
					AMPLA CONC.	PcD*	TOTAL	
401	TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE I	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Técnico em Radiologia com registro no Conselho Regional de Classe.	24 horas semanais	03	00	03	R\$ 3.341,31
402	TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE II (40 HORAS)	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	Ensino médio completo e curso técnico em Patologia Clínica, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Classe	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.341,31
403	TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE II (12X36 HORAS)	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	Ensino médio completo e curso técnico em Patologia Clínica, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Classe	Plantão de 12 x 36 horas	01	00	01	R\$ 3.341,31
404	TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE II	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	Ensino médio completo e curso técnico em Prótese Dentária, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Classe	40 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.341,31
405	TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE II	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Ensino médio completo e curso técnico em Saúde Bucal, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Classe.	40 horas semanais	03	00	03	R\$ 3.341,31



ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	ESPECIALIDADE	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			SALÁRIO INICIAL
					AMPLA CONC.	PcD*	TOTAL	
406	TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE III (40 HORAS)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino médio completo e curso técnico em Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Classe	40 horas semanais	22	01	23	R\$ 4.495,84
407	TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE III (12X36 HORAS)	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino médio completo e curso técnico em Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Classe.	Plantão de 12 x 36 horas	10	01	11	R\$ 4.495,84
408	TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO II	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO	Ensino médio completo e curso Técnico em Enfermagem do Trabalho, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Classe.	40 horas conforme necessidade da Unidade de Trabalho.	01	00	01	R\$ 4.495,84



EDITAL Nº 01/2023

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	ESPECIALIDADE	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			SALÁRIO INICIAL
					AMPLA CONC.	PcD*	TOTAL	
501	ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS	-	Ensino Superior completo, em nível de bacharelado nos cursos: I - Administração e suas habilitações; II - Direito; III - Ciências Contábeis.	40 horas semanais	04	01	05	R\$ 5.268,61
502	CIRURGIÃO DENTISTA I	-	Ensino Superior Completo em Odontologia, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Classe.	20 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho	01	00	01	R\$ 5.064,76
503	CIRURGIÃO DENTISTA II	-	Ensino Superior Completo em Odontologia, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Classe.	40 horas semanais	03	00	03	R\$ 8.815,63
504	ENFERMEIRO I	-	Ensino Superior Completo em Enfermagem, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Classe. Classificação de Risco segundo o Protocolo de Manchester.	Plantonista - 24 horas semanais	03	00	03	R\$ 4.771,97
505	ENFERMEIRO III	-	Ensino Superior Completo em Enfermagem, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Classe e possuir habilitação no Programa da Saúde da Família.	Diarista - 40 horas semanais	03	00	03	R\$ 8.474,65



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	ESPECIALIDADE	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			SALÁRIO INICIAL
					AMPLA CONC.	PeD*	TOTAL	
506	FISCAL SANITÁRIO	-	Ensino Superior Completo.	40 horas semanais	02	00	02	R\$ 6.423,16
507	MÉDICO PSF II	-	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina.	40 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho	04	01	05	R\$ 14.464,15
508	MÉDICO VETERINÁRIO	-	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária com registro no Conselho Regional da Classe.	30 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho	02	00	02	R\$ 6.682,60
509	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PI	-	Ensino Superior Completo com licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com registro no Ministério da Educação.	30 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho	34	01	35	R\$ 4.420,55
510	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PI (RIBEIRÃO DO EIXO**)	-	Ensino Superior Completo com licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com registro no Ministério da Educação.	30 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho	02	00	02	R\$ 4.420,55



EDITAL Nº 01/2023

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	ESPECIALIDADE	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			SALÁRIO INICIAL
					AMPLA CONC.	PcD*	TOTAL	
511	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII	ARTES	Ensino Superior Completo com licenciatura e formação específica na área/disciplina de atuação e registro no Ministério de Educação ou Licenciatura em Música, Desenho e Plástica, Educação Artística, Decoração; ou Licenciatura em Artes Visuais, Artes Plásticas, Dança, Música, Teatro e Artes Cênicas; ou Licenciatura curta em Educação Artística com Registro no Ministério da Educação.	27 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho	02	00	02	R\$ 4.420,55
512	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII	CIÊNCIAS	Ensino Superior Completo com licenciatura e formação específica na área/disciplina de atuação. Registro no Ministério da Educação.	27 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho	03	00	03	R\$ 4.420,55
513	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII	EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Superior Completo com licenciatura e formação específica na área/disciplina de atuação. Registro no Ministério da Educação.	27 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho	05	01	06	R\$ 4.420,55



EDITAL Nº 01/2023

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	ESPECIALIDADE	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			SALÁRIO INICIAL
					AMPLA CONC.	PcD*	TOTAL	
514	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII (RIBEIRÃO DO EIXO**)	EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Superior Completo com licenciatura e formação específica na área/disciplina de atuação. Registro no Ministério da Educação.	27 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho	01	00	01	R\$ 4.420,55
515	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Superior Completo com licenciatura e formação específica na área/disciplina de atuação. Registro no Ministério da Educação ou com Licenciatura em qualquer área do conhecimento que conste Ciência da Religião ou qualquer licenciatura na área de Educação, acrescido de pós-graduação em Ensino Religioso, com registro no Ministério de Educação.	27 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho	01	00	01	R\$ 4.420,55
516	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII	GEOGRAFIA	Ensino Superior Completo com licenciatura e formação específica na área/disciplina de atuação. Registro no Ministério da Educação.	27 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho	03	00	03	R\$ 4.420,55
517	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII	HISTÓRIA	Ensino Superior Completo com licenciatura e formação específica na área/disciplina de atuação. Registro no Ministério da Educação.	27 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho	03	00	03	R\$ 4.420,55



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	ESPECIALIDADE	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			SALÁRIO INICIAL
					AMPLA CONC.	PcD*	TOTAL	
518	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII	INGLÊS	Ensino Superior Completo com licenciatura e formação específica na área/disciplina de atuação. Registro no Ministério da Educação.	27 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho	02	00	02	R\$ 4.420,55
519	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII	MATEMÁTICA	Ensino Superior Completo com licenciatura e formação específica na área/disciplina de atuação. Registro no Ministério da Educação.	27 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho	04	01	05	R\$ 4.420,55
520	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII	MÚSICA	Ensino Superior Completo com licenciatura em Música ou diploma expedido por Conservatório que possibilite o portador a lecionar, ambos com registro no Ministério da Educação.	27 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho	04	00	04	R\$ 4.420,55
521	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII	PORTUGUÊS	Ensino Superior Completo com licenciatura e formação específica na área/disciplina de atuação. Registro no Ministério da Educação.	27 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho	04	01	05	R\$ 4.420,55
522	TÉCNICO SUPERIOR I	SERVIÇO SOCIAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social com registro no Conselho Regional de Classe.	30 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho	09	01	10	R\$ 6.297,16



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	ESPECIALIDADE	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			SALÁRIO INICIAL
					AMPLA CONC.	PcD*	TOTAL	
523	TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I	SERVIÇO SOCIAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social com registro no Conselho Regional de Classe.	30 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho	04	01	05	R\$ 6.297,16
524	TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I	FARMÁCIA	Ensino Superior Completo em Farmácia com registro no Conselho Regional de Classe.	30 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho	05	01	06	R\$ 6.297,16
525	TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I	FISIOTERAPIA	Ensino Superior Completo em Fisioterapia com registro no Conselho Regional de Classe.	30 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho	01	00	01	R\$ 6.297,16
526	TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I	FONOAUDIOLOGIA	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia com registro no Conselho Regional de Classe.	30 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho	01	00	01	R\$ 6.297,16
527	TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I	NUTRIÇÃO	Ensino Superior Completo em Nutrição com registro no Conselho Regional de Classe.	30 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho	01	00	01	R\$ 6.297,16



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	ESPECIALIDADE	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			SALÁRIO INICIAL
					AMPLA CONC.	PcD*	TOTAL	
528	TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I	PSICOLOGIA	Ensino Superior Completo em Psicologia com registro no Conselho Regional de Classe.	30 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho	01	00	01	R\$ 6.297,16
529	TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE II	BIOMEDICINA	Ensino Superior Completo em Biomedicina com registro no Conselho Regional de Classe.	30 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho	01	00	01	R\$ 6.423,16
530	TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE II	BIOQUÍMICA	Ensino Superior Completo em Bioquímica com registro no Conselho Regional de Classe.	30 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho	01	00	01	R\$ 6.423,16
531	TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE II	EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Superior Completo em Educação Física com registro no conselho de Classe.	30 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho	01	00	01	R\$ 6.423,16
532	TERAPEUTA OCUPACIONAL	-	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional com registro no Conselho Regional de Classe.	30 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho	01	00	01	R\$ 6.297,16



ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	ESPECIALIDADE	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			SALÁRIO INICIAL
					AMPLA CONC.	PcD*	TOTAL	
601	CIRURGIÃO DENTISTA I	ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	Ensino Superior Completo de Odontologia, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de classe + Especialização em Atendimento a Pacientes com Necessidades Especiais.	20 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho	01	00	01	R\$ 5.064,76
602	CIRURGIÃO DENTISTA I	ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	Ensino Superior Completo em Odontologia, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de classe + Especialização em Endodontia.	20 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho	01	00	01	R\$ 5.064,76
603	CIRURGIÃO DENTISTA I	ESPECIALISTA EM ODONTOPEDIATRIA	Ensino Superior Completo em Odontologia, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de classe + Especialização em Odontopediatria.	20 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho	01	00	01	R\$ 5.064,76
604	CIRURGIÃO DENTISTA I	ESPECIALISTA EM ORTODONTIA	Ensino Superior Completo em Odontologia, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de classe + Especialização em Ortodontia.	20 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho	01	00	01	R\$ 5.064,76



ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CÓD.	CARGO/FUNÇÃO	ESPECIALIDADE	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS			SALÁRIO INICIAL
					AMPLA CONC.	PcD*	TOTAL	
605	CIRURGIÃO DENTISTA I	ESPECIALISTA EM PERIODONTIA	Ensino Superior Completo em Odontologia, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de classe + Especialização em Periodontia.	20 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho	01	00	01	R\$ 5.064,76
606	CIRURGIÃO DENTISTA I	ESPECIALISTA EM PRÓTESE DENTÁRIA	Ensino Superior Completo em Odontologia, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de classe + Especialização em Prótese Dentária.	20 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho	01	00	01	R\$ 5.064,76
607	MÉDICO DO TRABALHO	-	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Medicina do Trabalho.	20 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho	01	00	01	R\$ 9.734,80

* PcD = Pessoa com Deficiência

** Localidade de atuação.

TOTAL DE VAGAS: 205

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 193

VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD): 12



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG
EDITAL Nº 01/2023**



ANEXO II – DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

FUNÇÃO PÚBLICA: 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (Lei Municipal nº 3.905/2023)
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Descrição Sumária: Executar procedimentos operacionais referentes às atividades de recebimento, conferência, armazenagem, controle e distribuição de materiais, produtos, insumos e ferramentas de consumo da Administração Pública Municipal, bem como recepcionar, anotando e repassando recados e informações, responsabilizando-se pelo fornecimento de informações e orientações gerais, além de resolução de pendências diversas. Descrição Detalhada: <ul style="list-style-type: none">• Conhecer a política da Instituição e contribuir para o bom andamento das atividades em geral, participando de reuniões, cursos e treinamentos;• Conhecer os objetivos da área a que está vinculado executando tarefas administrativas e cumprindo os procedimentos que lhe forem delegados;• Preencher e acompanhar a tramitação das requisições de materiais, conferindo seu recebimento e distribuindo-os de acordo com a necessidade de cada local, a fim de fazer reposição de acordo com o consumo;• Classificar e calcular dados necessários ao desenvolvimento de trabalhos que lhe forem delegados;• Responder pela reprodução de todos os papéis impressos, cópias e da documentação administrativa de arquivo;• Executar auxiliar nas tarefas vinculadas aos processos de licitação e contratação;• Organizar, cadastrar e arquivar documentos, fichários, relatórios e pastas relativas às atividades da área de atuação;• Executar trabalhos de digitação para sua área de atuação;• Elaborar documentos, relatórios e preencher planilhas e formulários relativos à unidade de trabalho a que está vinculado;• Recepcionar, atender e orientar pessoas a respeito das atividades a que está vinculado;• Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO (Lei Municipal nº 3.913/2023)
REQUISITO: Ensino Médio Completo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Descrição Sumária: Executar procedimentos operacionais referentes às atividades de recebimento, conferência, armazenagem, controle e distribuição de materiais, produtos, insumos e ferramentas de consumo da Secretaria Municipal de Educação, incluindo os procedimentos operacionais orçamentários e licitatórios, bem como recepcionar, anotando e repassando recados e informações, responsabilizando-se pelo fornecimento de informações e orientações gerais, além de resolução de pendências diversas. Descrição Detalhada: <ul style="list-style-type: none">• Conhecer os objetivos da área a que está vinculado executando tarefas administrativas e cumprindo os procedimentos que lhe forem delegados;• Preencher e acompanhar a tramitação das requisições de materiais, conferindo seu recebimento e



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



distribuindo-os de acordo com a necessidade de cada local, a fim de fazer reposição de acordo com o consumo;

- Classificar e calcular dados necessários ao desenvolvimento de trabalhos que lhe forem delegados;
- Responder pela reprodução de todos os papéis impressos, cópias e da documentação administrativa de arquivo;
- Organizar, cadastrar e arquivar documentos, fichários, relatórios e pastas relativas às atividades da área de atuação;
- Executar trabalhos de digitação para sua área de atuação;
- Elaborar documentos, relatórios e preencher planilhas e formulários relativos à unidade de trabalho a que está vinculado;
- Recepcionar, atender e orientar pessoas a respeito das atividades a que está vinculado;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 303 - AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE (12X36 HORAS) (Lei Municipal nº 3.914/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: Plantão de 12 x 36 horas

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Executar procedimentos operacionais referentes às atividades de recebimento, conferência, armazenagem, controle e distribuição de materiais, produtos, insumos e ferramentas de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, bem como recepcionar, anotando e repassando recados e informações, responsabilizando-se pelo fornecimento de informações e orientações gerais, além de resolução de pendências diversas.

Descrição Detalhada::

- Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
- Conhecer a política da Instituição e contribuir para o bom andamento das atividades em geral, participando de reuniões, cursos e treinamentos;
- Conhecer os objetivos da área a que está vinculado executando tarefas administrativas e cumprindo os procedimentos que lhe forem delegados;
- Preencher e acompanhar a tramitação das requisições de materiais, conferindo seu recebimento e distribuindo-os de acordo com a necessidade de cada local, a fim de fazer reposição de acordo com o consumo;
- Classificar e calcular dados necessários ao desenvolvimento de trabalhos que lhe forem delegados;
- Responder pela reprodução de todos os papéis impressos, cópias e da documentação administrativa de arquivo;
- Organizar, cadastrar e arquivar documentos, fichários, relatórios e pastas relativas às atividades da área de atuação;
- Executar trabalhos de digitação para sua área de atuação;
- Elaborar documentos, relatórios e preencher planilhas e formulários relativos à unidade de trabalho a que está vinculado;
- Recepcionar, atender e orientar pessoas a respeito das atividades a que está vinculado;
- Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando manutenção, reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
- Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



FUNÇÃO PÚBLICA: 304 - AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE (40 HORAS) (Lei Municipal nº 3.914/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Executar procedimentos operacionais referentes às atividades de recebimento, conferência, armazenagem, controle e distribuição de materiais, produtos, insumos e ferramentas de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, bem como recepcionar, anotando e repassando recados e informações, responsabilizando-se pelo fornecimento de informações e orientações gerais, além de resolução de pendências diversas.

Descrição Detalhada::

- Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
- Conhecer a política da Instituição e contribuir para o bom andamento das atividades em geral, participando de reuniões, cursos e treinamentos;
- Conhecer os objetivos da área a que está vinculado executando tarefas administrativas e cumprindo os procedimentos que lhe forem delegados;
- Preencher e acompanhar a tramitação das requisições de materiais, conferindo seu recebimento e distribuindo-os de acordo com a necessidade de cada local, a fim de fazer reposição de acordo com o consumo;
- Classificar e calcular dados necessários ao desenvolvimento de trabalhos que lhe forem delegados;
- Responder pela reprodução de todos os papéis impressos, cópias e da documentação administrativa de arquivo;
- Organizar, cadastrar e arquivar documentos, fichários, relatórios e pastas relativas às atividades da área de atuação;
- Executar trabalhos de digitação para sua área de atuação;
- Elaborar documentos, relatórios e preencher planilhas e formulários relativos à unidade de trabalho a que está vinculado;
- Recepcionar, atender e orientar pessoas a respeito das atividades a que está vinculado;
- Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando manutenção, reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
- Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 305 - AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (12X36 HORAS) (Lei Municipal nº 3.914/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: Plantão de 12 x 36 horas

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Auxiliar a equipe técnica da sua unidade de trabalho, desenvolvendo atividades de organização, reposição, dispensação e controle de materiais; com registro e comunicação de informações; e, de atendimento aos usuários a partir dos conhecimentos técnicos/científicos da sua área de habilitação.

Descrição Detalhada:



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



- Ajudar na indicação e no processo de solicitação dos materiais necessários ao desempenho das atividades da sua unidade de trabalho;
- Organizar, repor, dispensar e controlar os materiais da sua unidade de trabalho, verificando a disponibilidade e a qualidade dos materiais a fim de identificar a necessidade de solicitação de reposição e de ordem de utilização com registro de informações;
- Comunicação de informações;
- Atendimento ao usuário;
- Participar das reuniões técnicas, administrativas e clínicas realizadas em sua unidade de trabalho, sempre que solicitada sua presença;
- Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
- Conhecer as políticas públicas de saúde;
- Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
- Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 306 - AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (40 HORAS) (Lei Municipal nº 3.914/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Auxiliar a equipe técnica da sua unidade de trabalho, desenvolvendo atividades de organização, reposição, dispensação e controle de materiais; com registro e comunicação de informações; e, de atendimento aos usuários a partir dos conhecimentos técnicos/científicos da sua área de habilitação.

Descrição Detalhada:

- Ajudar na indicação e no processo de solicitação dos materiais necessários ao desempenho das atividades da sua unidade de trabalho;
- Organizar, repor, dispensar e controlar os materiais da sua unidade de trabalho, verificando a disponibilidade e a qualidade dos materiais a fim de identificar a necessidade de solicitação de reposição e de ordem de utilização com registro de informações;
- Comunicação de informações;
- Atendimento ao usuário;
- Participar das reuniões técnicas, administrativas e clínicas realizadas em sua unidade de trabalho, sempre que solicitada sua presença;
- Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
- Conhecer as políticas públicas de saúde;
- Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
- Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 401 - TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE I - TÉCNICO EM RADIOLOGIA (Lei Municipal nº 3.914/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso Técnico em Radiologia e registro no Conselho Regional de Classe.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Realizar diagnósticos por imagem, de acordo com solicitação médica, preparando a máquina, posicionando o paciente e realizando a revelação dos exames, atentando-se para as devidas medidas de segurança e controle de procedimentos realizados.

Descrição Detalhada:

- Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades;
- Realizar exames radiológicos, de acordo com pedido médico, posicionando o paciente e procedendo às devidas medidas de segurança para evitar exposição à radiação;
- Preparar a máquina para o exame, realizando a dosagem e dispendo os chassis adequadamente, de acordo com a solicitação médica, a fim de realizar os disparos para a conclusão do procedimento;
- Revelar o resultado do exame, inserindo o filme na processadora para revelação na câmara escura, bem como verificar a qualidade da impressão, a fim de liberar o resultado para o paciente;
- Organizar e arquivar os pedidos de exames, anotando nome do paciente e procedimento realizado, a fim de encaminhar informações ao responsável para que seja feito o controle das demandas;
- Preparar os produtos químicos utilizados para a revelação dos exames (revelador e fixador), realizando a mistura dos mesmos e repondo a máquina, sempre que necessário;
- Utilizar o dosímetro junto ao crachá, durante todo o período de trabalho, bem como encaminhá-lo mensalmente para a fiscalização, a fim de verificar se há exposição à radiação;
- Organizar os materiais de trabalho, realizando o recebimento e acondicionamento adequado, a fim de manter estoque mínimo para a execução dos trabalhos;
- Acompanhar as manutenções preventivas e corretivas das máquinas e equipamentos, auxiliando na execução das atividades, sempre que necessário;
- Preencher corretamente o formulário de produção ambulatorial individual;
- Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o Código de Ética do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia;
- Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
- Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 402 - TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE II - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA (40 HORAS) (Lei Municipal nº 3.914/2023 – Decreto Municipal nº 15.002/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso Técnico em Patologia Clínica e registro no Conselho Regional de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: auxiliar a equipe técnica da sua unidade de trabalho, desenvolvendo atividades de



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



assistência ao paciente, coleta de materiais, diagnósticos, procedimentos odontológicos e atendimento aos usuários a partir de conhecimentos técnicos/científicos da sua área de habilitação.

Descrição Detalhada:

- Ajudar na indicação e no processo de solicitação dos materiais necessários ao desempenho das atividades da sua unidade de trabalho;
- Organizar, repor, dispensar e controlar os materiais da sua unidade de trabalho, verificando a disponibilidade e a qualidade dos materiais a fim de identificar a necessidade de solicitação de reposição e de ordem de utilização da saúde pública, correspondentes à sua especialidade, observadas a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho;
- Participar da execução de programas, estudos e pesquisas e de outras atividades de saúde;
- Participar de treinamentos;
- Realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- Zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados;
- Elaborar relatório de suas atividades;
- Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- Participar das reuniões técnicas, administrativas e clínicas realizadas em sua unidade de trabalho, sempre que solicitada sua presença;
- Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 403 - TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE II - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA (12X36 HORAS) (Lei Municipal nº 3.914/2023 – Decreto Municipal nº 15.002/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso Técnico em Patologia Clínica e registro no Conselho Regional de Classe.

CARGA HORÁRIA: Plantão de 12 x 36 horas

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: auxiliar a equipe técnica da sua unidade de trabalho, desenvolvendo atividades de assistência ao paciente, coleta de materiais, diagnósticos, procedimentos odontológicos e atendimento aos usuários a partir de conhecimentos técnicos/científicos da sua área de habilitação.

Descrição Detalhada:

- Ajudar na indicação e no processo de solicitação dos materiais necessários ao desempenho das atividades da sua unidade de trabalho;
- Organizar, repor, dispensar e controlar os materiais da sua unidade de trabalho, verificando a disponibilidade e a qualidade dos materiais a fim de identificar a necessidade de solicitação de reposição e de ordem de utilização da saúde pública, correspondentes à sua especialidade, observadas a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho;
- Participar da execução de programas, estudos e pesquisas e de outras atividades de saúde;
- Participar de treinamentos;
- Realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- Zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados;
- Elaborar relatório de suas atividades;
- Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



efetivo atendimento às necessidades da população;

- Participar das reuniões técnicas, administrativas e clínicas realizadas em sua unidade de trabalho, sempre que solicitada sua presença;
- Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 404 - TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE II - TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA (Lei Municipal nº 3.914/2023 – Decreto Municipal nº 15.002/2023)

REQUISITO: Ensino médio completo e curso Técnico em Patologia Clínica e registro no Conselho Regional de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: auxiliar a equipe técnica da sua unidade de trabalho, desenvolvendo atividades de assistência ao paciente, coleta de materiais, diagnósticos, procedimentos odontológicos e atendimento aos usuários a partir de conhecimentos técnicos/científicos da sua área de habilitação.

Descrição Detalhada:

- Ajudar na indicação e no processo de solicitação dos materiais necessários ao desempenho das atividades da sua unidade de trabalho;
- Organizar, repor, dispensar e controlar os materiais da sua unidade de trabalho, verificando a disponibilidade e a qualidade dos materiais a fim de identificar a necessidade de solicitação de reposição e de ordem de utilização da saúde pública, correspondentes à sua especialidade, observadas a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho;
- Participar da execução de programas, estudos e pesquisas e de outras atividades de saúde;
- Participar de treinamentos;
- Realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- Zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados;
- Elaborar relatório de suas atividades;
- Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- Participar das reuniões técnicas, administrativas e clínicas realizadas em sua unidade de trabalho, sempre que solicitada sua presença;
- Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 405 - TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE II - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (Lei Municipal nº 3.914/2023 – Decreto Municipal nº 15.002/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso Técnico em Patologia Clínica e registro no Conselho Regional de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: auxiliar a equipe técnica da sua unidade de trabalho, desenvolvendo atividades de assistência ao paciente, coleta de materiais, diagnósticos, procedimentos odontológicos e atendimento aos usuários a partir de conhecimentos técnicos/científicos da sua área de habilitação.

Descrição Detalhada:



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



- Ajudar na indicação e no processo de solicitação dos materiais necessários ao desempenho das atividades da sua unidade de trabalho;
- Organizar, repor, dispensar e controlar os materiais da sua unidade de trabalho, verificando a disponibilidade e a qualidade dos materiais a fim de identificar a necessidade de solicitação de reposição e de ordem de utilização da saúde pública, correspondentes à sua especialidade, observadas a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho;
- Participar da execução de programas, estudos e pesquisas e de outras atividades de saúde;
- Participar de treinamentos;
- Realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- Zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados;
- Elaborar relatório de suas atividades;
- Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- Participar das reuniões técnicas, administrativas e clínicas realizadas em sua unidade de trabalho, sempre que solicitada sua presença;
- Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 406 - TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE III - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40 HORAS) (Lei Municipal nº 3.914/2023 – Decreto Municipal nº 15.002/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos; organizar o ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família.

Descrição Detalhada:

- Ajudar na indicação e no processo de solicitação dos materiais necessários ao desempenho das atividades da sua unidade de trabalho.
- Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
- Participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços;
- Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre condições de realização dos mesmos;
- Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
- Verificar sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, seguindo prescrição médica e de enfermagem;
- Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;
- Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, seguindo prescrição médica;
- Efetuar o controle diário do material utilizado;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



- Executar atividades de esterlização de materiais e equipamentos, bem como sua conservação, preparo, armazenamento e distribuição, comunicando ao superior imediato eventuais problemas;
- Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar,
- Organizar salas de vacina e realizar aplicação dos imunobiológicos;
- Realizar anotações nos cartões de vacina e espelho as vacinas aplicadas e o aprazamento, quando necessário;
- Fazer curativos sob supervisão do enfermeiro;
- Realizar visitas domiciliares, participar de atividades de grupos e todas as ações previstas na política nacional de Atenção Básica — Estratégia de Saúde da Família;
- Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o código de ética do Conselho Regional de Enfermagem;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
- Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas.

FUNÇÃO PÚBLICA: 407 - TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE III - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (12X36 HORAS) (Lei Municipal nº 3.914/2023 – Decreto Municipal nº 15.002/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Classe.

CARGA HORÁRIA: Plantão de 12 x 36 horas

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos; organizar o ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família.

Descrição Detalhada:

- Ajudar na indicação e no processo de solicitação dos materiais necessários ao desempenho das atividades da sua unidade de trabalho.
- Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
- Participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços;
- Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre condições de realização dos mesmos;
- Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
- Verificar sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, seguindo prescrição médica e de enfermagem;
- Realizar movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;
- Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, seguindo prescrição médica;
- Efetuar o controle diário do material utilizado;
- Executar atividades de esterlização de materiais e equipamentos, bem como sua conservação, preparo, armazenamento e distribuição, comunicando ao superior imediato eventuais problemas;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



- Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar,
- Organizar salas de vacina e realizar aplicação dos imunobiológicos;
- Realizar anotações nos cartões de vacina e espelho as vacinas aplicadas e o aprazamento, quando necessário;
- Fazer curativos sob supervisão do enfermeiro;
- Realizar visitas domiciliares, participar de atividades de grupos e todas as ações previstas na política nacional de Atenção Básica — Estratégia de Saúde da Família;
- Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o código de ética do Conselho Regional de Enfermagem;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
- Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas.

FUNÇÃO PÚBLICA: 408 - TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO II - ENFERMAGEM DO TRABALHO (Lei Municipal nº 3.905/2023 – Decreto Municipal nº 15.002/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos; organizar o ambiente de trabalho; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família.

Descrição Detalhada:

- Ajudar na indicação e no processo de solicitação dos materiais necessários ao desempenho das atividades da sua unidade de trabalho.
- Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve;
- Participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários dos serviços;
- Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre condições de realização dos mesmos;
- Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
- Verificar sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, seguindo prescrição médica e de enfermagem;
- Realizar movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;
- Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, seguindo prescrição médica;
- Efetuar o controle diário do material utilizado;
- Executar atividades de esterlização de materiais e equipamentos, bem como sua conservação, preparo, armazenamento e distribuição, comunicando ao superior imediato eventuais problemas;
- Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar,
- Organizar salas de vacina e realizar aplicação dos imunobiológicos;
- Realizar anotações nos cartões de vacina e espelho as vacinas aplicadas e o aprazamento, quando



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



necessário;

- Fazer curativos sob supervisão do enfermeiro;
- Realizar visitas domiciliares, participar de atividades de grupos e todas as ações previstas na política nacional de Atenção Básica — Estratégia de Saúde da Família;
- Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o código de ética do Conselho Regional de Enfermagem;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
- Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas.

FUNÇÃO PÚBLICA: 501 - ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS (Lei Municipal nº 3.905/2023 – Decreto Municipal nº 15.002/2023)

REQUISITO: Ensino Superior completo, em nível de bacharelado nos cursos: I - Administração e suas habilitações; II - Direito; III - Ciências Contábeis.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Realizar atividades de planejamento, implementação, supervisão, monitoramento e execução de ações e dos projetos de políticas públicas, atuando nas diversas áreas da Administração Pública, conforme área de habilitação.

Descrição Detalhada:

- Prestar informações vinculadas à área de atuação e receber documentos diversos necessários à atualização de arquivos;
- Atualizar documentos, planilhas, quadros e arquivos anotando alterações ocorridas, de forma a atender necessidades da área de atuação;
- Realizar processos administrativos internos de trabalho, recebendo do responsável a documentação necessária;
- Estudar, elaborar e controlar projetos, documentos e processos, emitindo relatório de divergências a serem analisados pela responsável pela área;
- Calcular indicadores, elaborar quadros e mapas estatísticos referentes aos trabalhos executados em sua área de atuação;
- Efetuar pesquisas de informações e dados em fontes diversas;
- Controlar projetos, documentos e processos, emitindo relatório de divergências a serem analisados pelo responsável pela área;
- Calcular e efetuar lançamentos e baixas em sistema, visando à atualização de dados em documentos, pastas ou planilhas;
- Preparar documentos solicitados pelo superior imediato, efetuando levantamentos em arquivo para obtenção de dados;
- Levantar e informar as alterações ocorridas nos processos de trabalho sob sua responsabilidade;
- Propor à chefia imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- Manter-se atualizado quanto aos avanços tecnológicos referentes à sua área de atuação, visando o aprimoramento profissional, repasse de conhecimentos, sugestões de melhorias em equipamentos e processos, contribuindo para a melhoria contínua;
- Informar à chefia imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



e equipamentos;

- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 502 - CIRURGIÃO DENTISTA I (Lei Municipal nº 3.914/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Classe.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: atender e orientar pacientes, executando procedimentos odontológicos, aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, estabelecendo diagnósticos e prognósticos e interagir com profissionais de outras áreas, caso seja necessário.

Descrição Detalhada:

- Realizar exame preliminar levantando informações referentes à anamnese e diagnóstico dos pacientes registrando dados no prontuário odontológico;
- Realizar o exame clínico bucal, identificando procedimentos necessários para o tratamento tais como: extrações, cirurgias, biópsias, próteses e outros, providenciando os atendimentos ou encaminhamentos a especialistas;
- Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicadas em Odontologia;
- Aplicar anestesia local e troncular;
- Fazer o tratamento dos pacientes de acordo com procedimentos identificados no exame clínico bucal, bem como manter o controle dos procedimentos realizados diariamente;
- Confeccionar os moldes e executar a montagem das próteses dentárias;
- Fazer levantamento de materiais de uso diário e repassar para ser providenciado;
- Apresentar relatório de atendimento mensal, comparando resultados com as metas estipuladas pela secretaria;
- Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o código de ética do Conselho Regional de Odontologia;
- Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle do material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, obedecendo às normas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 503 - CIRURGIÃO DENTISTA II (Lei Municipal nº 3.914/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Classe.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Atender e orientar pacientes, executando procedimentos odontológicos, aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



com profissionais de outras áreas, caso seja necessário.

Descrição Detalhada:

- Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas, e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica;
- Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- Participar das atividades de educação permanente;
- Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;
- Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias e indivíduos e a grupos específicos, de acordo com o planejamento da equipe, com resolubilidade;
- Realizar procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;
- Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à preservação de doenças bucais;
- Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal-TSB, Auxiliar em Saúde Bucal- ASB e do Técnico em Higiene Dental;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades Básicas de Saúde-UBS;
- Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o código de ética do Conselho Regional de Odontologia;
- Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 504 - ENFERMEIRO I (Lei Municipal nº 3.914/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Classe. Classificação de Risco segundo o Protocolo de Manchester.

CARGA HORÁRIA: Plantonista - 24 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: responder técnica e administrativamente pela equipe de enfermagem sob sua responsabilidade durante o plantão, zelando pela qualidade dos serviços prestados, bem como realizar atividades de atendimento de enfermeiro à população municipal, em concordância com as diretrizes



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



do Sistema Único de Saúde - SUS.

Descrição Detalhada:

- Orientar tecnicamente a equipe de enfermagem na execução de suas atividades, organizando a escala de trabalho e limpeza, a fim de garantir o bom andamento das atividades no plantão e Administrar a equipe sob sua responsabilidade durante o plantão, controle de ponto, diagnosticando e propondo treinamentos necessários, opinando sobre a contratação e adequação de cargos, garantindo o bom andamento das atividades;
- Participar de reuniões junto à sua coordenação, abordando temas para solucionar problemas, trocar experiências, discutir casos e alinhar ações;
- Auxiliar na elaboração, planejamento e execução das atividades em grupo, sobre temas relacionados à urgência e emergência, garantindo o adequado cumprimento dos trabalhos;
- Estabelecer padrões e critérios de procedimentos e processos inerentes à área, propondo e implantando melhorias para a maximização dos resultados, junto à coordenação;
- Responder técnico-administrativamente, judicialmente e em conformidade com as exigências legais sobre o exercício da profissão perante os Conselhos específicos da categoria, Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, sempre que convocado pela instituição;
- Auxiliarna elaboração de relatórios e estatísticas em geral, realizando levantamento de dados e repassando para os responsáveis, de acordo com a solicitação;
- Controlar o estoque de insumos médico-hospitalares, de acordo com a necessidade de reposição dos mesmos
- Elaborar relatórios diversos, visando subsidiar, disponibilizar e encaminhar informações e outros dados inerentes à sua área de atuação ao superior imediato, às demais áreas da instituição e aos órgãos externos, de acordo com as normas e procedimentos preestabelecidos;
- Executar atividades inerentes à profissão de acordo com o Código de Ética da Enfermagem;
- Realizar o acolhimento com classificação de risco de acordo com o protocolo adotado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Realizar contatos interinstitucionais sempre que necessário para transferência de pacientes;
- Preencher formulário de produção ambulatorial institucional;
- Realizar e acompanhar as solicitações de internação hospitalar;
- Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando e discutindo problemas e irregularidades, bem como implantar melhorias de acordo com as necessidades da unidade de trabalho, visando atender às expectativas da Prefeitura, quanto aos índices de produtividade, redução dos custos e maximização dos resultados;
- Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o Código de Ética do Conselho Regional de Enfermagem;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 505 - ENFERMEIRO III (Lei Municipal nº 3.914/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Classe e possuir habilitação no Programa da Saúde da Família.

CARGA HORÁRIA: Diarista - 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: responder técnica e administrativamente pela equipe de enfermagem sob sua responsabilidade, zelando pela qualidade dos serviços prestados, bem como realizar atividades de atendimento de enfermagem à população municipal, em concordância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.



Descrição Detalhada:

- Orientar os Técnicos de Enfermagem e demais servidores da equipe na execução de suas atividades, elaborando programação de escala de trabalho e limpeza, a fim de garantir o bom andamento das atividades;
- Administrar a equipe sob sua responsabilidade, cuidando da programação de férias, controle de ponto, diagnosticando e propondo treinamentos necessários, opinando sobre a contratação e adequação de cargos, garantindo o bom andamento das atividades;
- Participar de reuniões junto à sua coordenação, abordando temas para solucionar problemas, trocar experiências, discutir casos e alinhar ações;
- Auxiliar na elaboração, planejamento e execução das atividades em grupo, sobre temas relacionados à prevenção em saúde, garantindo o adequado cumprimento dos trabalhos;
- Elaborar e monitorar a territorialização da sua área de abrangência;
- Realizar atividades de atenção a demanda programada e espontânea;
- Elaborar e ministrar palestras a grupos operativos e à população, a fim de fornecer informações sobre melhoria da qualidade de vida;
- Estabelecer padrões e critérios de procedimentos e processos, propondo e implantando melhorias para a maximização dos resultados;
- Responder técnico-administrativamente, judicialmente e em conformidade com as exigências legais sobre o exercício da profissão perante os Conselhos específicos da categoria, Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, sempre que convocado pela instituição;
- Auxiliar na elaboração de relatórios e estatísticas, realizando levantamento de dados e repassando aos responsáveis, de acordo com a solicitação;
- Controlar o estoque de insumos médico-hospitalares, de acordo com a necessidade de reposição dos mesmos;
- Elaborar relatórios diversos, visando subsidiar, disponibilizar e encaminhar informações e outros dados inerentes à sua área de atuação ao superior imediato, às demais áreas da instituição e aos órgãos externos, de acordo com as normas e procedimentos preestabelecidos;
- Executar atividades inerentes à profissão de acordo com o Código de Ética da Enfermagem;
- Realizar o acolhimento com classificação de risco de acordo com o protocolo adotado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Realizar contatos interinstitucionais sempre que necessário para transferência de pacientes;
- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e idoso;
- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços de forma responsável;
- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS em conjunto com os outros membros da equipe;
- Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade básica de Saúde – UBS;
- Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o Código de Ética do Conselho Regional de Enfermagem;
- Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando e discutindo problemas e irregularidades, bem como implantar melhorias de acordo com as necessidades da



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



unidade de trabalho, visando atender às expectativas da Prefeitura, quanto aos índices de produtividade, redução dos custos e maximização dos resultados;

- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 506 - FISCAL SANITÁRIO (Lei Municipal nº 3.914/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Desenvolver atividades de fiscalização e orientação dos estabelecimentos de atividades econômicas em geral e de pessoas sujeitas às ações da vigilância sanitária de baixa e média complexidade.

Descrição Detalhada::

- Inspeccionar ambientes e estabelecimentos de alimentação pública, verificando o cumprimento das normas de higiene sanitária contidas na legislação vigente, exercendo assim o poder de polícia administrativo sanitário do Município para fiscalização das atividades sujeitos ao licenciamento sanitário em imóveis residenciais e comerciais edificados, estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, veículos de transporte e de serviço e em qualquer local, público ou privado, onde se fizer necessária a vigilância sanitária;
- Proceder à fiscalização dos estabelecimentos que fabricam ou manuseiam alimentos, inspecionando as condições de higiene das instalações, dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos;
- Fiscalizar serviços, atividades e locais sujeitos a licenciamento sanitário, tais como: a) estabelecimentos de serviços, como barbearias, salões de beleza, casas de banho, saunas, estabelecimentos esportivos e de ginástica, cultura física, clínicas de estética, serviços de tatuagem e piercing, natação e congêneres, clubes recreativos, asilos, creches e congêneres, templos religiosos, salões de festas, casas de espetáculos, veículos de transporte de cargas de produtos de interesse da saúde, terminais de veículos de transporte de produtos de interesse da saúde, estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, salas de necropsia, estabelecimentos de preparação de cadáveres e cemitérios; b) estabelecimentos de manipulação, distribuição, fracionamento, beneficiamento, embalagem, acondicionamento, tratamento químico ou físico, análise, manipulação, doação, reembalagem, transporte, depósito, comércio ou utilização de bebidas e águas minerais; c) serviços de aplicação de produtos saneantes domissanitários, como desinsetizadoras, conservadoras e congêneres; d) serviços de próteses dentárias, estabelecimentos ópticos e congêneres; e) serviços de esterilização; f) estabelecimentos de acondicionamento, doação, análise, manipulação, distribuição, depósito, embalagem, reembalagem, transporte, comércio, beneficiamento e fracionamento de correlatos, cosméticos e saneantes domissanitários, produtos de diagnóstico, produtos médico-hospitalares, odontológicos, de higiene e insumos destinados à elaboração de produtos de interesse da saúde; g) farmácias, drogarias, farmácias hospitalares, farmácias privativas e dispensários de medicamentos e congêneres, distribuidoras de medicamentos, distribuidoras de insumos farmacêuticos; h) hospitais e serviços intra-hospitalares, ambulatórios hospitalares gerais e especializados, serviços de assistência médica e odontológica gerais e especializados, pronto-socorros gerais e especializados, unidades mistas e especializadas de saúde, policlínicas, unidades básicas de saúde e congêneres; i) laboratórios de propedêutica, de citogenética, de análises clínicas, de patologia, de citopatologia e seus respectivos postos de coleta; j) serviços de apoio diagnóstico por imagem e radiações ionizantes, por métodos gráficos e outros serviços afins;
- Comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



autuações de interdições inerentes à função;

- Orientar o comércio e a indústria quanto às normas de higiene sanitária;
- Responsabilizar-se pela instauração de processos administrativos e pelo encaminhamento às unidades competentes para julgamento;
- Emitir parecer técnico sobre assuntos de competência sanitária em especial no deferimento e indeferimento das solicitações;
- Coletar e processar dados e informações necessárias ao Cadastro Técnico Municipal;
- Elaborar relatórios das inspeções realizadas, bem como assinar documentos de rotinas de trabalho, tais como: mapa diário de visitas, notificações, “termos” de intimação, autos de multa, infração, interdição, dentre outros;
- Encaminhar para análise laboratorial alimentos, drogas, saneantes, cosméticos e outros produtos, embalagens, equipamentos, aparelhos, instrumentos, insumos, substâncias e qualquer material, para controle sanitário ou quando houver indícios que a justifiquem;
- Apreender produtos, embalagens, equipamentos, aparelhos, instrumentos, insumos, utensílios, substâncias e qualquer material que esteja em desacordo com a legislação sanitária vigente;
- Apreender e depositar, nomeando depositário fiel, qualquer substância, produto, equipamento, aparelho, instrumento, utensílio, insumo ou qualquer produto de interesse da saúde que esteja em desacordo com a legislação sanitária vigente;
- Efetuar interdição de produtos, embalagens, equipamentos, aparelhos, instrumentos, insumos, utensílios, substâncias e qualquer material que esteja em desacordo com a legislação sanitária vigente;
- Efetuar interdição parcial ou total de estabelecimento que esteja em desacordo com a legislação sanitária vigente;
- Inutilizar qualquer substância, produto, equipamento, aparelho, instrumento, utensílio, mercadoria, insumo ou qualquer produto de interesse da saúde que esteja em desacordo com a legislação sanitária vigente;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor;
- Executar outras atividades correlatas à área fiscal sanitária, a critério da gerência imediata;
- Executar e/ou participar de ações de vigilância sanitária em articulação com as demais equipes de técnicos multidisciplinares da Prefeitura Municipal de Itabirito;
- Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 507 - MÉDICO PSF II (Lei Municipal nº 3.914/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Realizar o atendimento dos pacientes do Pronto Atendimento - PA, definindo condutas, otimizando o tempo de permanência do paciente, acompanhando a realização e resultados de exames complementares, realizando atendimento dos quadros críticos e direcionando estes para o tratamento adequado.

Descrição Detalhada:

- Realizar atenção à saúde dos indivíduos sob sua responsabilidade e atividades programadas de atenção a demanda espontânea;
- Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na unidade básica de saúde e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc);



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
- Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
- Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;
- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade básica de saúde;
- Fornecer informações médicas dentro da unidade, juntamente com os outros médicos, repassando para o paciente e seus familiares o atual estado de saúde;
- Realizar e acompanhar as prescrições médicas, os resultados dos exames laboratoriais, as solicitações de propedêutica complementar;
- Utilizar os formulários padrões para prescrições encaminhamentos e solicitação dos exames
- Realizar a anotação em prontuários e processos administrativos, preenchendo evolução, prescrição de alta, relatórios e guias diversas de todos os atendimentos;
- Solicitar autorização de procedimento junto ao órgão competente para atualizações especiais e de urgência;
- Avaliar os pacientes quando da indicação de internação ou tratamento ambulatorial, definindo e agilizando as condutas
- Participar dos programas de aprimoramento da assistência geral de resultados e metas;
- Criar, juntamente com a Coordenadoria, normas e rotinas de funcionamento de sua unidade de trabalho, acompanhando e observando o desenvolvimento e estudando e ponderando a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos;
- Participar do projeto de humanização, implantando ações que venham contribuir para o mesmo
- Participar de reuniões administrativas de planejamento que vise a melhorar as instalações e equipamentos da unidade médica;
- Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o Código de Ética do Conselho Regional de Medicina
- Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário;
- Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 508 - MÉDICO VETERINÁRIO (Lei Municipal nº 3.914/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária com registro no Conselho Regional da Classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Contribuir para o bem-estar do animal, promovendo saúde pública, desenvolvendo atividades de pesquisa, contribuindo para a preservação ambiental, bem como assessorar na elaboração de laudos, conforme legislação pertinente.

Descrição Detalhada:

- Realizar exame clínico de animais e interpretar resultados de exames auxiliares para efetuar diagnóstico e prescrever tratamento, notificando doenças de interesse à saúde animal;
- Participar de campanhas de vacinação de animais;
- Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



- Elaborar, executar e avaliar programas de controle e erradicação de doenças, após o diagnóstico situacional;
- Analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário;
- Fiscalizar as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e seus derivados, conforme normas brasileiras do Ministério da Agricultura e Agência nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Trabalhar segundo normas técnicas em segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Participar, conforme a política da Secretaria, de projetos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Prestar assistência técnica e treinar pessoal, elaborando e executando programas de desenvolvimento comunitário e de educação sanitária;
- Cuidar da saúde e bem estar dos animais alojados no Centro de Recolhimento de Animais - CRA promovendo sua esterilização e adoção;
- Realizar cirurgias de castração animal conforme preconiza a legislação vigente;
- Auxiliar no manejo e controle ético populacional de cães e gatos;
- Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o Código de Ética do Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato, dentro da sua área de atuação.

FUNÇÃO PÚBLICA: 509 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PI (Lei Municipal nº 3.913/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com registro no Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Preparar e ministrar aulas na Educação Infantil (pré-escolar Anos Iniciais do Ensino Fundamental 1º ao 5º anos), Educação de Jovens e Adultos/EJA (1º ao 5º anos), efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar da elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; participar de capacitações e eventos educacionais; elaborar projetos e organizar atividades sociais e culturais.

Descrição Detalhada::

- Promover o desenvolvimento integral do aluno planejando, ministrando aulas e orientando a aprendizagem;
- Participar do processo de planejamento das atividades da escola contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político Pedagógico da Unidade Escolar;
- Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
- Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino;
- Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, revisando o planejamento sempre que necessário;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades dos diferentes momentos do processo de ensino e aprendizagem numa perspectiva integradora e de trabalho coletivo;
- Estabelecer alternativas intervenção e recuperação dos alunos que apresentarem menor rendimento;
- Participar de reuniões, conselhos de Classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão educacional;
- Desenvolver a autonomia dos alunos frente às atividades a serem realizadas;
- Criar atividades que promovam o gosto e o prazer pela leitura e escrita;
- Estimular o desenvolvimento psicomotor, lógico matemático e de construção da base alfabética por meio de atividades lúdicas e significativas de acordo com a etapa de ensino;
- Promover a aprendizagem do aluno, comprometendo-se com sua evolução e com a busca de novas metodologias de ensino que a favoreçam;
- Seguir as diretrizes pedagógicas e administrativas emanadas do órgão superior competente;
- Requerer seus direitos de maneira ética, democrática e profissional;
- Responsabilizar-se por seus deveres enquanto educador, promovendo o bom relacionamento com os alunos, os colegas de trabalho, pais e demais servidores do estabelecimento de ensino de forma igualitária;
- Constatar as necessidades dos alunos, mediante relatório escrito com base nos diagnósticos realizados e fazer encaminhamentos;
- Participar da atualização do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
- Cumprir as normas determinadas pelo estatuto do servidor e regulamento interno da escola;
- Cumprir, semanalmente, 2/3 da jornada de trabalho com alunos e 1/3 com atividades extra-classes, destinando 02 (duas) horas para estudo ou reuniões semanais estabelecidas pela equipe gestora da escola;
- Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional nos diferentes segmentos de ensino;
- Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado e controlar a frequência do aluno;
- Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 510 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PI (RIBEIRÃO DO EIXO) (Lei Municipal nº 3.913/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com registro no Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Preparar e ministrar aulas na Educação Infantil (pré-escolar Anos Iniciais do Ensino Fundamental 1º ao 5º anos), Educação de Jovens e Adultos/EJA (1º ao 5º anos), efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar da elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; participar de capacitações e eventos educacionais; elaborar projetos e organizar atividades sociais e culturais.



Descrição Detalhada::

- Promover o desenvolvimento integral do aluno planejando, ministrando aulas e orientando a aprendizagem;
- Participar do processo de planejamento das atividades da escola contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político Pedagógico da Unidade Escolar;
- Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
- Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino;
- Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, revisando o planejamento sempre que necessário;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades dos diferentes momentos do processo de ensino e aprendizagem numa perspectiva integradora e de trabalho coletivo;
- Estabelecer alternativas intervenção e recuperação dos alunos que apresentarem menor rendimento;
- Participar de reuniões, conselhos de Classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão educacional;
- Desenvolver a autonomia dos alunos frente às atividades a serem realizadas;
- Criar atividades que promovam o gosto e o prazer pela leitura e escrita;
- Estimular o desenvolvimento psicomotor, lógico matemático e de construção da base alfabética por meio de atividades lúdicas e significativas de acordo com a etapa de ensino;
- Promover a aprendizagem do aluno, comprometendo-se com sua evolução e com a busca de novas metodologias de ensino que a favoreçam;
- Seguir as diretrizes pedagógicas e administrativas emanadas do órgão superior competente;
- Requerer seus direitos de maneira ética, democrática e profissional;
- Responsabilizar-se por seus deveres enquanto educador, promovendo o bom relacionamento com os alunos, os colegas de trabalho, pais e demais servidores do estabelecimento de ensino de forma igualitária;
- Constatar as necessidades dos alunos, mediante relatório escrito com base nos diagnósticos realizados e fazer encaminhamentos;
- Participar da atualização do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
- Cumprir as normas determinadas pelo estatuto do servidor e regulamento interno da escola;
- Cumprir, semanalmente, 2/3 da jornada de trabalho com alunos e 1/3 com atividades extra-classes, destinando 02 (duas) horas para estudo ou reuniões semanais estabelecidas pela equipe gestora da escola;
- Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional nos diferentes segmentos de ensino;
- Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado e controlar a frequência do aluno;
- Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG

EDITAL Nº 01/2023



- dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 511 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - ARTES (Lei Municipal nº 3.913/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com licenciatura e formação específica na área/disciplina de atuação e registro no Ministério de Educação ou Licenciatura em Música, Desenho e Plástica, Educação Artística, Decoração; ou Licenciatura em Artes Visuais, Artes Plásticas, Dança, Música, Teatro e Artes Cênicas; ou Licenciatura curta em Educação Artística com Registro no Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 27 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Preparar e ministrar aulas nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º anos) e Educação de Jovens e Adultos — EJA (6º ao 9º anos) efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar da elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; participar de capacitações e eventos educacionais; elaborar projetos e organizar atividades sociais e culturais.

Descrição Detalhada::

- Participar da elaboração, implantação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, bem como das demais atividades do processo educacional, visando à melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- Elaborar o Plano de ensino da turma e do componente curricular atentando para as metas e objetivos propostos no Projeto Pedagógico e para as diretrizes curriculares da SEMED;
- Reelaborar plano de ensino, quando for o caso, considerando as informações obtidas nas avaliações externas e internas que indicam o aproveitamento escolar dos alunos e as metas de aprendizagem indicadas;
- Planejar e executar atividades de intervenção, recuperação, reforço e compensação de ausências, de forma a garantir oportunidades de aprendizagem dos educandos;
- Planejar e ministrar aulas e atividades, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educacional, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
- Desenvolver, articuladamente, com as equipes Escolares e demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional;
- Articular as experiências dos educandos com o conhecimento organizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos, que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;
- Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades dos diferentes momentos do processo de ensino e aprendizagem numa perspectiva integradora e de trabalho coletivo;
- Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis às propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Seguir as diretrizes pedagógicas e administrativas emanadas do órgão superior competente;
- Requerer seus direitos de maneira ética, democrática e profissional;
- Responsabilizar-se por seus deveres enquanto educador, promovendo o bom relacionamento com os alunos, os colegas de trabalho, pais e demais servidores do estabelecimento de ensino de forma igualitária;
- Constatar as necessidades dos alunos, mediante relatório escrito com base nos diagnósticos



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



realizados e fazer encaminhamentos;

- Cumprir as normas determinadas pelo estatuto do servidor e regulamento interno da escola;
- Cumprir, semanalmente, 2/3 da jornada de trabalho com alunos e 1/3 com atividades extraClasses, destinando 02 (duas) horas para estudo ou reuniões semanais estabelecidas pela equipe gestora da escola;
- Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Participar de reuniões, conselhos de Classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para a melhoria da qualidade de ensino;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão educacional;
- Identificar em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as novas estratégias e metodologias de ensino;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implantação da Educação Inclusiva e da Educação de Jovens e Adultos;
- Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado e controlar a frequência do aluno;
- Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;
- Atuar na implantação dos Programas e Projetos Propostos pela SEMED comprometendo-se com suas diretrizes, bem como o alcance das metas de aprendizagem definidas;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 512 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - CIÊNCIAS (Lei Municipal nº 3.913/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com licenciatura e formação específica na área/disciplina de atuação. Ensino Superior completo com licenciatura e formação específica na área/disciplina de atuação. Registro no Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 27 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Preparar e ministrar aulas nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º anos) e Educação de Jovens e Adultos — EJA (6º ao 9º anos) efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar da elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; participar de capacitações e eventos educacionais; elaborar projetos e organizar atividades sociais e culturais.

Descrição Detalhada::

- Participar da elaboração, implantação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, bem como das demais atividades do processo educacional, visando à melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- Elaborar o Plano de ensino da turma e do componente curricular atentando para as metas e objetivos propostos no Projeto Pedagógico e para as diretrizes curriculares da SEMED;
- Reelaborar plano de ensino, quando for o caso, considerando as informações obtidas nas avaliações externas e internas que indicam o aproveitamento escolar dos alunos e as metas de aprendizagem indicadas;
- Planejar e executar atividades de intervenção, recuperação, reforço e compensação de ausências,



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



de forma a garantir oportunidades de aprendizagem dos educandos;

- Planejar e ministrar aulas e atividades, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educacional, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
- Desenvolver, articuladamente, com as equipes Escolares e demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional;
- Articular as experiências dos educandos com o conhecimento organizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos, que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;
- Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades dos diferentes momentos do processo de ensino e aprendizagem numa perspectiva integradora e de trabalho coletivo;
- Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis às propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Seguir as diretrizes pedagógicas e administrativas emanadas do órgão superior competente;
- Requerer seus direitos de maneira ética, democrática e profissional;
- Responsabilizar-se por seus deveres enquanto educador, promovendo o bom relacionamento com os alunos, os colegas de trabalho, pais e demais servidores do estabelecimento de ensino de forma igualitária;
- Constatar as necessidades dos alunos, mediante relatório escrito com base nos diagnósticos realizados e fazer encaminhamentos;
- Cumprir as normas determinadas pelo estatuto do servidor e regulamento interno da escola;
- Cumprir, semanalmente, 2/3 da jornada de trabalho com alunos e 1/3 com atividades extraClasses, destinando 02 (duas) horas para estudo ou reuniões semanais estabelecidas pela equipe gestora da escola;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Participar de reuniões, conselhos de Classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para a melhoria da qualidade de ensino;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão educacional;
- Identificar em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as novas estratégias e metodologias de ensino;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implantação da Educação Inclusiva e da Educação de Jovens e Adultos;
- Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado e controlar a frequência do aluno;
- Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;
- Atuar na implantação dos Programas e Projetos Propostos pela SEMED comprometendo-se com suas diretrizes, bem como o alcance das metas de aprendizagem definidas;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 513 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - EDUCAÇÃO FÍSICA (Lei Municipal nº 3.913/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com licenciatura e formação específica na área/disciplina de



atuação. Registro no Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 27 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Preparar e ministrar aulas nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º anos) e Educação de Jovens e Adultos — EJA (6º ao 9º anos) efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar da elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; participar de capacitações e eventos educacionais; elaborar projetos e organizar atividades sociais e culturais.

Descrição Detalhada::

- Participar da elaboração, implantação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, bem como das demais atividades do processo educacional, visando à melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- Elaborar o Plano de ensino da turma e do componente curricular atentando para as metas e objetivos propostos no Projeto Pedagógico e para as diretrizes curriculares da SEMED;
- Reelaborar plano de ensino, quando for o caso, considerando as informações obtidas nas avaliações externas e internas que indicam o aproveitamento escolar dos alunos e as metas de aprendizagem indicadas;
- Planejar e executar atividades de intervenção, recuperação, reforço e compensação de ausências, de forma a garantir oportunidades de aprendizagem dos educandos;
- Planejar e ministrar aulas e atividades, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educacional, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
- Desenvolver, articuladamente, com as equipes Escolares e demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional;
- Articular as experiências dos educandos com o conhecimento organizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos, que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;
- Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades dos diferentes momentos do processo de ensino e aprendizagem numa perspectiva integradora e de trabalho coletivo;
- Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis às propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Seguir as diretrizes pedagógicas e administrativas emanadas do órgão superior competente;
- Requerer seus direitos de maneira ética, democrática e profissional;
- Responsabilizar-se por seus deveres enquanto educador, promovendo o bom relacionamento com os alunos, os colegas de trabalho, pais e demais servidores do estabelecimento de ensino de forma igualitária;
- Constatar as necessidades dos alunos, mediante relatório escrito com base nos diagnósticos realizados e fazer encaminhamentos;
- Cumprir as normas determinadas pelo estatuto do servidor e regulamento interno da escola;
- Cumprir, semanalmente, 2/3 da jornada de trabalho com alunos e 1/3 com atividades extraClasses, destinando 02 (duas) horas para estudo ou reuniões semanais estabelecidas pela equipe gestora da escola;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Participar de reuniões, conselhos de Classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais,



recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para a melhoria da qualidade de ensino;

- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão educacional;
- Identificar em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as novas estratégias e metodologias de ensino;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implantação da Educação Inclusiva e da Educação de Jovens e Adultos;
- Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado e controlar a frequência do aluno;
- Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;
- Atuar na implantação dos Programas e Projetos Propostos pela SEMED comprometendo-se com suas diretrizes, bem como o alcance das metas de aprendizagem definidas;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 514 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - EDUCAÇÃO FÍSICA (RIBEIRÃO DO EIXO) (Lei Municipal nº 3.913/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com licenciatura e formação específica na área/disciplina de atuação. Registro no Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 27 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Preparar e ministrar aulas nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º anos) e Educação de Jovens e Adultos — EJA (6º ao 9º anos) efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar da elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; participar de capacitações e eventos educacionais; elaborar projetos e organizar atividades sociais e culturais.

Descrição Detalhada::

- Participar da elaboração, implantação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, bem como das demais atividades do processo educacional, visando à melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- Elaborar o Plano de ensino da turma e do componente curricular atentando para as metas e objetivos propostos no Projeto Pedagógico e para as diretrizes curriculares da SEMED;
- Reelaborar plano de ensino, quando for o caso, considerando as informações obtidas nas avaliações externas e internas que indicam o aproveitamento escolar dos alunos e as metas de aprendizagem indicadas;
- Planejar e executar atividades de intervenção, recuperação, reforço e compensação de ausências, de forma a garantir oportunidades de aprendizagem dos educandos;
- Planejar e ministrar aulas e atividades, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educacional, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
- Desenvolver, articuladamente, com as equipes Escolares e demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional;
- Articular as experiências dos educandos com o conhecimento organizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos, que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



- Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades dos diferentes momentos do processo de ensino e aprendizagem numa perspectiva integradora e de trabalho coletivo;
- Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis às propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Seguir as diretrizes pedagógicas e administrativas emanadas do órgão superior competente;
- Requerer seus direitos de maneira ética, democrática e profissional;
- Responsabilizar-se por seus deveres enquanto educador, promovendo o bom relacionamento com os alunos, os colegas de trabalho, pais e demais servidores do estabelecimento de ensino de forma igualitária;
- Constatar as necessidades dos alunos, mediante relatório escrito com base nos diagnósticos realizados e fazer encaminhamentos;
- Cumprir as normas determinadas pelo estatuto do servidor e regulamento interno da escola;
- Cumprir, semanalmente, 2/3 da jornada de trabalho com alunos e 1/3 com atividades extraClasses, destinando 02 (duas) horas para estudo ou reuniões semanais estabelecidas pela equipe gestora da escola;
- Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Participar de reuniões, conselhos de Classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para a melhoria da qualidade de ensino;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão educacional;
- Identificar em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as novas estratégias e metodologias de ensino;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implantação da Educação Inclusiva e da Educação de Jovens e Adultos;
- Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado e controlar a frequência do aluno;
- Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;
- Atuar na implantação dos Programas e Projetos Propostos pela SEMED comprometendo-se com suas diretrizes, bem como o alcance das metas de aprendizagem definidas;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 515 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - ENSINO RELIGIOSO (Lei Municipal nº 3.913/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com licenciatura e formação específica na área/disciplina de atuação. Registro no Ministério da Educação ou com Licenciatura em qualquer área do conhecimento que conste Ciência da Religião ou qualquer licenciatura na área de Educação, acrescido de pós-graduação em Ensino Religioso, com registro no Ministério de Educação.

CARGA HORÁRIA: 27 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Preparar e ministrar aulas nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º anos) e Educação de Jovens e Adultos — EJA (6º ao 9º anos) efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar da elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; participar de capacitações e eventos



educacionais; elaborar projetos e organizar atividades sociais e culturais.

Descrição Detalhada::

- Participar da elaboração, implantação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, bem como das demais atividades do processo educacional, visando à melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- Elaborar o Plano de ensino da turma e do componente curricular atentando para as metas e objetivos propostos no Projeto Pedagógico e para as diretrizes curriculares da SEMED;
- Reelaborar plano de ensino, quando for o caso, considerando as informações obtidas nas avaliações externas e internas que indicam o aproveitamento escolar dos alunos e as metas de aprendizagem indicadas;
- Planejar e executar atividades de intervenção, recuperação, reforço e compensação de ausências, de forma a garantir oportunidades de aprendizagem dos educandos;
- Planejar e ministrar aulas e atividades, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educacional, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
- Desenvolver, articuladamente, com as equipes Escolares e demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional;
- Articular as experiências dos educandos com o conhecimento organizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos, que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;
- Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades dos diferentes momentos do processo de ensino e aprendizagem numa perspectiva integradora e de trabalho coletivo;
- Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis às propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Seguir as diretrizes pedagógicas e administrativas emanadas do órgão superior competente;
- Requerer seus direitos de maneira ética, democrática e profissional;
- Responsabilizar-se por seus deveres enquanto educador, promovendo o bom relacionamento com os alunos, os colegas de trabalho, pais e demais servidores do estabelecimento de ensino de forma igualitária;
- Constatar as necessidades dos alunos, mediante relatório escrito com base nos diagnósticos realizados e fazer encaminhamentos;
- Cumprir as normas determinadas pelo estatuto do servidor e regulamento interno da escola;
- Cumprir, semanalmente, 2/3 da jornada de trabalho com alunos e 1/3 com atividades extraClasses, destinando 02 (duas) horas para estudo ou reuniões semanais estabelecidas pela equipe gestora da escola;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Participar de reuniões, conselhos de Classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para a melhoria da qualidade de ensino;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão educacional;
- Identificar em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as novas estratégias e metodologias de ensino;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implantação da Educação Inclusiva e da Educação de Jovens e Adultos;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



- Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado e controlar a frequência do aluno;
- Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;
- Atuar na implantação dos Programas e Projetos Propostos pela SEMED comprometendo-se com suas diretrizes, bem como o alcance das metas de aprendizagem definidas;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 516 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - GEOGRAFIA
(Lei Municipal nº 3.913/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com licenciatura e formação específica na área/disciplina de atuação. Registro no Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 27 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Preparar e ministrar aulas nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º anos) e Educação de Jovens e Adultos — EJA (6º ao 9º anos) efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar da elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; participar de capacitações e eventos educacionais; elaborar projetos e organizar atividades sociais e culturais.

Descrição Detalhada::

- Participar da elaboração, implantação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, bem como das demais atividades do processo educacional, visando à melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- Elaborar o Plano de ensino da turma e do componente curricular atentando para as metas e objetivos propostos no Projeto Pedagógico e para as diretrizes curriculares da SEMED;
- Reelaborar plano de ensino, quando for o caso, considerando as informações obtidas nas avaliações externas e internas que indicam o aproveitamento escolar dos alunos e as metas de aprendizagem indicadas;
- Planejar e executar atividades de intervenção, recuperação, reforço e compensação de ausências, de forma a garantir oportunidades de aprendizagem dos educandos;
- Planejar e ministrar aulas e atividades, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educacional, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
- Desenvolver, articuladamente, com as equipes Escolares e demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional;
- Articular as experiências dos educandos com o conhecimento organizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos, que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;
- Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades dos diferentes momentos do processo de ensino e aprendizagem numa perspectiva integradora e de trabalho coletivo;
- Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis às propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Seguir as diretrizes pedagógicas e administrativas emanadas do órgão superior competente;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



- Requerer seus direitos de maneira ética, democrática e profissional;
- Responsabilizar-se por seus deveres enquanto educador, promovendo o bom relacionamento com os alunos, os colegas de trabalho, país e demais servidores do estabelecimento de ensino de forma igualitária;
- Constatar as necessidades dos alunos, mediante relatório escrito com base nos diagnósticos realizados e fazer encaminhamentos;
- Cumprir as normas determinadas pelo estatuto do servidor e regulamento interno da escola;
- Cumprir, semanalmente, 2/3 da jornada de trabalho com alunos e 1/3 com atividades extraClasses, destinando 02 (duas) horas para estudo ou reuniões semanais estabelecidas pela equipe gestora da escola;
- Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Participar de reuniões, conselhos de Classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para a melhoria da qualidade de ensino;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão educacional;
- Identificar em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as novas estratégias e metodologias de ensino;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implantação da Educação Inclusiva e da Educação de Jovens e Adultos;
- Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado e controlar a frequência do aluno;
- Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;
- Atuar na implantação dos Programas e Projetos Propostos pela SEMED comprometendo-se com suas diretrizes, bem como o alcance das metas de aprendizagem definidas;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 517 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - HISTÓRIA (Lei Municipal nº 3.913/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com licenciatura e formação específica na área/disciplina de atuação. Registro no Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 27 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Preparar e ministrar aulas nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º anos) e Educação de Jovens e Adultos — EJA (6º ao 9º anos) efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar da elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; participar de capacitações e eventos educacionais; elaborar projetos e organizar atividades sociais e culturais.

Descrição Detalhada::

- Participar da elaboração, implantação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, bem como das demais atividades do processo educacional, visando à melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- Elaborar o Plano de ensino da turma e do componente curricular atentando para as metas e objetivos propostos no Projeto Pedagógico e para as diretrizes curriculares da SEMED;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



- Reelaborar plano de ensino, quando for o caso, considerando as informações obtidas nas avaliações externas e internas que indicam o aproveitamento escolar dos alunos e as metas de aprendizagem indicadas;
- Planejar e executar atividades de intervenção, recuperação, reforço e compensação de ausências, de forma a garantir oportunidades de aprendizagem dos educandos;
- Planejar e ministrar aulas e atividades, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educacional, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
- Desenvolver, articuladamente, com as equipes Escolares e demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional;
- Articular as experiências dos educandos com o conhecimento organizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos, que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;
- Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades dos diferentes momentos do processo de ensino e aprendizagem numa perspectiva integradora e de trabalho coletivo;
- Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis às propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Seguir as diretrizes pedagógicas e administrativas emanadas do órgão superior competente;
- Requerer seus direitos de maneira ética, democrática e profissional;
- Responsabilizar-se por seus deveres enquanto educador, promovendo o bom relacionamento com os alunos, os colegas de trabalho, pais e demais servidores do estabelecimento de ensino de forma igualitária;
- Constatar as necessidades dos alunos, mediante relatório escrito com base nos diagnósticos realizados e fazer encaminhamentos;
- Cumprir as normas determinadas pelo estatuto do servidor e regulamento interno da escola;
- Cumprir, semanalmente, 2/3 da jornada de trabalho com alunos e 1/3 com atividades extraClasses, destinando 02 (duas) horas para estudo ou reuniões semanais estabelecidas pela equipe gestora da escola;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Participar de reuniões, conselhos de Classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para a melhoria da qualidade de ensino;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão educacional;
- Identificar em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as novas estratégias e metodologias de ensino;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implantação da Educação Inclusiva e da Educação de Jovens e Adultos;
- Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado e controlar a frequência do aluno;
- Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;
- Atuar na implantação dos Programas e Projetos Propostos pela SEMED comprometendo-se com suas diretrizes, bem como o alcance das metas de aprendizagem definidas;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.



FUNÇÃO PÚBLICA: 518 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - INGLÊS (Lei Municipal nº 3.913/2023)
REQUISITO: Ensino Superior Completo com licenciatura e formação específica na área/disciplina de atuação. Registro no Ministério da Educação.
CARGA HORÁRIA: 27 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho
ATRIBUIÇÕES: Descrição Sumária: Preparar e ministrar aulas nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º anos) e Educação de Jovens e Adultos — EJA (6º ao 9º anos) efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar da elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; participar de capacitações e eventos educacionais; elaborar projetos e organizar atividades sociais e culturais. Descrição Detalhada:: <ul style="list-style-type: none">• Participar da elaboração, implantação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, bem como das demais atividades do processo educacional, visando à melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;• Elaborar o Plano de ensino da turma e do componente curricular atentando para as metas e objetivos propostos no Projeto Pedagógico e para as diretrizes curriculares da SEMED;• Reelaborar plano de ensino, quando for o caso, considerando as informações obtidas nas avaliações externas e internas que indicam o aproveitamento escolar dos alunos e as metas de aprendizagem indicadas;• Planejar e executar atividades de intervenção, recuperação, reforço e compensação de ausências, de forma a garantir oportunidades de aprendizagem dos educandos;• Planejar e ministrar aulas e atividades, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educacional, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;• Desenvolver, articuladamente, com as equipes Escolares e demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional;• Articular as experiências dos educandos com o conhecimento organizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos, que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;• Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades dos diferentes momentos do processo de ensino e aprendizagem numa perspectiva integradora e de trabalho coletivo;• Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis às propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;• Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;• Seguir as diretrizes pedagógicas e administrativas emanadas do órgão superior competente;• Requerer seus direitos de maneira ética, democrática e profissional;• Responsabilizar-se por seus deveres enquanto educador, promovendo o bom relacionamento com os alunos, os colegas de trabalho, pais e demais servidores do estabelecimento de ensino de forma igualitária;• Constatar as necessidades dos alunos, mediante relatório escrito com base nos diagnósticos realizados e fazer encaminhamentos;• Cumprir as normas determinadas pelo estatuto do servidor e regulamento interno da escola;• Cumprir, semanalmente, 2/3 da jornada de trabalho com alunos e 1/3 com atividades extraClasses, destinando 02 (duas) horas para estudo ou reuniões semanais estabelecidas pela equipe gestora da



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



escola;

- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Participar de reuniões, conselhos de Classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para a melhoria da qualidade de ensino;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão educacional;
- Identificar em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as novas estratégias e metodologias de ensino;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implantação da Educação Inclusiva e da Educação de Jovens e Adultos;
- Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado e controlar a frequência do aluno;
- Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;
- Atuar na implantação dos Programas e Projetos Propostos pela SEMED comprometendo-se com suas diretrizes, bem como o alcance das metas de aprendizagem definidas;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 519 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - MATEMÁTICA
(Lei Municipal nº 3.913/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com licenciatura e formação específica na área/disciplina de atuação. Registro no Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 27 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Preparar e ministrar aulas nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º anos) e Educação de Jovens e Adultos — EJA (6º ao 9º anos) efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar da elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; participar de capacitações e eventos educacionais; elaborar projetos e organizar atividades sociais e culturais.

Descrição Detalhada::

- Participar da elaboração, implantação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, bem como das demais atividades do processo educacional, visando à melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- Elaborar o Plano de ensino da turma e do componente curricular atentando para as metas e objetivos propostos no Projeto Pedagógico e para as diretrizes curriculares da SEMED;
- Reelaborar plano de ensino, quando for o caso, considerando as informações obtidas nas avaliações externas e internas que indicam o aproveitamento escolar dos alunos e as metas de aprendizagem indicadas;
- Planejar e executar atividades de intervenção, recuperação, reforço e compensação de ausências, de forma a garantir oportunidades de aprendizagem dos educandos;
- Planejar e ministrar aulas e atividades, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educacional, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
- Desenvolver, articuladamente, com as equipes Escolares e demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



Unidade Educacional;

- Articular as experiências dos educandos com o conhecimento organizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos, que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;
- Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades dos diferentes momentos do processo de ensino e aprendizagem numa perspectiva integradora e de trabalho coletivo;
- Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis às propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Seguir as diretrizes pedagógicas e administrativas emanadas do órgão superior competente;
- Requerer seus direitos de maneira ética, democrática e profissional;
- Responsabilizar-se por seus deveres enquanto educador, promovendo o bom relacionamento com os alunos, os colegas de trabalho, pais e demais servidores do estabelecimento de ensino de forma igualitária;
- Constatar as necessidades dos alunos, mediante relatório escrito com base nos diagnósticos realizados e fazer encaminhamentos;
- Cumprir as normas determinadas pelo estatuto do servidor e regulamento interno da escola;
- Cumprir, semanalmente, 2/3 da jornada de trabalho com alunos e 1/3 com atividades extraClasses, destinando 02 (duas) horas para estudo ou reuniões semanais estabelecidas pela equipe gestora da escola;
- Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Participar de reuniões, conselhos de Classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para a melhoria da qualidade de ensino;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão educacional;
- Identificar em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as novas estratégias e metodologias de ensino;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implantação da Educação Inclusiva e da Educação de Jovens e Adultos;
- Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado e controlar a frequência do aluno;
- Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;
- Atuar na implantação dos Programas e Projetos Propostos pela SEMED comprometendo-se com suas diretrizes, bem como o alcance das metas de aprendizagem definidas;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 520 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - MÚSICA (Lei Municipal nº 3.913/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com licenciatura em Música ou diploma expedido por Conservatório que possibilite o portador a lecionar, ambos com registro no Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 27 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Preparar e ministrar aulas nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º anos) e Educação de Jovens e Adultos — EJA (6º ao 9º anos) efetuar registros burocráticos e pedagógicos;



participar da elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; participar de capacitações e eventos educacionais; elaborar projetos e organizar atividades sociais e culturais.

Descrição Detalhada::

- Participar da elaboração, implantação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, bem como das demais atividades do processo educacional, visando à melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- Elaborar o Plano de ensino da turma e do componente curricular atentando para as metas e objetivos propostos no Projeto Pedagógico e para as diretrizes curriculares da SEMED;
- Reelaborar plano de ensino, quando for o caso, considerando as informações obtidas nas avaliações externas e internas que indicam o aproveitamento escolar dos alunos e as metas de aprendizagem indicadas;
- Planejar e executar atividades de intervenção, recuperação, reforço e compensação de ausências, de forma a garantir oportunidades de aprendizagem dos educandos;
- Planejar e ministrar aulas e atividades, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educacional, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
- Desenvolver, articuladamente, com as equipes Escolares e demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional;
- Articular as experiências dos educandos com o conhecimento organizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos, que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;
- Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades dos diferentes momentos do processo de ensino e aprendizagem numa perspectiva integradora e de trabalho coletivo;
- Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis às propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Seguir as diretrizes pedagógicas e administrativas emanadas do órgão superior competente;
- Requerer seus direitos de maneira ética, democrática e profissional;
- Responsabilizar-se por seus deveres enquanto educador, promovendo o bom relacionamento com os alunos, os colegas de trabalho, pais e demais servidores do estabelecimento de ensino de forma igualitária;
- Constatar as necessidades dos alunos, mediante relatório escrito com base nos diagnósticos realizados e fazer encaminhamentos;
- Cumprir as normas determinadas pelo estatuto do servidor e regulamento interno da escola;
- Cumprir, semanalmente, 2/3 da jornada de trabalho com alunos e 1/3 com atividades extraClasses, destinando 02 (duas) horas para estudo ou reuniões semanais estabelecidas pela equipe gestora da escola;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Participar de reuniões, conselhos de Classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para a melhoria da qualidade de ensino;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão educacional;
- Identificar em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as novas estratégias e metodologias de ensino;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implantação da Educação Inclusiva e da Educação de Jovens e Adultos;
- Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado e controlar a frequência do aluno;
- Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;
- Atuar na implantação dos Programas e Projetos Propostos pela SEMED comprometendo-se com suas diretrizes, bem como o alcance das metas de aprendizagem definidas;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 521 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - PORTUGUÊS
(Lei Municipal nº 3.913/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo com licenciatura e formação específica na área/disciplina de atuação. Registro no Ministério da Educação.

CARGA HORÁRIA: 27 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Preparar e ministrar aulas nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º anos) e Educação de Jovens e Adultos — EJA (6º ao 9º anos) efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar da elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; participar de capacitações e eventos educacionais; elaborar projetos e organizar atividades sociais e culturais.

Descrição Detalhada::

- Participar da elaboração, implantação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, bem como das demais atividades do processo educacional, visando à melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- Elaborar o Plano de ensino da turma e do componente curricular atentando para as metas e objetivos propostos no Projeto Pedagógico e para as diretrizes curriculares da SEMED;
- Reelaborar plano de ensino, quando for o caso, considerando as informações obtidas nas avaliações externas e internas que indicam o aproveitamento escolar dos alunos e as metas de aprendizagem indicadas;
- Planejar e executar atividades de intervenção, recuperação, reforço e compensação de ausências, de forma a garantir oportunidades de aprendizagem dos educandos;
- Planejar e ministrar aulas e atividades, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educacional, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
- Desenvolver, articuladamente, com as equipes Escolares e demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na Unidade Educacional;
- Articular as experiências dos educandos com o conhecimento organizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos, que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;
- Planejar, executar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades dos diferentes momentos do processo de ensino e aprendizagem numa perspectiva integradora e de trabalho coletivo;
- Discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis às propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Seguir as diretrizes pedagógicas e administrativas emanadas do órgão superior competente;
- Requerer seus direitos de maneira ética, democrática e profissional;
- Responsabilizar-se por seus deveres enquanto educador, promovendo o bom relacionamento com os alunos, os colegas de trabalho, pais e demais servidores do estabelecimento de ensino de forma igualitária;
- Constatar as necessidades dos alunos, mediante relatório escrito com base nos diagnósticos realizados e fazer encaminhamentos;
- Cumprir as normas determinadas pelo estatuto do servidor e regulamento interno da escola;
- Cumprir, semanalmente, 2/3 da jornada de trabalho com alunos e 1/3 com atividades extraClasses, destinando 02 (duas) horas para estudo ou reuniões semanais estabelecidas pela equipe gestora da escola;
- Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Participar de reuniões, conselhos de Classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para a melhoria da qualidade de ensino;
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão educacional;
- Identificar em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as novas estratégias e metodologias de ensino;
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implantação da Educação Inclusiva e da Educação de Jovens e Adultos;
- Manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado e controlar a frequência do aluno;
- Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;
- Atuar na implantação dos Programas e Projetos Propostos pela SEMED comprometendo-se com suas diretrizes, bem como o alcance das metas de aprendizagem definidas;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 522 - TÉCNICO SUPERIOR I - SERVIÇO SOCIAL (Lei Municipal nº 3.905/2023 – Decreto Municipal nº 15.002/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social com registro no Conselho Regional de Classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: desenvolver atividades de aquisição, armazenagem, distribuição de medicamentos e realizar atendimentos de pacientes dentro da sua área de formação.

Descrição Detalhada::

- Executar atividades, individualmente ou em equipe, técnicas ou científicas na área da saúde pública, correspondentes à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho;
- Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



capacitação de recursos humanos;

- Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- Zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados;
- Elaborar relatório de suas atividades;
- Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
- Atuar e exercer suas funções dentro de todas as normas preconizadas pelo Conselho Regional de Classe;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 523 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I - SERVIÇO SOCIAL (Lei Municipal nº 3.914/2023 – Decreto Municipal nº 15.002/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social com registro no Conselho Regional de Classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: desenvolver atividades de aquisição, armazenagem, distribuição de medicamentos e realizar atendimentos de pacientes dentro da sua área de formação.

Descrição Detalhada::

- Executar atividades, individualmente ou em equipe, técnicas ou científicas na área da saúde pública, correspondentes à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho;
- Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- Zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados;
- Elaborar relatório de suas atividades;
- Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
- Atuar e exercer suas funções dentro de todas as normas preconizadas pelo Conselho Regional de Classe;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 524 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I - FARMÁCIA (Lei Municipal nº 3.914/2023 – Decreto Municipal nº 15.002/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Farmácia com registro no Conselho Regional de Classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: desenvolver atividades de aquisição, armazenagem, distribuição de medicamentos e realizar atendimentos de pacientes dentro da sua área de formação.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



Descrição Detalhada::

- Executar atividades, individualmente ou em equipe, técnicas ou científicas na área da saúde pública, correspondentes à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho;
- Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- Zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados;
- Elaborar relatório de suas atividades;
- Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
- Atuar e exercer suas funções dentro de todas as normas preconizadas pelo Conselho Regional de Classe;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 525 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I - FISIOTERAPIA (Lei Municipal nº 3.914/2023 – Decreto Municipal nº 15.002/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fisioterapia com registro no Conselho Regional de Classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: desenvolver atividades de aquisição, armazenagem, distribuição de medicamentos e realizar atendimentos de pacientes dentro da sua área de formação.

Descrição Detalhada::

- Executar atividades, individualmente ou em equipe, técnicas ou científicas na área da saúde pública, correspondentes à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho;
- Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- Zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados;
- Elaborar relatório de suas atividades;
- Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
- Atuar e exercer suas funções dentro de todas as normas preconizadas pelo Conselho Regional de Classe;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



FUNÇÃO PÚBLICA: 526 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I - FONOAUDIOLOGIA (Lei Municipal nº 3.914/2023 – Decreto Municipal nº 15.002/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia com registro no Conselho Regional de Classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: desenvolver atividades de aquisição, armazenagem, distribuição de medicamentos e realizar atendimentos de pacientes dentro da sua área de formação.

Descrição Detalhada::

- Executar atividades, individualmente ou em equipe, técnicas ou científicas na área da saúde pública, correspondentes à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho;
- Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- Zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados;
- Elaborar relatório de suas atividades;
- Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
- Atuar e exercer suas funções dentro de todas as normas preconizadas pelo Conselho Regional de Classe;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 527 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I - NUTRIÇÃO (Lei Municipal nº 3.914/2023 – Decreto Municipal nº 15.002/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Nutrição com registro no Conselho Regional de Classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: desenvolver atividades de aquisição, armazenagem, distribuição de medicamentos e realizar atendimentos de pacientes dentro da sua área de formação.

Descrição Detalhada::

- Executar atividades, individualmente ou em equipe, técnicas ou científicas na área da saúde pública, correspondentes à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho;
- Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



- Zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados;
- Elaborar relatório de suas atividades;
- Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
- Atuar e exercer suas funções dentro de todas as normas preconizadas pelo Conselho Regional de Classe;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 528 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I - PSICOLOGIA (Lei Municipal nº 3.914/2023 – Decreto Municipal nº 15.002/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia com registro no Conselho Regional de Classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: desenvolver atividades de aquisição, armazenagem, distribuição de medicamentos e realizar atendimentos de pacientes dentro da sua área de formação.

Descrição Detalhada::

- Executar atividades, individualmente ou em equipe, técnicas ou científicas na área da saúde pública, correspondentes à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho;
- Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- Zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados;
- Elaborar relatório de suas atividades;
- Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
- Atuar e exercer suas funções dentro de todas as normas preconizadas pelo Conselho Regional de Classe;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 529 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE II - BIOMEDICINA (Lei Municipal nº 3.914/2023 – Decreto Municipal nº 15.002/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Biomedicina com registro no Conselho Regional de Classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Desenvolver e realizar ações para a promoção, prevenção, e reabilitação de questões relacionadas à saúde, contribuindo para a promoção da saúde e bemestar físico e mental a partir dos conhecimentos técnicos e científicos da sua área de habilitação.

Descrição Detalhada::

- Executar atividades, individualmente ou em equipe, técnicas ou científicas na área da saúde pública, correspondentes à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



e as normas de segurança e higiene do trabalho;

- Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- Zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados
- Elaborar relatório de suas atividades
- Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
- Atuar e exercer suas funções dentro de todas as normas preconizadas pelo Conselho Regional de Classe;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 530 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE II - BIOQUÍMICA (Lei Municipal nº 3.914/2023 – Decreto Municipal nº 15.002/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Bioquímica com registro no Conselho Regional de Classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Desenvolver e realizar ações para a promoção, prevenção, e reabilitação de questões relacionadas à saúde, contribuindo para a promoção da saúde e bemestar físico e mental a partir dos conhecimentos técnicos e científicos da sua área de habilitação.

Descrição Detalhada:

- Executar atividades, individualmente ou em equipe, técnicas ou científicas na área da saúde pública, correspondentes à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho;
- Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- Zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados
- Elaborar relatório de suas atividades
- Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
- Atuar e exercer suas funções dentro de todas as normas preconizadas pelo Conselho Regional de Classe;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 531 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE II - EDUCAÇÃO FÍSICA (Lei Municipal nº 3.914/2023 – Decreto Municipal nº 15.002/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Educação Física com registro no conselho de Classe.



CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Desenvolver e realizar ações para a promoção, prevenção, e reabilitação de questões relacionadas à saúde, contribuindo para a promoção da saúde e bemestar físico e mental a partir dos conhecimentos técnicos e científicos da sua área de habilitação.

Descrição Detalhada::

- Executar atividades, individualmente ou em equipe, técnicas ou científicas na área da saúde pública, correspondentes à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho;
- Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos;
- Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- Zelar pela manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados
- Elaborar relatório de suas atividades
- Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
- Atuar e exercer suas funções dentro de todas as normas preconizadas pelo Conselho Regional de Classe;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 532 - TERAPEUTA OCUPACIONAL (Lei Municipal nº 3.914/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional com registro no Conselho Regional de Classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: Efetuar o planejamento e a execução de intervenções terapêuticas ocupacionais em crianças, adolescentes, adultos e idosos que apresentem algum prejuízo a sua funcionalidade, visando o seu desenvolvimento global e independência nas suas atividades de vida diária, uma melhor qualidade de vida e a inserção no meio social.

Descrição Detalhada:

- Avaliar e acompanhar os pacientes encaminhados ao serviço de terapia ocupacional, indicando atividades de acordo com suas necessidades e possibilidades físicas e psicossociais;
- Intervir terapeuticamente nos atendimentos individuais e coletivos, oficinas e grupos, nos níveis preventivo, curativo, reabilitador e na inclusão social;
- Promover orientações a familiares e outras pessoas que convivam com o paciente em seu ambiente;
- Supervisionar o trabalho de monitores, artesãos e estagiários, se houver;
- Organizar e otimizar a utilização dos materiais de consumo das oficinas terapêuticas;
- Preencher formulários de produção de procedimentos realizados e elaborar relatórios, quando necessário;
- Realizar ações educativas relacionadas à área de saúde ocupacional, podendo atuar na capacitação



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



e apoio matricial das equipes de estratégia de saúde da família

- Realizar avaliação de triagem, verificando reflexos, reações alteradas, reflexos tônicos e outras variáveis, a fim de traçar plano de trabalho e definir prioridades de atendimento
- Realizar atendimento infantil e adulto individualizado ou em grupos, de acordo com a necessidade observada, utilizando técnicas específicas, a fim de cumprir com plano de trabalho predefinido
- Orientar familiares e professores quanto aos tratamentos e informações necessárias de acordo com cada paciente, a fim de estender o plano de cuidados aos demais ambientes onde a criança convive
- Realizar visitas domiciliares, a fim de verificar condições físicas, orientar familiares e propor plano de trabalho individualizado
- Participar de reuniões com equipe multidisciplinar, a fim de discutir casos clínicos e alinhar planos de ação
- Realizar acolhimento da família em demandas diversas, tomando providências cabíveis, bem como elaborar relatórios pertinentes, quando solicitado
- Registrar a evolução do paciente em documentos próprios, a fim de possibilitar o acompanhamento dos atendimentos pela equipe multidisciplinar
- Coordenar o Programa Sócio Ocupacional e o Núcleo de Trabalho Emprego e Renda, orientando e planejando a execução dos programas junto aos professores
- Auxiliar na indicação e confecção de órteses e próteses, providenciando compra e/ou captando recurso para tal fim, sempre que necessário
- Participar de reuniões de matriciamento junto ao NASF e Estratégia de Saúde da Família - ESF
- Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o código de ética do conselho Regional Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

FUNÇÃO PÚBLICA: 601 - CIRURGIÃO DENTISTA I - ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS (Lei Municipal nº 3.914/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo de Odontologia, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de classe + Especialização em Atendimento a Pacientes com Necessidades Especiais.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: atender e orientar pacientes, executando procedimentos odontológicos, aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, estabelecendo diagnósticos e prognósticos e interagir com profissionais de outras áreas, caso seja necessário.

Descrição Detalhada:

- Realizar exame preliminar levantando informações referentes à anamnese e diagnóstico dos pacientes registrando dados no prontuário odontológico;
- Realizar o exame clínico bucal, identificando procedimentos necessários para o tratamento tais como: extrações, cirurgias, biópsias, próteses e outros, providenciando os atendimentos ou encaminhamentos a especialistas;
- Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicadas em Odontologia;
- Aplicar anestesia local e troncular;
- Fazer o tratamento dos pacientes de acordo com procedimentos identificados no exame clínico bucal, bem como manter o controle dos procedimentos realizados diariamente;
- Confeccionar os moldes e executar a montagem das próteses dentárias;
- Fazer levantamento de materiais de uso diário e repassar para ser providenciado;
- Apresentar relatório de atendimento mensal, comparando resultados com as metas estipuladas pela



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



secretaria;

- Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o código de ética do Conselho Regional de Odontologia;
- Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle do material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, obedecendo às normas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 602 - CIRURGIÃO DENTISTA I - ESPECIALISTA EM ENDODONTIA (Lei Municipal nº 3.914/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de classe + Especialização em Endodontia.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: atender e orientar pacientes, executando procedimentos odontológicos, aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, estabelecendo diagnósticos e prognósticos e interagir com profissionais de outras áreas, caso seja necessário.

Descrição Detalhada:

- Realizar exame preliminar levantando informações referentes à anamnese e diagnóstico dos pacientes registrando dados no prontuário odontológico;
- Realizar o exame clínico bucal, identificando procedimentos necessários para o tratamento tais como: extrações, cirurgias, biópsias, próteses e outros, providenciando os atendimentos ou encaminhamentos a especialistas;
- Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicadas em Odontologia;
- Aplicar anestesia local e troncular;
- Fazer o tratamento dos pacientes de acordo com procedimentos identificados no exame clínico bucal, bem como manter o controle dos procedimentos realizados diariamente;
- Confeccionar os moldes e executar a montagem das próteses dentárias;
- Fazer levantamento de materiais de uso diário e repassar para ser providenciado;
- Apresentar relatório de atendimento mensal, comparando resultados com as metas estipuladas pela secretaria;
- Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o código de ética do Conselho Regional de Odontologia;
- Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle do material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, obedecendo às normas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



- Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 603 - CIRURGIÃO DENTISTA I - ESPECIALISTA EM ODONTOPEDIATRIA (Lei Municipal nº 3.914/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de classe + Especialização em Odontopediatria.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: atender e orientar pacientes, executando procedimentos odontológicos, aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, estabelecendo diagnósticos e prognósticos e interagir com profissionais de outras áreas, caso seja necessário.

Descrição Detalhada:

- Realizar exame preliminar levantando informações referentes à anamnese e diagnóstico dos pacientes registrando dados no prontuário odontológico;
- Realizar o exame clínico bucal, identificando procedimentos necessários para o tratamento tais como: extrações, cirurgias, biópsias, próteses e outros, providenciando os atendimentos ou encaminhamentos a especialistas;
- Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicadas em Odontologia;
- Aplicar anestesia local e troncular;
- Fazer o tratamento dos pacientes de acordo com procedimentos identificados no exame clínico bucal, bem como manter o controle dos procedimentos realizados diariamente;
- Confeccionar os moldes e executar a montagem das próteses dentárias;
- Fazer levantamento de materiais de uso diário e repassar para ser providenciado;
- Apresentar relatório de atendimento mensal, comparando resultados com as metas estipuladas pela secretaria;
- Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o código de ética do Conselho Regional de Odontologia;
- Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle do material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, obedecendo às normas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 604 - CIRURGIÃO DENTISTA I - ESPECIALISTA EM ORTODONTIA (Lei Municipal nº 3.914/2023)



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de classe + Especialização em Ortodontia.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho
ATRIBUIÇÕES: Descrição Sumária: atender e orientar pacientes, executando procedimentos odontológicos, aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, estabelecendo diagnósticos e prognósticos e interagir com profissionais de outras áreas, caso seja necessário. Descrição Detalhada: <ul style="list-style-type: none">• Realizar exame preliminar levantando informações referentes à anamnese e diagnóstico dos pacientes registrando dados no prontuário odontológico;• Realizar o exame clínico bucal, identificando procedimentos necessários para o tratamento tais como: extrações, cirurgias, biópsias, próteses e outros, providenciando os atendimentos ou encaminhamentos a especialistas;• Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicadas em Odontologia;• Aplicar anestesia local e troncular;• Fazer o tratamento dos pacientes de acordo com procedimentos identificados no exame clínico bucal, bem como manter o controle dos procedimentos realizados diariamente;• Confeccionar os moldes e executar a montagem das próteses dentárias;• Fazer levantamento de materiais de uso diário e repassar para ser providenciado;• Apresentar relatório de atendimento mensal, comparando resultados com as metas estipuladas pela secretaria;• Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o código de ética do Conselho Regional de Odontologia;• Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle do material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, obedecendo às normas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;• Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;• Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;• Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;• Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;• Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 605 - CIRURGIÃO DENTISTA I - ESPECIALISTA EM PERIODONTIA (Lei Municipal nº 3.914/2023)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de classe + Especialização em Periodontia.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho
ATRIBUIÇÕES: Descrição Sumária: atender e orientar pacientes, executando procedimentos odontológicos, aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, estabelecendo diagnósticos e prognósticos e interagir com profissionais de outras áreas, caso seja necessário. Descrição Detalhada:



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



- Realizar exame preliminar levantando informações referentes à anamnese e diagnóstico dos pacientes registrando dados no prontuário odontológico;
- Realizar o exame clínico bucal, identificando procedimentos necessários para o tratamento tais como: extrações, cirurgias, biópsias, próteses e outros, providenciando os atendimentos ou encaminhamentos a especialistas;
- Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicadas em Odontologia;
- Aplicar anestesia local e troncular;
- Fazer o tratamento dos pacientes de acordo com procedimentos identificados no exame clínico bucal, bem como manter o controle dos procedimentos realizados diariamente;
- Confeccionar os moldes e executar a montagem das próteses dentárias;
- Fazer levantamento de materiais de uso diário e repassar para ser providenciado;
- Apresentar relatório de atendimento mensal, comparando resultados com as metas estipuladas pela secretaria;
- Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o código de ética do Conselho Regional de Odontologia;
- Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle do material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, obedecendo às normas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 606 - CIRURGIÃO DENTISTA I - ESPECIALISTA EM PRÓTESE DENTÁRIA (Lei Municipal nº 3.914/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia, com habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de classe + Especialização em Prótese Dentária.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: atender e orientar pacientes, executando procedimentos odontológicos, aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, estabelecendo diagnósticos e prognósticos e interagir com profissionais de outras áreas, caso seja necessário.

Descrição Detalhada:

- Realizar exame preliminar levantando informações referentes à anamnese e diagnóstico dos pacientes registrando dados no prontuário odontológico;
- Realizar o exame clínico bucal, identificando procedimentos necessários para o tratamento tais como: extrações, cirurgias, biópsias, próteses e outros, providenciando os atendimentos ou encaminhamentos a especialistas;
- Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicadas em Odontologia;
- Aplicar anestesia local e troncular;
- Fazer o tratamento dos pacientes de acordo com procedimentos identificados no exame clínico



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



bucal, bem como manter o controle dos procedimentos realizados diariamente;

- Confeccionar os moldes e executar a montagem das próteses dentárias;
- Fazer levantamento de materiais de uso diário e repassar para ser providenciado;
- Apresentar relatório de atendimento mensal, comparando resultados com as metas estipuladas pela secretaria;
- Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o código de ética do Conselho Regional de Odontologia;
- Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle do material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, obedecendo às normas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;
- Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;
- Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
- Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas;
- Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

FUNÇÃO PÚBLICA: 607 - MÉDICO DO TRABALHO (Lei Municipal nº 3.905/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) em Medicina do Trabalho.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais conforme necessidade da Unidade de Trabalho

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sumária: planejar, coordenar e executar atividades relacionadas com a segurança e medicina do trabalho, bem como fiscalizar o cumprimento dos preceitos legais e regulamentares nesta área, no âmbito da Prefeitura Municipal.

Descrição Detalhada:

- Manter permanente relacionamento com a Comissão Interna de Prevenção de Acidente (CIPA), valendo-se ao máximo de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la;
- Promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores, para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, tanto através de campanhas, quanto de programas de duração permanente;
- Esclarecer e conscientizar os servidores sobre acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, estimulando-os em favor da prevenção;
- Analisar e registrar, em documentos específicos, todos os acidentes ocorridos na Prefeitura Municipal, com ou sem vítima, e todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características do acidente e/ou da doença ocupacional, os fatores ambientais, as características do agente e as condições dos indivíduos portadores de doença ocupacional ou acidentados;
- Registrar, mensalmente, dados atualizados de acidente do trabalho, doenças ocupacionais, e agentes de insalubridade, preenchendo os quesitos descritos nos modelos de mapas determinados pela legislação;
- Realizar o atendimento de emergência, quando necessário, a elaboração de planos de controle de efeitos de catástrofes, de disponibilidade de meios que visem o combate a incêndios, o salvamento e imediata atenção à vítima deste, ou de qualquer outro tipo de acidente;
- Executar exames periódicos de todos os trabalhadores e em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico interpretando



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG**

EDITAL Nº 01/2023



os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar a continuidade operacional e a produtividade;

- Realizar tratamento ou encaminhamento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas da saúde, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador;
- Avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes;
- Participar, juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação da mão-de-obra;
- Participar das atividades de prevenção de acidentes, comparecendo a reuniões e assessorando em estudos programas para reduzir as ocorrências de acidentes do trabalho;
- Proceder aos exames médicos destinados à seleção ou orientação de candidatos, para possibilitar o aproveitamento dos aptos;
- Preencher formulários de notificação compulsória e coordenar a elaboração de materiais informativos e normativos;
- Arquivar ou coordenar os arquivos de prontuários e documentos médicos, fazendo cumprir as normas de sigilo das informações;
- Realizar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, examinando documentos, vistoriando equipamentos e instalações, formulando ou respondendo a quesitos periciais, prestando e colhendo depoimentos;
- Coordenar planos, programas e ações em saúde, selecionando, treinando e gerenciando recursos humanos, financeiros e materiais, especificando insumos e produtos, supervisionando técnica e administrativamente equipes de saúde;
- Treinar pessoal da área de saúde do trabalhador, procedendo palestras e seminários, demonstrando e descrevendo ações médicas, supervisionando e avaliando atos médicos;
- Orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando seus resultados e efetuando os lançamentos para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afeitos ao Município;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG

EDITAL Nº 01/2023



ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

FUNÇÃO PÚBLICA	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)				
	PORTUGUÊS (Peso 4)	MATEMÁTICA (Peso 4)	NOÇÕES INFORM. (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)
301 - AGENTE ADMINISTRATIVO	10	10	05	25	100,0
302 - AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO					
303 - AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE (12X36 HORAS)					
304 - AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE (40 HORAS)					
305 - AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (12X36 HORAS)					
306 - AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE (40 HORAS)					



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG

EDITAL Nº 01/2023



ENSINO MÉDIO COMPLETO / TÉCNICO

FUNÇÃO PÚBLICA	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)				
	PORTUGUÊS (Peso 4)	NOÇÕES INFORM. (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 5)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)
401 - TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE I - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	10	05	10	25	100,0
402 - TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE II - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA (40 HORAS)			10		
403 - TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE II - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA (12X36 HORAS)			10		
404 - TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE II - TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA			10		
405 - TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE II - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL			10		
406 - TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE III - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40 HORAS)			10		
407 - TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE III - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (12X36 HORAS)			10		
408 - TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO II - ENFERMAGEM DO TRABALHO			10		

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG****EDITAL Nº 01/2023****ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

FUNÇÃO PÚBLICA	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					
	PORTUGUÊS (Peso 3)	NOÇÕES INFORM. (Peso 2)	NOÇÕES ADMIN. PÚBLICA (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 5)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)
501 - ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS	10	05	05	10	30	100,0
522 - TÉCNICO SUPERIOR I - SERVIÇO SOCIAL				10		

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

FUNÇÃO PÚBLICA	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					
	PORTUGUÊS (Peso 3)	NOÇÕES INFORM. (Peso 2)	SUS / SAÚDE PÚBLICA (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 5)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)
502 - CIRURGIÃO DENTISTA I	10	05	05	10	30	100,0
503 - CIRURGIÃO DENTISTA II				10		
504 - ENFERMEIRO I				10		
505 - ENFERMEIRO III				10		
506 - FISCAL SANITÁRIO				10		
507 - MÉDICO PSF II				10		
508 - MÉDICO VETERINÁRIO				10		
523 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I - SERVIÇO SOCIAL				10		
524 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I - FARMÁCIA				10		
525 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I - FISIOTERAPIA				10		
526 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I - FONOAUDIOLOGIA				10		
527 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I - NUTRIÇÃO				10		
528 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I - PSICOLOGIA				10		
529 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE II - BIOMEDICINA				10		
530 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE II - BIOQUÍMICA				10		
531 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE II - EDUCAÇÃO FÍSICA				10		
532 - TERAPEUTA OCUPACIONAL				10		

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ITABIRITO/MG****EDITAL Nº 01/2023****ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

FUNÇÃO PÚBLICA	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					
	PORTUGUÊS (Peso 3)	NOÇÕES INFORM. (Peso 2)	TEORIA E PRÁTICA DA EDUCAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 5)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)
509/510 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PI	10	05	05	10	30	100,0
511 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - ARTES				10		
512 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - CIÊNCIAS				10		
513/514 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - EDUCAÇÃO FÍSICA				10		
515 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - ENSINO RELIGIOSO				10		
516 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - GEOGRAFIA				10		
517 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - HISTÓRIA				10		
518 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - INGLÊS				10		
519 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - MATEMÁTICA				10		
520 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - MÚSICA				10		
521 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - PORTUGUÊS				10		

ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

FUNÇÃO PÚBLICA	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					
	PORTUGUÊS (Peso 3)	NOÇÕES INFORM. (Peso 2)	SUS / SAÚDE PÚBLICA (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 5)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)
601 - CIRURGIÃO DENTISTA I - ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	10	05	05	10	30	100,0
602 - CIRURGIÃO DENTISTA I - ESPECIALISTA EM ENDODONTIA				10		
603 - CIRURGIÃO DENTISTA I - ESPECIALISTA EM ODONTOPEDIATRIA				10		
604 - CIRURGIÃO DENTISTA I - ESPECIALISTA EM ORTODONTIA				10		
605 - CIRURGIÃO DENTISTA I - ESPECIALISTA EM PERIODONTIA				10		
606 - CIRURGIÃO DENTISTA I - ESPECIALISTA EM PRÓTESE DENTÁRIA				10		
607 - MÉDICO DO TRABALHO				10		

(*) Aprovação: mínimo de 60% (sessenta por cento) da maior nota obtida na Prova Objetiva da função pública a qual concorre.



ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO MÉDIO

301 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO / 303 E 304 - AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE / 305 E 306 - AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE

PORTUGUÊS

Sentido próprio e sentido figurado. Funções de linguagem. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. Leitura e interpretação de textos: informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Tipologia textual e gêneros discursivos de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Texto e Textualidade: coesão, coerência e outros fatores de textualidade. Variação linguística: heterogeneidade linguística: aspectos culturais, históricos, sociais e regionais no uso da Língua Portuguesa. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições. Conjunções, interjeições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico. Concordância e regência verbal e nominal, colocação pronominal aplicadas ao texto.

MATEMÁTICA

Conjunto dos números naturais: operações, divisibilidade, decomposição de um número natural nos seus fatores primos, múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois ou mais números naturais. Conjunto dos números inteiros: operações. Conjunto dos números racionais: propriedades, operações, valor absoluto de um número, potenciação e radiciação. O conjunto dos números reais: números irracionais, a reta real, intervalos. Sistema de medida, sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo, razões, proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros, equações de 1º grau, sistema de equações. Cálculo de área e perímetros de figuras planas. Leitura e identificação de dados apresentados em gráficos e tabela. Análise combinatória e probabilidade.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Sistema Operacional *Microsoft Windows*: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos *MS-Office 2010* ou versões mais recentes. Editor de textos *Microsoft Word (2010/2016)*: criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. *Microsoft Excel (2010/2016)*: modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. *Microsoft Outlook (2010/2016)*: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. *Internet*: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. *Internet*: navegação e princípios de acesso à internet; *downloads*; conceitos básicos: (*URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets*), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (*Google, Yahoo, Bing, etc.*).



ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

**401 - TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE I - TÉCNICO EM RADIOLOGIA / 402 E 403 -
TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE II - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA / 404 -
TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE II - TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA / 405 - TÉCNICO
DE SERVIÇO EM SAÚDE II - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL / 406 E 407 - TÉCNICO DE
SERVIÇO EM SAÚDE III - TÉCNICO EM ENFERMAGEM / 408 - TÉCNICO DE SERVIÇO
PÚBLICO II - TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO**

PORTUGUÊS

Sentido próprio e sentido figurado. Funções de linguagem. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. Leitura e interpretação de textos: informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Tipologia textual e gêneros discursivos de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Texto e Textualidade: coesão, coerência e outros fatores de textualidade. Variação linguística: heterogeneidade linguística: aspectos culturais, históricos, sociais e regionais no uso da Língua Portuguesa. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições. Conjunções, interjeições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico. Concordância e regência verbal e nominal, colocação pronominal aplicadas ao texto.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Sistema Operacional *Microsoft Windows*: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos *MS-Office 2010* ou versões mais recentes. Editor de textos *Microsoft Word (2010/2016)*: criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e menus; criação e manipulação de tabelas; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. *Microsoft Excel (2010/2016)*: modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas; classificação e organização de dados. *Microsoft Outlook (2010/2016)*: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. *Internet*: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. *Internet*: navegação e princípios de acesso à *internet*; *downloads*; conceitos básicos: (*URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets*), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (*Google, Yahoo, Bing, etc.*).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

401 - TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE I - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Sistema emissor, formação e propriedades dos raios X. Formação e documentação da imagem radiográfica. Imagem radiográfica digital. Qualidade da imagem radiográfica. Proteção radiológica. Noções básicas de anatomia, posição anatômica, planos e linhas, termos de posicionamento e relação, termos relacionados com movimentos, sistemas do corpo humano. Equipamentos de raios-x, fatores de exposição radiográfica, posicionamento, incidência ou projeção, identificação das imagens radiográficas, exame radiográfico. Realização de tomadas radiológicas odontológicas: periapicais, interproximais, oclusal e panorâmica. Noções de anatomia e estudo radiográfico: cabeça, pescoço, coluna vertebral, esqueleto torácico e membros



superiores, pelve óssea (bacia) e membros inferiores, tórax e abdome. Tomografia Computadorizada: terminologia usada, composição do equipamento, aquisição de dados, formação e qualidade da proteção radiológica, meios de contraste, realização e orientações técnicas de exames: cabeça e pescoço, coluna vertebral, tórax, abdome e pelve, ossos e articulações. Câmara Escura. manutenções preventivas e corretivas das máquinas e equipamentos. O Código de Ética do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia. Política Nacional da Saúde da Pessoa com Deficiência. Saúde mental em todos os níveis de atenção. A atuação do Técnico em Radiologia na equipe interdisciplinar/intersectorial. Abordagens coletivas, comunitárias e familiares.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

402/403 - TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE II - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA

Técnicas e procedimentos gerais de laboratório: Manuseio e manutenção de equipamentos e acessórios de laboratório; Noções básicas de biossegurança e boas práticas de laboratório; Preparo de soluções e diluições; Unidades utilizadas em laboratório clínico; Vigilância à saúde; Coleta de material biológico. Técnicas adequadas para coleta, conservação e transporte de material. Anticoagulantes e conservantes. Orientações sobre preparo de pacientes para coleta. Noções sobre hemograma; Noções de técnicas de microscopia: preparo e leitura de lâminas de microscopia. Pesquisa de sangue oculto, exame físico, químico e sedimentoscopia da urina; Práticas de inativação de microrganismos, desinfecção e técnicas de assepsia; Regras técnicas básicas para a qualidade, a confiabilidade e a segurança de resultados de exames; Calibração e controle das condições funcionais de equipamentos e aparelhos do laboratório; Métodos analíticos de rotinas. Código de Ética do Conselho Regional de Farmácia. Política Nacional da Saúde da Pessoa com Deficiência. Saúde mental em todos os níveis de atenção. A atuação do Técnico de Enfermagem na equipe interdisciplinar/intersectorial. Abordagens coletivas, comunitárias e familiares.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

404 - TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE II - TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA

Anatomia e Escultura dental; Materiais, Equipamentos e Instrumentais; Aparelhos Ortodônticos; Fundamentos da Prótese Odontológica; Oclusão Dental. Prótese Total, Prótese Fixa; Prótese Parcial e Removível; Estética e Reabilitação; Administração de Laboratório. Noções de Prótese Sobre Implante. Materiais de consumo: gesso, alginato, silicone, resinas, além de solventes inflamáveis, explosivos, cancerígenos e tóxicos. Dentaduras, pontes móveis e fixas. Tratamento e descarte de resíduos e solventes, defensivos. Biossegurança. Segurança do Trabalho. O Código de Ética do Conselho Regional de Odontologia. Política Nacional da Saúde da Pessoa com Deficiência. Saúde mental em todos os níveis de atenção. A atuação do Técnico em Prótese de Enfermagem na equipe interdisciplinar/intersectorial. Abordagens coletivas, comunitárias e familiares.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

405 - TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE II - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica em Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal. Educação em Saúde Bucal: ações individuais e coletivas de promoção de saúde e prevenção de doenças. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia: processamento de instrumentais e superfícies, gerenciamento de resíduos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Noções de ergonomia aplicada à odontologia: atendimento a quatro e a seis mãos. Técnicas de instrumentação, preparo de bandejas clínicas, cirúrgicas e para o isolamento do campo operatório. Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. Materiais de uso odontológico: indicação, técnicas de manipulação. Armazenamento. Anatomia dental: morfologia, nomenclatura, classificação e função dos dentes. Preenchimento de ficha clínica. Preparo do paciente para o atendimento. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: proteção radiológica. Técnicas de revelação, montagem e arquivamento



de películas radiográficas. Remoção do Biofilme. A limpeza e à antissepsia do campo operatório. Flúor. Técnicas de higiene bucal. Sutura. Política Nacional da Saúde da Pessoa com Deficiência. Saúde mental em todos os níveis de atenção. A atuação do Técnico em Saúde Bucal na equipe interdisciplinar/intersetorial. Abordagens coletivas, comunitárias e familiares.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

406/407 - TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE III - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada. Fundamentos de Enfermagem: Noções básicas de saúde e doença, ações de enfermagem com relação à aferição de sinais vitais, realização de curativo, cuidado com a higiene, conforto e segurança ao paciente, preparo do paciente para exames, administração de medicamentos por via oral, tópica, endovenosa, intramuscular, subcutânea, ocular, nasal, retal, otológica. Biossegurança. Esterilização de materiais e equipamentos, bem como sua conservação, preparo, armazenamento e distribuição. Infecção Hospitalar. Procedimentos de enfermagem. Coleta de materiais para exames. Situações de urgência e emergência. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos. Política Nacional de Imunização. Sala de vacina. Cartões de vacina. A Política Nacional de Atenção Básica – Estratégia de Saúde da Família. Código de Ética do Conselho Regional de Enfermagem. O Técnico de Enfermagem e a Atenção a Saúde. Política Nacional da Saúde da Pessoa com Deficiência. Saúde mental em todos os níveis de atenção. A atuação do Técnico de Enfermagem na equipe interdisciplinar/intersetorial. Abordagens coletivas, comunitárias e familiares.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

408 - TÉCNICO DE SERVIÇO PÚBLICO II - ENFERMAGEM DO TRABALHO

Conhecer e aplicar as Normas Regulamentadoras em especial NR 32. Avaliar os riscos presentes no ambiente de trabalho e propondo alternativas para garantir a preservação da sua saúde e minimizar impactos ao meio ambiente. Aplicar a legislação pertinente. Verificar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção de acidentes. Garantir o cumprimento da portaria que regula as ações para o controle das exposições médicas, das exposições ocupacionais e das exposições do público, decorrentes das práticas com raios-x diagnósticos. Conhecer conceitos e aplicar a ergonomia no ambiente de trabalho. Auxiliar nos exames ocupacionais correlacionando risco ocupacional com a atividade executada. Garantir o controle da imunização e realizar campanha de vacinação de acordo com o cronograma de vacinação do Ministério da Saúde. Legislação do exercício profissional conforme COREN-MG e COFEN. Conhecer o Plano de Gerenciamento Resíduo Sólido de Saúde. Conhecer as Legislações Previdenciárias. Acidente com material biológico de risco. Suporte Básico de Vida e Primeiros Socorros.



ENSINO SUPERIOR E ENSINO SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO

501 - ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS / 502 - CIRURGIÃO DENTISTA I / 503 - CIRURGIÃO DENTISTA II / 504 - ENFERMEIRO I / 505 - ENFERMEIRO III / 506 - FISCAL SANITÁRIO / 507 - MÉDICO PSF II / 508 - MÉDICO VETERINÁRIO / 509 E 510 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PI / 511 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PII – ARTES / 512 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PII – CIÊNCIAS / 513 E 514 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PII - EDUCAÇÃO FÍSICA / 515 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PII - ENSINO RELIGIOSO / 516 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PII – GEOGRAFIA / 517 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PII – HISTÓRIA / 518 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PII – INGLÊS / 519 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PII – MATEMÁTICA / 520 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PII – MÚSICA / 521 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PII – PORTUGUÊS / 522 - TÉCNICO SUPERIOR I - SERVIÇO SOCIAL / 523 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I - SERVIÇO SOCIAL / 524 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I – FARMÁCIA / 525 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I – FISIOTERAPIA / 526 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I – FONOAUDIOLOGIA / 527 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I – NUTRIÇÃO / 528 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I – PSICOLOGIA / 529 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE II – BIOMEDICINA / 530 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE II – BIOQUÍMICA / 531 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE II - EDUCAÇÃO FÍSICA / 532 - TERAPEUTA OCUPACIONAL / 601 - CIRURGIÃO DENTISTA I - ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS / 602 - CIRURGIÃO DENTISTA I - ESPECIALISTA EM ENDODONTIA / 603 - CIRURGIÃO DENTISTA I - ESPECIALISTA EM ODONTOPEDIATRIA / 604 - CIRURGIÃO DENTISTA I - ESPECIALISTA EM ORTODONTIA / 605 - CIRURGIÃO DENTISTA I - ESPECIALISTA EM PERIODONTIA / 606 - CIRURGIÃO DENTISTA I - ESPECIALISTA EM PRÓTESE DENTÁRIA / 607 - MÉDICO DO TRABALHO

PORTUGUÊS

Leitura e interpretação de textos: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. Informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Semântica e estilística: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, sentido e sentido figurado, figuras de linguagem. Funções da linguagem. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. Tipologia textual e gêneros discursivo de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Texto e textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. Linguagem e adequação social: Variedades linguísticas e seus determinantes culturais, sociais, regionais, históricos e individuais. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal aplicada ao texto. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial – Novo Acordo Ortográfico.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Sistema Operacional *Microsoft Windows*: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos *MS-Office 2019* ou versões mais recentes. Editor de textos *Microsoft Word (2019)*: criação, edição, formatação e impressão de documentos; utilização de janelas e



menus; símbolos e figuras; geração de mala direta, envelopes e etiquetas; proteção de documentos; utilização das ferramentas. *Microsoft Excel* (2019): manipulação de planilhas, modelos e pastas de trabalho; criação, importação, edição, formatação e impressão de planilhas. *Internet*: navegação, busca de documentos e conteúdo, segurança. Internet: navegação e princípios de acesso à *internet*; *downloads*; conceitos básicos: (*URL, links, sites, vírus, portais, segurança, navegação, conceito e padrões da tecnologia Web, Intranets e Extranets*), utilização dos principais navegadores e correio eletrônico; utilização dos mecanismos de busca (*Google, Yahoo, Bing, etc.*).

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

501 - ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS / 522 - TÉCNICO SUPERIOR I - SERVIÇO SOCIAL

Conceito de Administração Pública. Princípios básicos da administração pública. A responsabilidade do servidor público. Administração Pública Municipal. Princípios de ética e cidadania. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado – da administração pública. Organização dos poderes. Dos Servidores Públicos. Constituição da República Federativa do Brasil Art. 1 a 41; 44 a 52; 60 a 84; 93 a 100.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE / SAÚDE PÚBLICA

502 - CIRURGIÃO DENTISTA I / 503 - CIRURGIÃO DENTISTA II / 504 - ENFERMEIRO I / 505 - ENFERMEIRO III / 506 - FISCAL SANITÁRIO / 507 - MÉDICO PSF II / 508 - MÉDICO VETERINÁRIO / 523 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I - SERVIÇO SOCIAL / 524 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I – FARMÁCIA / 525 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I – FISIOTERAPIA / 526 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I – FONOAUDIOLOGIA / 527 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I – NUTRIÇÃO / 528 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I – PSICOLOGIA / 529 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE II – BIOMEDICINA / 530 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE II – BIOQUÍMICA / 531 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE II - EDUCAÇÃO FÍSICA / 532 - TERAPEUTA OCUPACIONAL / 601 - CIRURGIÃO DENTISTA I - ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS / 602 - CIRURGIÃO DENTISTA I - ESPECIALISTA EM ENDODONTIA / 603 - CIRURGIÃO DENTISTA I - ESPECIALISTA EM ODONTOLOGIA / 604 - CIRURGIÃO DENTISTA I - ESPECIALISTA EM ORTODONTIA / 605 - CIRURGIÃO DENTISTA I - ESPECIALISTA EM PERIODONTIA / 606 - CIRURGIÃO DENTISTA I - ESPECIALISTA EM PRÓTESE DENTÁRIA / 607 - MÉDICO DO TRABALHO

Sistema Único de Saúde: história do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. A saúde na Constituição Federal do Brasil. Lei Orgânica da Saúde – Lei no 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990. Legislação fundamental e normas operacionais do sistema, princípios, estrutura administrativa e financeira, responsabilidades dos três níveis Federativos, perspectiva e desafios do sistema. Determinantes Sociais da Saúde. Modelo de assistência no SUS: níveis de assistência. Participação e Controle social no SUS. Rede de Atenção à Saúde no Brasil: Intersetorialidade das ações. Estratégias gerais dos serviços e da assistência na Atenção Primária. Política Nacional de Humanização. Epidemiologia: Epidemiologia no planejamento da assistência: Indicadores de saúde (conceitos, cálculo e interpretação). Vigilância em Saúde: Conceito, objetivos da vigilância em saúde. Componentes e elementos da vigilância em saúde: Vigilância epidemiológica, Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária e Vigilância da Saúde do Trabalhador. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica /Equipe multidisciplinar- NASF-AB e Estratégia de Saúde da Família – ESF. Doenças Crônicas nas Redes de Atenção à Saúde. Atenção Domiciliar no SUS. Sistemas oficiais de informação em saúde no Brasil. Análise de situação de saúde. Boas práticas para serviços de alimentação. Boas práticas no gerenciamento de resíduos e boas práticas para o funcionamento dos serviços de saúde. Biossegurança.



TEORIA E PRÁTICA DA EDUCAÇÃO

509/510 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PI / 511 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII – ARTES / 512 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII – CIÊNCIAS / 513/514 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - EDUCAÇÃO FÍSICA / 515 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - ENSINO RELIGIOSO / 516 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - GEOGRAFIA / 517 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII – HISTÓRIA / 518 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII – INGLÊS / 519 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII – MATEMÁTICA / 520 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII – MÚSICA / 521 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - PORTUGUÊS

Currículo Referência de Minas Gerais. A Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - Ensino Fundamental (1º ao 9º ano). Sequência didática na perspectiva de Joaquim Dolz, Michele Noverraz e Bernard Schneuwly. A prática educativa na perspectiva de Antoni Zaballa. Gêneros orais e escritos na escola na perspectiva de Joaquim Dolz, Michele Noverraz e Bernard Schneuwly. Letramento na perspectiva de Magda Soares. Plano de Desenvolvimento da Educação – PROVA BRASIL- MEC 2011. Plano de Desenvolvimento da Educação- SAEB- MEC – 2011. Concepções de Avaliação diagnóstica, Avaliação externa, Matriz de referência e Descritor de acordo com o Glossário Ceale: termos de alfabetização, leitura e escrita para educadores. Indagações sobre Currículo: Currículo e Avaliação – MEC 2007. Currículo Referência de Minas Gerais. Produção escrita: trabalhando com gêneros textuais segundo Maria da Graça Costa Val. A questão do suporte dos gêneros textuais segundo Luís Antônio Marcuschi. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica. Projeto político-pedagógico da escola segundo Ilma Passos Alencastro Veiga e segundo Celso Vasconcelos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

501 - ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Conhecimentos fundamentais de administração. Áreas, conceitos, funções e organização. Conhecimentos fundamentais de administração pública. Conceitos, princípios e normatizações. Serviço público e de utilidade pública. Documentos correntes. Contratos e licitações na administração pública. Comunicação organizacional. Técnicas administrativas, organizativas, coordenação, direção e controle. Instrumentos, planilhas e gráficos administrativos. Atendimento. Qualidade no atendimento. Conhecimentos básicos para organização de reuniões e eventos. Correspondência oficial. Redação oficial. Análise e redação de documentos. Expedientes, sumários, agendas, requerimentos, cartas comerciais, circulares, ofícios, pareceres, atas, minutas, memorandos, declarações, notificações, relatórios, formulários. Editais, procurações, protocolos, ordens de serviços, correspondências e mensagens eletrônicas. Conhecimentos em arquivos. Conceitos, sistemas, rotinas e práticas. Conhecimentos fundamentais de recursos humanos, organização e divisão do trabalho, desempenho e avaliação. Noções de inventário. Aspectos conceituais e de organização. Movimentações e operações patrimoniais. Uso e conservação de equipamentos. Noções do direito administrativo. Natureza pública, agentes e integrantes da administração pública.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

502 - CIRURGIÃO DENTISTA I / 503 - CIRURGIÃO DENTISTA II

Cariologia Baraticri. Dentisteria: preparo cavitário. Materiais de proteção de restauração. Etiologia e prevenção das doenças periodontais. Tratamento periodontal básico. Fisiopatologias das alterações pulpares e periapicais. Princípios de exodontia. Terapêutica e farmacologia odontológica. Radiologia odontológica: técnica e interpretação radiográfica. Noções de odontopediatria. Biossegurança em Odontologia. Planejamento em saúde bucal. Epidemiologia das doenças bucais. Índices epidemiológico de cárie dentária (CPOD, ceo-d, CPO-S, ceos). Índice epidemiológico de doença periodontal (CPITN, IPC). Recursos humanos na área odontológica. Sistema de atenção em saúde bucal coletiva. Educação e motivação em saúde bucal.



Cuidados básicos com a saúde. Política nacional de humanização. Equipe de programa de saúde da família. Ética odontológica. Normas e diretrizes do Programa de Saúde da Família. Programa de Saúde da Família sua história e situação atual. Política Nacional de Humanização. Equipe de programa de saúde da família. Normas e diretrizes do Programa de Saúde da Família. Atenção à saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva. Urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais, Instalação de próteses dentárias elementares. Código de Ética do Conselho Regional de Odontologia. Política Nacional da Saúde da Pessoa com Deficiência. Saúde mental em todos os níveis de atenção. A equipe interdisciplinar/intersetorial. Abordagens coletivas, comunitárias e familiares. O Dentista no contexto da Saúde Coletiva e Promoção de Saúde. Diretrizes do NASF-AB: Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica / Equipe multidisciplinar. Participação do Dentista na equipe de Saúde da Família.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

504 - ENFERMEIRO I

Ética profissional e legislação que regularizam o exercício profissional. Teorias e processos de enfermagem; taxonomias de diagnósticos de enfermagem. Consulta de Enfermagem: sistematização, gerenciamento e planejamento da assistência de enfermagem. Conhecimentos sobre a assistência à criança, adulto, idoso e a mulher em situações clínicas e cirúrgicas. Procedimentos técnicos em enfermagem: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Administração de medicamentos. Coleta e preparo de pacientes para exames. Tratamento de feridas: procedimentos, técnicas e coberturas utilizadas. Conhecimento e planejamento da assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico: pré, trans e pós-operatório. Conhecimento e planejamento da assistência de enfermagem ao paciente em situações clínicas. Conhecimento e planejamento da assistência de enfermagem a pacientes com alterações da função cardiovascular, circulatória, gastrointestinal; metabólica, endócrina, renal, reprodutiva e neurológica. Conhecimento e planejamento da assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera. Conhecimento e planejamento da assistência de enfermagem ao recém-nascido a termo e pré-termo. Conhecimento e planejamento da assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Conhecimento e planejamento sobre o atendimento a pacientes em situações de urgência e emergência, suporte básico de vida adulto e pediátrico. Acolhimento com classificação de risco: protocolo de Manchester. Planejamento, administração e gerenciamento da assistência de enfermagem. Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde. Práticas de biossegurança aplicadas à assistência de enfermagem. Controle de infecção hospitalar e vigilância epidemiológica. Política Nacional de Atenção às Urgências. Política Nacional da Saúde da Pessoa com Deficiência. Saúde mental em todos os níveis de atenção. A equipe interdisciplinar/intersetorial. Abordagens coletivas, comunitárias e familiares.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

505 - ENFERMEIRO III

Estratégia Saúde da Família. Princípios e diretrizes da Atenção Primária da Saúde. Política Nacional da Atenção Básica. Portarias de Consolidação Nº 1 e 3, de 28 de setembro de 2017 - Consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde. Diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. Intervenções de enfermagem na internação domiciliar e assistência de enfermagem em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Esterilização, desinfecção, assepsia e antisepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Atuação do Enfermeiro no rompimento do ciclo de transmissão de doenças, biossegurança, processamento de artigos e superfícies. Atuação do Enfermeiro nas urgências e emergências. Programa Nacional de Imunização; esquema vacinal do Ministério da Saúde; rede de frio; vias e formas de administração de imunobiológicos, calendário básico de imunização. Notificação compulsória. Administração de medicamentos. Código de Ética da Enfermagem.



Programa Previne Brasil - Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019. Política Nacional da Saúde da Pessoa com Deficiência. Saúde mental em todos os níveis de atenção. A equipe interdisciplinar/intersetorial. Abordagens coletivas, comunitárias e familiares. Indicadores Básicos de Saúde. Intervenções de enfermagem na internação domiciliar e no controle da dor no domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional e relacionamento interpessoal. O Enfermeiro no contexto da Saúde Coletiva e Promoção de Saúde. Diretrizes, políticas e legislações do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica / Equipe multidisciplinar (NASF-AB). Equipe multidisciplinar na Atenção Primária à Saúde. Atuação do enfermeiro enquanto coordenador da equipe e no planejamento do cuidado ao paciente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

506 - FISCAL SANITÁRIO

1. Controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. 2. Higiene e proteção dos alimentos: cuidados higiênicos. 3. Notificação das doenças. Higiene, profilaxia e política sanitária. 4. Promoção da saúde e prevenção de doenças. Conceitos e aplicação do processo saúde/doença. 5. Condições sanitárias de alimentos, equipamentos, instalações e ambientes. 6. Asseio e saúde dos que manipulam alimentos. 7. Epidemia, endemia e pandemia. 8. Orientações e combate a doenças contemporâneas. 9. Educação e saúde. Diretrizes e princípios do SUS. Participação popular e controle social. Lei n. 8.080/90. 10. Evolução da vigilância sanitária no Brasil. 11. Atribuições da Vigilância Sanitária. 12. Vigilância Sanitária (VISA): Conceitos básicos, áreas de abrangência, funções, organização da VISA nas esferas de governo, organização do sistema nacional de VISA. 13. Conhecimentos gerais sobre responsabilidades e diretrizes para execução e financiamento das ações de vigilância em saúde e vigilância sanitária. 14. Classificação de grau de risco sobre as atividades econômicas sujeitas a VISA para fins de licenciamento. 15. Processo de licenciamento sanitário. 16. Lei 3912/2023 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itabirito vigente. 17. Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 – Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências. 18. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 – Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. 19. RDC nº 522, de 23 de junho de 2021, alterada pela RDC 794, de 17 de maio de 2023 – Dispõe sobre a apreciação e deliberação de recursos administrativos, em última instância, por meio de Circuito Deliberativo, em virtude da situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do surto do novo coronavírus - SARS-CoV-2.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

507 - MÉDICO PSF II

Cardiologia; hipertensão arterial; Dermatologia: infecções e neoplasias cutâneas, doenças autoimunes que acometem a pele e anexos; Distúrbios hidroeletrólíticos e ácidos-básicos; Estado de inconsciência; Hematologia: anemias carenciais, anemias hemolíticas, leucoses; doenças sexualmente transmissíveis, vacinação, profilaxia anti-rábica; Intoxicação e envenenamento; Noções gerais de Epidemiologia das doenças infecto-contagiosas; - Nutrologia: obesidade, anorexia nervosa, bulimia, desnutrição; Pneumologia: infecções e neoplasias; - Queimaduras; Endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento, Modelo Assistencial, Planejamento e programação local de saúde, Políticas de Saúde: Política Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, Hiperdia Mineiro, Farmácia de Minas, Pro-Hosp, Plano Diretor de Regionalização - PDR, PREVPRI - Prevenção Primária do Câncer, Saúde em Casa, Política Nacional de Humanização, Saúde na Escola, Viva Vida, SUS fácil, Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN, Programa Estadual de DST/Aids, SIOPS; Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, Núcleo Estadual de Mobilização Social em Saúde. ESF: Antibioticoterapia. Anemias. Hipertensão arterial. Diabetes. Parasitoses Intestinais. Esquistossomose. Cefaleias. Febre de origem indeterminada. Diarreias. Úlcera péptica. Hepatite. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Insuficiência cardíaca. Alcoolismo. Doenças sexualmente transmissíveis. Cardiopatia isquêmica. Arritmias cardíacas. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Dor torácica. Dor lombar. Ansiedade. Asma brônquica. Pneumonias. Tuberculose.



Hanseníase. Aids. Leishmaniose. Infecção urinária. Enfermidades bucais. Epilepsia. Febre reumática. Artrites. Acidentes por animais peçonhentos. Micose superficiais. Obesidade. Dislipidemias. Infarto agudo do Miocárdio. Edema agudo do Pulmão. Tromboembolismo Pulmonar. Política Nacional de Humanização. Equipe de programa de saúde da família. Normas e diretrizes do Programa de Saúde da Família. Código de Ética do Conselho Regional de Medicina. Política Nacional da Saúde da Pessoa com Deficiência. Saúde mental em todos os níveis de atenção. A equipe interdisciplinar/intersectorial. Abordagens coletivas, comunitárias e familiares. O Médico na equipe de Saúde da Família e em contexto de Saúde Coletiva e Promoção da Saúde. Diretrizes, políticas e legislações do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica / Equipe multidisciplinar (NASF-AB). Equipe multidisciplinar e Política Nacional na Atenção Primária à Saúde. Programa Previne Brasil - Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 508 - MÉDICO VETERINÁRIO

Vigilância em saúde: Epidemiologia geral e aplicada à Medicina Veterinária; Vigilância sanitária de alimento e Doenças Transmitidas por Alimentos e Água (Vigilância, Prevenção e Controle); zoonoses infecciosas e parasitárias de animais domésticos; controle de pragas e vetores. Programas Nacionais de Saúde Animal do Brasil (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA): notificação, colheita e envio de amostras. Clínica médica e cirúrgica de animais domésticos e de produção. Patologia de animais domésticos e de produção. Farmacologia Veterinária. Política Nacional de Atenção Básica - Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica / Equipe multidisciplinar (NASF-AB). Política Nacional de Resíduos Sólidos. Código de Ética do Médico Veterinário.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 509/510 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PI

A Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) - Ensino Fundamental (1º ao 5º ano). Currículo Referência de Minas Gerais. Alfabetização e letramento: concepções, pressupostos teóricos e a prática docente, segundo Magda Soares. Alfabetização: a questão dos métodos – Magda Soares. Alfabetrar: Toda criança pode aprender a ler e a escrever- Magda Soares. Consciência fonológica em crianças pequenas segundo Marilyn Jager Adams. Práticas pedagógicas em alfabetização: espaço, tempo e corporeidade – Luciana Piccoli e Patrícia Camini. O Planejamento Escolar segundo José Carlos Libâneo. Literatura na hora certa: guias 01,02 e 03 / MEC. Leitura e Produção de textos segundo a Coleção Alfabetização e letramento – Ceale. Ortografia segundo Maria José Nóbrega. Sistema de escrita alfabética segundo Artur Gomes de Moraes. Produção escrita e dificuldades de aprendizagem segundo Joaquim Dolz.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 511 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - ARTES

Aspectos conceituais do ensino da arte; Arte como expressão; Arte como linguagem e arte como área de conhecimento. Abordagens metodológicas do ensino da arte. Contextualização, reflexão e fazer artístico. Artes visuais e percepção visual. História da arte; movimentos artísticos; originalidade e continuidade. Elementos formais das Artes Visuais; da Dança; da Música e do Teatro. O Ensino da Arte e a Estética. A construção do conhecimento em arte. Contextualização da formação profissional do professor. Análise da função do professor de arte diante de uma proposta de educação inclusiva. Teorias e concepções de Arte: do pensamento antigo ao pós-moderno. As dimensões da Arte e suas principais articulações. Elementos básicos das composições artísticas (coreográficas, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais) e suas gramáticas articuladoras. Das origens da Dança, do Teatro, da Música e das Artes Visuais à contemporaneidade. Características, produções e produtores dos principais períodos, escolas, movimentos e tendências no Brasil e no mundo. O conhecimento Arte no currículo escolar: razões e finalidades. Ensino da Artes no Ensino Fundamental. A metodologia do ensino de Arte. O desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sociocultural do ser humano. As



diferentes linguagens artísticas e a educação. Aplicação didática e prática dos seguintes referenciais: Arte - área de conhecimento, Arte – Linguagem, Arte e Educação. Os estilos artísticos ocidentais e seus condicionantes históricos: As artes plásticas no Mundo Clássico. Grécia e Roma, Arte e religiosidade na Europa Medieval, As artes na Época do Renascimento, Do Barroco ao Romantismo. Europa e América Colonial, as artes plásticas no Brasil Imperial. As artes na Modernidade: Os movimentos de vanguarda. Do Impressionismo à Arte Computacional, Movimentos de vanguarda no Brasil. Do Modernismo ao Tropicalismo, A música popular brasileira. Da Jovem Guarda aos dias atuais, O cinema no Brasil. Do Cinema Novo aos nossos dias, Arte e Meios de Comunicação de Massas no Mundo Contemporâneo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

512 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - CIÊNCIAS

Parâmetros Curriculares Nacionais Ciências Naturais. Ar: composição, propriedades e respectivas aplicações. Camadas da Atmosfera. Pressão Atmosférica. Água: composição, propriedades; estados físicos e as mudanças de fase da água. O Ciclo e Formação da Água na Natureza. Solo. Vírus: Estrutura. Reprodução. Moneras, Protistas e Fungos: Representantes. Ecologia. Características da Célula. Caracteres morfofisiológicos. Evolução dos Seres Vivos. Seres vivos e adaptação Seleção natural/Mutação. Categorias de Classificação. Nomenclatura científica básica de classificação dos seres vivos. Animais: Ordenação evolutiva. Estudo dos Políferos e Celenterados. Platelminhos, Nematelminhos e Anelídeos. Moluscos). Estudo dos Vertebrados. Vegetais. Algas Pluricelulares. Briófitas e Pteridófitas. Gimnospermas. Angiosperma. Corpo Humano: Célula. Tecido. Sistemas Digestivo, Respiratório, Circulatório, Nervoso e Reprodutor. QUÍMICA. Conceitos fundamentais. Propriedades gerais e específicas. Fenômenos físicos e químicos. Estados físicos e suas mudanças. Substâncias Puras e Misturas: conceito, classificação, fracionamento. Estudo do Átomo. Elementos Químicos: nomenclatura e símbolos. Classificação periódica. Substâncias e Fórmulas químicas. Noções de eletronegatividade e eletropositividade. Ligações químicas. Noções Químicas: ácidos, bases, sais e óxidos. Reações Químicas. Equilíbrio das equações químicas e leis ponderais: lei de Lavosier e Proust. FÍSICA: Terminologia: calor e temperatura. Ondulatória: onda. Ótica: fundamentos básicos, espelhos planos e curvos; lentes; o olho humano e suas anomalias. Eletricidade: eletrostática. Magnetismo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

513/514 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - EDUCAÇÃO FÍSICA

Historicidade da Educação Física; Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física. Abordagens/tendências pedagógicas da Educação Física Escolar; O processo de ensino-aprendizagem na Educação Física; Abordagem metodológica e didática do ensino da Educação Física; Avaliação em Educação Física; O ambiente de aprendizagem na Educação Física; Cooperação e competição na Educação Física Escolar; Aspectos contemporâneos e Educação Física; Educação Física e Inclusão; Psicomotricidade; Aprendizagem motora. Aspectos anatômicos e Fisiologia do Exercício na fase escolar. Esportes, ginásticas, jogos, lutas na escola; Brincadeiras e jogos; Futebol. Voleibol. Basquete. Handebol. Atividades rítmicas e expressivas na Educação Física; Corporeidade, Cultura Corporal e Linguagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

515 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - ENSINO RELIGIOSO

Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso. O Ensino Religioso Legislação Educacional. Objetivos e orientações pedagógicas do Ensino Religioso nas escolas públicas. Pressupostos do Ensino Religioso. História das Religiões e atualidade. Didática do Ensino Religioso. Ética, Valores e Cidadania. O Professor de Ensino Religioso e a construção de sua identidade. O Projeto Político. Pedagógico da escola e o Ensino Religioso. O Ensino Religioso e o contexto da interdisciplinaridade. As diferentes religiões e os fenômenos religiosos. Manifestações Religiosas. Religiões no Brasil. A diversidade cultural e religiosa do Brasil. Religião e tradições indígenas. Os Símbolos Sagrados e suas funções. Autoconhecimento. Concepção de ser humano. A religiosidade como fenômeno próprio da vida humana. Valores fundamentais para promoção



da vida em comunidade e o desenvolvimento das relações humanas. Limites da vida individual e coletiva. Metodologia de ensino religioso. Direitos Humanos e Diversidade Religiosa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

516 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - GEOGRAFIA

Parâmetros Curriculares Nacionais - Geografia. Metodologia do ensino e aprendizagem da geografia. Abordagem dos conceitos da geografia de paisagem, espaço, sociedade, região, território. Geopolítica da globalização: organismos internacionais, comércio internacional e desigualdades. Linguagem cartográfica. Orientação, localização e representação da terra. A divisão política, administrativa e o planejamento do território brasileiro. A divisão do espaço brasileiro segundo o IBGE. Crescimento populacional. Teorias demográficas e desenvolvimento socioeconômico. Distribuição geográfica da população. Estrutura da população. Migrações populacionais. O processo de industrialização e a urbanização brasileira e as consequências ambientais. Relação cidade e campo. A geografia agrária e as transformações territoriais no campo brasileiro. Agricultura e meio ambiente. Organizações e blocos econômicos. Conflitos, problemas e propostas do mundo atual. Quadro natural (relevo vegetação, clima, solos e hidrografia) numa perspectiva global, nacional e regional; clima e aquecimento global. Conservação, preservação e degradação ambiental no Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

517 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - HISTÓRIA

Parâmetros Curriculares Nacionais - História. Ensino de História: Conceitos fundamentais do ensino da História. A origem do homem. Sociedades Primitivas. Pré-história brasileira. As populações indígenas primitivas do Brasil. Sociedades da Antiguidade Oriental: Egito Antigo, Mesopotâmia e o povo Hebreu. Localização, estrutura econômica, social e estrutura política, imperialismo, religião e arte, cultura e cotidiano dessas sociedades. Sociedades da Antiguidade clássica: Grécia e Roma: Localização, estrutura econômica, social e política, imperialismo, religião e arte, cultura e cotidiano dessas sociedades. Formação e crise da economia escravista. O cristianismo. A Europa Medieval: transição do escravismo antigo para o Feudalismo: Feudalismo: economia, sociedade e organização política, consolidação. Crise do Feudalismo e a transição para o capitalismo: renascimento urbano e comercial e as corporações de ofício. A época moderna: as transformações socioculturais, política, econômica e tecnológica. Expansão ultramarina e comercial, mercantilismo. Renascimento, Humanismo, Reforma Protestante e Contrarreforma. Formação dos estados nacionais, características e os casos clássicos de absolutismo e de despotismo esclarecido. O Iluminismo e a Revolução Francesa. A Revolução Industrial. O sistema colonial: o pacto colonial, suas características, políticas e econômicas na América Colonial. O Brasil Colonial: A economia açucareira e mineira. A sociedade açucareira e mineira. Administração colonial e o escravismo colonial. As contradições do sistema colonial e as conjurações. O processo de Independência: A corte portuguesa no Brasil. As tentativas de recolonização e a independência. O Império brasileiro: Primeiro Império: construção do Estado brasileiro pós-independência. Constituição de 1824. Confederação do Equador. Período Regencial. Segundo Império: economia cafeeira. Guerra do Paraguai. Transição do trabalho escravo para o trabalho livre. Abolicionismo. Movimento republicano e a Proclamação da República. O Brasil República: Primeira República (1889 - 1930). Da revolução de 1930 ao Estado Novo (1937-1945): características políticas e econômicas. De 1945 aos tempos atuais: transformações sociais, culturais, econômicas e tecnológicas. A época contemporânea: consolidação e expansão do capitalismo: O imperialismo: características gerais; a nova corrida colonial; os conflitos e alianças que antecederam as duas guerras mundiais. A crise de 1929 e sua repercussão no Brasil. O mundo pós 1945: a descolonização da Ásia e da África, a Guerra Fria e a nova ordem geopolítica mundial. A globalização da economia e a era da informação. Crise permanente no Oriente Médio. Grupos extremistas e terrorismo no mundo atual. Brasil: Desafios para crescimento com equidade social. Estudos Africanos e Afro-Brasileiros.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

518 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - INGLÊS

Gramática: Fonética e fonologia. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Vocabulário. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. Funções Comunicativas; Presente simples, Passado simples, Pronomes pessoais, demonstrativos e possessivos, Adjetivos possessivos, Artigos, Imperativo, Verbos Modais *can* e *would*, Futuro com *going to*. Passando simples verbos regulares e irregulares, Uso de *have* + substantivo e *feel* + adjetivo, Preposição de lugar: *on, on the corner of, across from, next to, between*, Verbo haver. Sentenças no condicional, - Passado contínuo, Frases relativas, Comparação, Uso do particípio passado, Uso do gerúndio, Futuro perfeito. Verbo “*tobe*”, pronomes pessoais, Adjetivos opostos e possessivos, Profissões e horas, Estações do ano e atividade escrita, Uso de quantificadores e pronomes demonstrativos, Verbos no passado “*was*” e “*were*”, O verbo “*could*”, Verbos regulares – passado simples, Verbos irregulares – passado simples. Compreensão de textos: textos de diversos tipos, de padrão contemporâneo, e provenientes de diversas fontes e níveis de dificuldade. *Prefixes and Suffixes. Passive voice. Reported Speech. Comparatives / Superlatives. Verb Tenses. Relative Pronouns. Modal Auxiliary Verbs. Personal Pronouns. Possessive Adjectives and Pronouns. Definite and Indefinite Pronouns. Conditional Sentences. False Friends. Quantifiers: much/ many; very/very much; so/somuch/ so many; too/too much/ too many; enough. Prepositions. Discourse Markers. Special Difficulties: raise/rise; lay/lie; rob/steal; spend/waste; used to/to be used to; would rather/ had better; borrow/lend; lose/miss; remember/ remind; say/tell. Noun phrases, Verb phrases, Phrasal Verbs, Prepositional Phrases, Adjective Phrases, Noun clauses, Adjective clauses, Adverbial clauses.* Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: língua estrangeira. Verbos: *Simple Presente; Present Continuous; Simple Past; Past Continuous; Present Perfect; Present Perfect Continuous; Past Perfect; Future (Will/Going to); Conditional.* Auxiliares: Modais: *can, could, may, might, should, ought to, must, have to; Tobe, to have, to do; There to be; Imperative; Gerund;* Vozes: Ativa e Passiva; *Questions – Tags;* Artigos: Definido e Indefinido. Substantivos: Gênero, Número, Caso Possessivo. Adjetivos: Reconhecimento e Colocação; Pessoais; Possessivos; Demonstrativos; Reflexivos; Interrogativos; Indefinidos; Preposições: Reconhecimento e Colocação das principais expressões idiomáticas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

519 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - MATEMÁTICA

Parâmetros Curriculares Nacionais - Matemática. Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Razão e Proporção. Teoria dos Conjuntos. Regra de Três Simples e Composta. Potenciação e radiciação. Exponenciação. Porcentagem. Juros Simples e Composto. Descontos Simples e Composto. Operações com frações. Expressões algébricas e aritméticas. Equações, Inequações, Sistemas e Problemas envolvendo variáveis do 1º e 2º Grau. Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas. Relações e funções. Funções logarítmicas, exponenciais, trigonométricas. Progressões (aritméticas e geométricas). Probabilidade. Análise Combinatória. Matrizes e Determinantes. Sistema de Equações Lineares. Binômios de Newton. Polinômios. Produtos notáveis. Relação entre grandezas. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura. Geometria analítica. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano. Relação entre ponto, reta e circunferência. Polígonos. Sólidos geométricos. Cálculo de áreas e volumes. Trigonometria. Funções trigonométricas. Resolução de triângulos. Poliedros. Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Matemática financeira.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

520 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - MÚSICA

Música (definição e elementos constitutivos); Som (definição e propriedades); Notação Musical (notas, pausas, pauta, claves, valores); Divisão Proporcional dos valores; Ligaduras; Ponto de aumento; Compassos simples e compostos (compassos correspondentes); Tons e semitons naturais; Escala Diatônica (formação e graus); Acentuação métrica; Sinais de alteração ou acidentes musicais; Semitons diatônicos e cromáticos;



Fermata, Linha de 8a, Legato e Staccato; Síncope e Contratempo; Classificação dos intervalos simples e compostos; Modos da Escala; Formação das Escalas Maiores com Sustenidos e Bemóis; Quiálteras; Sinais de repetição, de abreviatura e de intensidade; Andamentos; Tons vizinhos e tons afastados; Escalas cromáticas; Modulação; Vozes; Escala Geral; Enarmonia; Compassos mistos e alternados; Transposição; Acordes (generalidades, acordes de 3, 4 e 5 sons, inversões, ordem direta e indireta, posição unida e afastada); Análise completa de acordes; Ornamentos; Gêneros musicais. Comunicação e expressão em música: interpretação; improvisação e composição. Apreciação significativa em música: percepção e identificação dos elementos da linguagem musical; identificação de instrumentos e materiais sonoros. Produção cultural e histórico: movimentos musicais de diferentes épocas e culturas; a importância da música na sociedade e na vida dos indivíduos; apresentações musicais e artísticas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

521 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PII - PORTUGUÊS

Parâmetros Curriculares Nacionais – Língua Portuguesa. Análise Textual. Elementos característicos de cada tipo e gêneros textuais - literários e não-literários; Função da linguagem; Relações de intertextualidade; Informações explícitas e implícitas veiculadas; Níveis de linguagem; Relações lógico discursivas (causalidade, temporalidade, conclusão, comparação, finalidade, oposição, condição, 46 explicação, adição, estabelecidas entre parágrafos, períodos ou orações); Coesão e coerência; Relação de sentido entre palavras (sinonímia, antonímia, hiperonímia); Efeitos de sentido pretendidos pelo uso de recursos lexicais e gramaticais; Usos metafóricos e metonímicos das palavras e expressões; Língua oral e língua escrita. Processo de formação de palavras; Colocação pronominal; Regência verbal e nominal; Concordância verbal e nominal; Ortografia, acentuação e pontuação. Figuras de linguagem: pensamento, sintaxe e palavra. Teoria Literária: Conceito de Literatura; Estilos de época; Movimentos literários. Literatura Brasileira: Literatura colonial; Semântica. Sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, hiperônimos e hipônimos. Morfossintaxe: classificação das palavras, emprego e flexão; estrutura e formação de palavras; o período-classificação; orações coordenadas e subordinadas, termos da oração. Vocativo e aposto. Sintaxe de regência, concordância e colocação. Ocorrência de crase. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

522 - TÉCNICO SUPERIOR I - SERVIÇO SOCIAL

O Serviço Social e interdisciplinaridade. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Lei de Criação dos Conselhos Assistência Social dos Direitos da Criança e Adolescente Saúde e Educação; Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). O Serviço Social: história, objetivos, grupos sociais. O papel do assistente social; A prática do Serviço Social referência teórica e prática; políticas de gestão de Assistência Social: planejamento, plano, programa, projeto Trabalho com comunidades Atendimento familiar e individual. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e no Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS. Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Ética no serviço público. Estatuto do Idoso. Programas, projetos e serviços nas áreas da saúde, educação, assistência social, meio ambiente, trabalho e renda.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

523 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I - SERVIÇO SOCIAL

O Serviço Social e interdisciplinaridade. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). O Serviço Social: história, objetivos, grupos sociais. Instrumentos Técnico-Operativos no Serviço Social. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde. A prática do Serviço Social referência teórica e prática. Políticas de gestão de Assistência Social: planejamento, plano, programa, projetos. Trabalho com comunidades. Atendimento familiar e individual. Visitas Domiciliares. Atividades coletivas e comunitárias. Famílias em situação de vulnerabilidade. Ética no serviço público. Estatuto do Idoso.



Programas, projetos e serviços nas áreas da saúde, educação, assistência social, meio ambiente, trabalho e renda. Lei Maria da Penha. Orientações Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família. Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Orientações Técnicas: A Prevenção e o Trabalho Social com Famílias na Proteção Social Básica. Código de Ética do Conselho Regional de Serviço Social. Lei de Regulamentação da Profissão. Política Nacional da Saúde da Pessoa com Deficiência. Direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais. Saúde mental em todos os níveis de atenção. A equipe interdisciplinar/intersetorial. Abordagens coletivas, comunitárias e familiares. O Assistente Social no contexto da Saúde Coletiva e Promoção De Saúde. Diretrizes do NASF-AB: Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica / Equipe multidisciplinar. Participação do Assistente Social na equipe do NASF-AB. Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). O papel do Técnico Superior em Saúde I – Serviço Social na APS, na promoção da saúde e na condução de grupos e matriciamentos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

524 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I - FARMÁCIA

Legislação farmacêutica, gestão da farmácia, sistema de distribuição de medicamentos: coletivo, individualizado e dose unitária, dispensação de medicamentos. Estoque; unitarização de medicamentos sólidos e líquidos; Farmacotécnica de produtos estéreis: reconstituição, diluição e estabilidade de medicamentos injetáveis; unitarização e fracionamento para dispensação por dose unitária; manipulação de quimioterápicos antineoplásicos; gestão de estoque: aquisição, armazenamento e controle de produtos farmacêuticos; sistema de controle de estoque; farmacodinâmica: vias de administração de medicamentos; mecanismos de ação dos fármacos; interação medicamentosa; fatores que interferem na ação dos fármacos; efeitos colaterais e reações adversas; alergia, tolerância e intoxicação; utilização de medicamentos em populações especiais: neonatos, crianças, gestantes, idosos; utilização de medicamentos em condições especiais: insuficiência renal, hepática, cardio vascular e respiratória. Farmacocinética: conceitos gerais; parâmetros farmacocinéticos; metabolismo de medicamentos; margem terapêutica; posologia; fatores que alteram a farmacocinética; Monitorização de fármacos na prática clínica; metodologia de monitorização. Farmácia clínica e atenção farmacêutica: conceitos; uso racional de medicamentos; controle e seguimento de paciente; problemas relacionados ao medicamento; monitorização da farmacoterapia; farmacoepidemiologia: farmacovigilância e estudos de utilização de medicamentos. Código de Ética do Conselho de Farmácia. Política Nacional da Saúde da Pessoa com Deficiência. Saúde mental em todos os níveis de atenção. A equipe interdisciplinar/intersetorial. Abordagens coletivas, comunitárias e familiares. O Farmacêutico no contexto Da Saúde Coletiva e Promoção de Saúde. Diretrizes do NASF-AB: Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica / Equipe multidisciplinar. Participação do Farmacêutico na Equipe do NASF-AB. Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF). Relação de Medicamentos Essenciais; A divisão para acesso aos medicamentos no âmbito do SUS nos componentes: Medicamentos do Componente Básico - CBAF, Medicamentos do Componente Especializado - CEAF, Medicamentos do Componente Estratégico - CESAF; Política de Descentralização do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica (PDCEAF); Composição, competências e funcionamento da Comissão de Farmácia e Terapêutica; Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos; Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias; Dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

525 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I - FISIOTERAPIA

Fundamentos e técnicas de atendimento na fisioterapia. Técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes. Avaliação da condição física, respiratória e funcional do paciente. Fisioterapia aplicada à ortopedia e à traumatologia. Testes articulares e de mobilidade. Mobilizações neuro dinâmicas. Recursos e condutas fisioterapêuticas. Artrose. Amputações (tipos e próteses). Biomecânica.



Conceito e aplicação de exercícios ativos, ativos assistidos, resistidos, passivos, isométricos, mecanoterapia, hidroterapia, termoterapia, crioterapia, massoterapia e eletroterapia. Algias pélvicas crônicas. Ganho de força muscular e amplitude de movimento (métodos, técnicas e recursos fisioterápicos). Fisioterapia preventiva. Fisioterapia aplicada à neurologia. Lesão de plexo braquial, plexo lombossacro e nervos periféricos. Lesão medular. Síndrome de GuillainBarré. Poliomielite. Acidente vascular cerebral. Traumatismo cranioencefálico. Doenças degenerativas. Avaliação físico-funcional. Conceito neuro evolutivo Bobath. Desenvolvimento neuropsicomotor. Reabilitação (paralisia cerebral, acidente vascular cerebral, parkinsonismo, síndrome de Down, hanseníase, paralisias periféricas, afecções de músculos e tendões, escolioses, doenças reumáticas, cardiopatias, amputações, pneumopatias e o trabalho em equipe). Fisioterapia em ginecologia. Fisioterapia oncológica. Fisioterapias pulmonar e cardiovascular. Treinamento e tratamento respiratório. Coordenação e reeducação dos músculos respiratórios e condicionamento físico geral do indivíduo. Abordagem fisioterápica na reinserção do indivíduo ao trabalho, escola, comunidade. Acessibilidade. Fisioterapia na saúde do homem e da mulher. O Código de ética da Fisioterapia e diretrizes do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. O Fisioterapeuta no contexto da Saúde Coletiva e Promoção de Saúde. Diretrizes do NASF-AB: Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica / Equipe multidisciplinar. Participação do Fisioterapeuta na Equipe do NASF-AB. Política Nacional da Saúde da Pessoa com Deficiência. Saúde mental em todos os níveis de atenção. O papel do fisioterapeuta na atenção primária à saúde, na equipe interdisciplinar/intersetorial e multiprofissional. Abordagens coletivas, comunitárias e familiares a nível local e nas redes de atenção à saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

526 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I - FONOAUDIOLOGIA

Avaliação e intervenção fonoaudiológica em motricidade orofacial: anatomofisiologia e desenvolvimento do sistema estomatognático, distúrbios da articulação temporomandibular, respiração, mastigação, deglutição, fala, fissuras labiopalatinas, paralisia facial, queimados, disfagia orofaríngea neurogênica e mecânica (do neonato ao idoso). Atuação fonoaudiológica na Neonatologia. Avaliação e intervenção fonoaudiológica na voz: anatomofisiologia da laringe, disfonias, higiene vocal, orientações vocais. Avaliação e intervenção fonoaudiológica na audição: anatomofisiologia, desenvolvimento e alterações do sistema auditivo central e periférico, processamento auditivo central, avaliações auditivas, triagem auditiva neonatal, deficiência auditiva. Linguagem: desenvolvimento normal de linguagem e fala em crianças, distúrbios específicos de linguagem, Distúrbios de Aprendizagem, Dislexia, Distúrbios de Leitura e Escrita, Afasia, Disartria, Autismo, Alterações da Linguagem de Origem Neurológica. Gagueira no adulto e na criança. Paralisia Cerebral. Código de Ética Profissional. O Fonoaudiólogo no contexto da Saúde Coletiva e Promoção de Saúde. Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica / Equipe multidisciplinar (NASF-AB) e Estratégia de Saúde da Família (ESF). Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Saúde mental nos diferentes níveis de atenção. Atuação fonoaudiológica na equipe interdisciplinar/intersetorial. Abordagens coletivas, comunitárias e familiares no Sistema Único de Saúde (SUS).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

527 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I - NUTRIÇÃO

Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais; Leis da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Aspectos fisiológicos e nutricionais nos diferentes ciclos da vida: gestação, aleitamento materno, lactação, infância, adolescência, fase adulta e terceira idade; Avaliação nutricional: Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias; Avaliação nutricional em coletividades; Indicadores e diagnóstico nutricional, Avaliação bioquímica: recomendações e necessidades de micronutrientes; Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades: doenças do trato gastrointestinal, doenças neurológicas, diabetes mellitus, doenças cardiovasculares, neoplasias, doenças renais, obesidade e desnutrição; Nutrição enteral: indicação, técnica de administração; Terapia nutricional



enteral domiciliar; dieta enteral artesanal, semiartesanal e industrializada. Nutrição em Saúde Pública: Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Educação Alimentar e Nutricional. SISVAN. Política Nacional de Atenção Básica. Diretrizes do NASF-AB: Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica / Equipe multidisciplinar. Portaria GM/MS Nº 635, de 22 de maio de 2023 - equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde. Contribuições dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família para a Atenção Nutricional. Atribuições e áreas de atuação do nutricionista em saúde coletiva. O Nutricionista no contexto da Saúde Coletiva e Promoção de Saúde. Guia alimentar para população Brasileira e seus protocolos; Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos. Noção de epidemiologia das doenças nutricionais: obesidade, desnutrição protéico-calórica e carências nutricionais. Prevenção e Controle de Agravos Nutricionais: Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A (PNSVA), Estratégia de Fortificação da Alimentação Infantil com Micronutrientes (vitaminas e minerais) em Pó – NutriSUS; Programa Nacional de Suplementação de Ferro (PNSF); Programa Bolsa Família. Política Nacional da Saúde da Pessoa com Deficiência. Saúde mental em todos os níveis de atenção. Código de Ética Profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

528 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE I - PSICOLOGIA

Política Nacional da Atenção Primária. Diretrizes do NASF-AB: Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica / Equipe multidisciplinar. Práticas psicológicas em contextos de atenção básica, secundária e terciária de saúde. Conceito de Saúde. Diferença entre prevenção e promoção da saúde. Psicopatologia: Funções psíquicas. Clínica das neuroses e das psicoses. Avaliação Psicológica e Psicodiagnóstico. Teorias e técnicas psicoterápicas. Urgência e emergência em saúde mental. O papel do psicólogo na articulação entre Saúde e Assistência Social. Psicologia da Saúde. Controle social na gestão do SUS (Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990). Atuação do psicólogo nas unidades básicas de saúde. Psicologia e Políticas Públicas de saúde. Política de Saúde Mental. Política Nacional da Saúde da Pessoa com Deficiência. Reforma psiquiátrica no Brasil. Reabilitação psicossocial. Anotações em prontuários. Código de Ética do Psicólogo. Resolução CFP 010/05. A equipe interdisciplinar/intersetorial. Abordagens coletivas, comunitárias e familiares.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

529 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE II - BIOMEDICINA

Funcionamento dos laboratórios de análises clínicas: RDC 302/2005; Métodos de coleta, armazenamento, transporte, preservação e manipulação de amostras biológicas. Métodos de coleta e preservação de sangue, fezes, urina, secreções e outros líquidos biológicos. Meios de transporte. Tipos de anticoagulantes. Métodos de armazenamento e manipulação de amostras biológicas. Bioquímica Clínica, métodos e técnicas de ensaios laboratoriais para a determinação de: proteínas plasmáticas; carboidratos; lipídeos, lipoproteínas e dislipidemias; ácido úrico, ureia e creatinina; enzimologia clínica; função hepática; função renal e equilíbrio hídrico, eletrolítico e acidobásico e função cardíaca. Microbiologia: isolamento, identificação e testes de sensibilidade de microrganismos patogênicos presentes em amostras clínicas, como cultura bacteriana, cultura fúngica e teste de sensibilidade a antibióticos. Hematologia: avaliação das células sanguíneas e seus componentes. Parasitologia: detecção de parasitas. Urinálise: características físicas, químicas e microscópicas da urina. Hormônios: dosagem e avaliação de hormônios no sangue. Preparo das lâminas para imuno-histoquímica. Fixação tecidual; Processamento laboratorial de material parafinado. Imuno-histoquímica: princípios; aplicação; dilemas; padronização. Bloqueio de marcação inespecífica (background). Código de Ética do Conselho Regional de Biomedicina. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/Epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento. Preparo, transporte, armazenamento e controle de qualidade de hemocomponentes. Descarte de resíduos Rotina laboratorial. Normas de Biossegurança. Controle de qualidade nas condutas laboratoriais. Soluções, reagentes e meio de cultura.



Normas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; A equipe interdisciplinar/intersetorial. Abordagens coletivas, comunitárias e familiares. O Biomédico No Contexto Da Saúde Coletiva E Promoção De Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

530 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE II - BIOQUÍMICA

Bioquímica: Dosagens hormonais e de enzimas. Eletroforese de hemoglobina, lipoproteínas e proteínas. Equilíbrio ácido-base. Propriedades da água. Radicais livres. Hematologia: Testes hematológicos. Automação em hematologia. Imunologia: Alergias. Avaliação da função imune. Carcinogênese. Doenças auto-imunes. Leucemias. Microbiologia da água e dos alimentos: Métodos de análise. Parâmetros legais. Microbiologia médica: Bacteriologia, virologia e micologia. Urinálise: EAS. Bioquímica. Cultura. Teste de gravidez. Escolha, coleta, e conservação de amostra para diagnóstico. Preparo de vidraria, reagentes e soluções. Preparo de meios de cultura. Equipamentos: princípios e fundamentos. Potenciômetros. Autoclaves e fornos. Microscópios. Centrifugas. Espectrofotômetros e leitores de Elisa. Termocicladores. Citômetros de fluxo. Filtros, destiladores e purificação de água. Cromatografia e eletroforese.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

531 - TÉCNICO SUPERIOR EM SAÚDE II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Organização e administração de eventos esportivos e de promoção da saúde. Atividade física, saúde e qualidade de vida. Promoção da Inclusão social e combate à violência em espaços sociais de lazer, recreação e jogos. Avaliação física. Fisiologia do exercício. Aprendizagem motora e comportamento motor. Cinesiologia e Biomecânica. Prescrição, supervisão, e avaliação de exercícios e atividades físicas para diabéticos, obesos, idosos e cardíacos, gestantes e outras populações especiais. Atividade motora adaptada e inclusiva. Política Nacional da Saúde da Pessoa com Deficiência. Saúde mental em todos os níveis de atenção. Programa Estratégia Saúde da Família. Educação permanente em atividade física/práticas corporais, nutrição e saúde. Código de ética do Conselho Regional de Educação Física. Atividades coletivas, comunitárias e familiares. Educação Física e Socorros de Urgência. O Educador Físico no contexto da Saúde Coletiva e Promoção de Saúde. Diretrizes, políticas e legislações do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica / Equipe multidisciplinar (NASF-AB). Participação do profissional de educação física na equipe de Saúde da Família. A equipe interdisciplinar/intersetorial.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

532 - TERAPEUTA OCUPACIONAL

A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar. Fundamentos da Terapia Ocupacional. Abordagem ao usuário de drogas e vítima de violência. Análise da atividade: abordagem individual, abordagem grupal. Áreas de Atuação: saúde mental e habilitação. Atividades e recursos terapêuticos: atividade lúdica; recursos tecnológicos; próteses e órteses; psicomotricidade. Terapia Ocupacional e Reabilitação Física: abordagens terapêuticas neuromotoras e ortopédicas. Código de Ética Profissional. Especificidades da clínica da infância. Evolução histórica da ocupação como forma de tratamento. Histórico, definição, objetivos. Legislação e Políticas Públicas sobre Drogas no Brasil. Modelos de Terapia Ocupacional - Positivistas, Humanista, Materialista Histórico. Ocupação Terapêutica: princípios e fundamentos. Política Nacional de Saúde do Trabalhador. Processo de Terapia Ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de atuação, materiais e instrumentais. Prática da Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional aplicada à saúde mental - Princípios básicos, fundamentos teóricos para a prática, dinâmica do mecanismo de tratamento terapêutico-ocupacional. Reabilitação e a Saúde Integral da Pessoa Idosa. Atenção Integral a Saúde da Criança e do Adolescente. Atenção Integral a Saúde da Mulher. As Práticas Integrativas e Complementares. Práticas Corporais e Atividade Física. Política Nacional da Saúde da Pessoa com Deficiência. Saúde mental em todos os níveis de atenção. A equipe interdisciplinar/intersetorial. Abordagens coletivas, comunitárias e familiares. O Terapeuta no contexto da Saúde Coletiva e Promoção de Saúde. Diretrizes do NASF-AB: Núcleo de Apoio



a Saúde Da Família. Participação do Terapeuta na Equipe do NASF-AB. Terapia Ocupacional no contexto da saúde sócio-ocupacional: saúde do trabalhador, trabalho e geração de renda.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

601 - CIRURGIÃO DENTISTA I - ESPECIALISTA EM ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Introdução ao estudo da odontologia para pacientes com necessidades especiais. Biossegurança e controle de infecção. Exames complementares. Anestésicos locais. Psicofarmacologia. Princípios de anestesia geral e sedação. Controle do medo e da ansiedade. Prescrição médica e regulamentação dos fármacos. Interações medicamentosas na clínica odontológica. Aspectos psicológicos aplicados ao tratamento odontológico de pacientes com necessidades especiais. Pacientes com distúrbios neuropsicomotores. Anomalias congênitas em odontologia. Fissuras labiopalatinas. Tratamento interdisciplinar e conceitos atuais em odontologia. Deformidades crâniomaxilo faciais. Síndrome de Down. Transtornos psiquiátricos e de comportamento. Deficiências sensoriais e de comunicação. Doenças crônicas e sistêmicas do envelhecimento. Considerações clínicas do paciente idoso. Transtorno convulsivo: Epilepsia. Abordagem odontológica nas cardiopatias congênitas e adquiridas. Distúrbios de coagulação. Doenças infectocontagiosas de etiologia viral, bacteriana e fúngica. Doenças metabólicas e genéticas. Atendimento odontológico da paciente gestante e lactente. Paciente oncológico. Tratamento odontológico ambulatorial de pacientes com necessidades especiais. Emergências médicas em odontologia. Odontologia na unidade de terapia intensiva. Atendimento odontológico domiciliar. Ética odontológica. Normas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência. Rede de Atenção às Pessoas com Condições Crônicas. Política Nacional de Saúde Bucal. A equipe interdisciplinar/intersetorial. Abordagens coletivas, comunitárias e familiares.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

602 - CIRURGIÃO DENTISTA I - ESPECIALISTA EM ENDODONTIA

A equipe interdisciplinar/intersetorial; Abordagens coletivas, comunitárias e familiares; Alterações pulpares e patologia pulpar e perirradicular; Amálgama dental e suas restaurações diretas; Anatomia dentária interna, externa e morfologia do periápice; Anestesia em Endodontia; Caracterização dos materiais; Cavidade Bucal; Cimento de ionômero de vidro; Cirurgia perirradicular; Clareamento dental; Código de Ética do Conselho Regional de Odontologia; Desenvolvimento, função e estrutura do complexo dentino pulpar; Diagnóstico diferencial das lesões perirradiculares inflamatórias: alterações inflamatórias/infecciosas; Emergências e urgências em Endodontia; Fotoativação e aparelhos fotoativadores; Hipersensibilidade dentinária; Inter-relação periodontia-endodontia; Irrigação dos canais radiculares e substâncias químicas auxiliares empregadas no tratamento endodôntico; Isolamento do campo operatório; Lesões não cariosas; Manejo de dores persistentes pós tratamento endodôntico; Manifestações da doença cárie; Materiais restauradores indiretos; Medicação intracanal; Microbiologia endodôntica; Noções básicas sobre odontologia digital/sistemas CAD/CAM; Normas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; O Dentista no contexto da Saúde Coletiva e Promoção de Saúde; Oclusão aplicada à dentística; Participação do Dentista na equipe de Saúde da Família; Política Nacional da Saúde da Pessoa com Deficiência; Preparo químico-mecânico e obturação do sistema de canais radiculares; Princípios e análise de estética; Proteção do complexo dentino pulpar e seus agentes; Reparação pós tratamento endodôntico; Resinas compostas e suas restaurações; Restaurações indiretas; Retratamento endodôntico; Sistemas adesivos; Sistemas cerâmicos; Tratamento de canal; Tratamento endodôntico em dentes com rizogênese incompleta; Tratamento endodôntico, suas implicações funcionais e a necessidade de retenção intrarradicular; Traumatismo dentoalveolar.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

603 - CIRURGIÃO DENTISTA I - ESPECIALISTA EM ODONTOPEDIATRIA

A equipe interdisciplinar/intersetorial. Abordagens coletivas, comunitárias e familiares. Anestesia loco-regional oral em crianças: tipos, técnicas, anestésicos, indicações e contraindicações, acidentes, medicação de emergência. Manejo comportamental do paciente infantil. Dentística e prótese em Odontopediatria. Terapia pulpar em Odontopediatria. Traumatismos dentoalveolares em crianças. Cirurgia em Odontopediatria. Crescimento e desenvolvimento craniofacial. Diagnóstico, prevenção e tratamento das maloclusões. Diagnóstico e procedimentos ortodônticos preventivos e interceptativos. Radiologia em Odontopediatria. Biogênese das dentições. Diagnóstico e tratamento das doenças cárie e periodontal em crianças e adolescentes. Ética odontológica. Normas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; Política Nacional da Saúde da Pessoa com Deficiência. Política Nacional de Saúde Bucal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

604 - CIRURGIÃO DENTISTA I - ESPECIALISTA EM ORTODONTIA

Crescimento e desenvolvimento do complexo orofacial. Anomalias de crescimento craniofacial. Biogênese da oclusão. Formação dentária. Erupção dentária. Época de erupção. Dentição decídua. Dentição permanente. Mudanças nos arcos dentários. Teorias de Baume. Oclusão normal na dentição decídua. Oclusão normal na dentição mista. Oclusão normal na dentição permanente. Oclusão normal ideal. Etiologia das más oclusões. Classificação das más oclusões. Hábitos deletérios do desenvolvimento orofacial, etiologias e tratamentos. Dentes traumatizados no tratamento ortodôntico. Conceito de má oclusão. Discrepâncias no padrão de crescimento crânio facial. Anomalias de desenvolvimento dental. Diagnóstico, planejamento e tratamento ortodôntico. Avanços tecnológicos em imagens no diagnóstico, planejamento e tratamento ortodôntico. Documentação ortodôntica: análise interpretativa e características no processo de diagnóstico ortodôntico. Cefalometria de Steiner e Tweed. Diagnóstico, planejamento e tratamento das síndromes do complexo orofacial relacionadas com ortodontia. Biologia do movimento dentário. Remodelação óssea associada a forças ortodônticas. Ortodontia preventiva e interceptativa. Tratamento na dentição decídua e mista. Manutenção de espaços. Ausência congênita e extranumerários. Mordidas cruzadas. Mordidas abertas. Apinhamento. Diastemas. Erupções ectópicas. Tratamento das discrepâncias sagitais e verticais esqueléticas e dentárias do crescimento crânio facial. Colagem ortodôntica. Materiais dentários relacionados à Ortodontia. Biomecânica. Princípios biomecânicos da técnica de Tweed e Standard Edgewise. Ancoragem esquelética com miniimplantes e miniplacas. Tratamento ortocirúrgico do complexo orofacial. Contenção e estabilidade ortodôntica. A interrelação da Ortodontia com as diversas especialidades odontológicas, médicas e paramédicas. Ética odontológica. Normas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; Política Nacional da Saúde da Pessoa com Deficiência. A equipe interdisciplinar/intersetorial. Abordagens coletivas, comunitárias e familiares. O Dentista no contexto da Saúde Coletiva e Promoção de Saúde. Participação do Dentista na equipe de Saúde da Família.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

605 - CIRURGIÃO DENTISTA I - ESPECIALISTA EM PERIODONTIA

O Periodonto Normal. Anatomia Periodontal. Classificação e epidemiologia das doenças periodontais. Patologia gengival. Patologia periodontal. Etiologia de doenças periodontais (patogênese periodontal, suscetibilidade genética, o papel do cálculo e biofilme na doença periodontal, interação microbiota e hospedeiro e relação tabagismo, doença periodontal). Relação entre as doenças periodontal e saúde sistêmica. Diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento (diagnóstico clínico, auxílioimagiológico no diagnóstico, determinação de prognóstico e formulação de plano de tratamento). Tratamento não cirúrgico da doença periodontal (controle mecânico da placa bacteriana-supra e subgengival, controle químico da placa bacteriana, instrumentos e instrumentação para controle da placa bacteriana, terapia oclusal, uso de antibióticos na terapia periodontal, tratamento de dentes com lesão de furca e tratamento de dentes com lesão endopério). Tratamento



cirúrgico da doença periodontal. Terapia periodontal regenerativa. Cirurgia plástica periodontal. Microcirurgia periodontal. Inter-relações periodontais restauradoras. Terapia periodontal de suporte. Interrelação da Periodontia com outras especialidades odontológicas. Anatomia peri-implantar. Osteointegração. Patologia peri-implantar: mucosite e peri-implantite. Tratamento das doenças peri-implantares. Manutenção do paciente com implante. Ética odontológica. Normas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; Política Nacional da Saúde da Pessoa com Deficiência. A equipe interdisciplinar/intersetorial. Abordagens coletivas, comunitárias e familiares. O Dentista no contexto da Saúde Coletiva e Promoção de Saúde. Participação do Dentista na equipe de Saúde da Família.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

606 - CIRURGIÃO DENTISTA I - ESPECIALISTA EM PRÓTESE DENTÁRIA

Epidemiologia das perdas dentárias. Aspectos biológicos e funcionais das perdas dentárias. Diagnóstico e plano de tratamento em prótese dentária. Considerações geriátricas em prótese dentária. Princípios biomecânicos aplicados à prótese dentária. Preparos dentários para próteses fixas. Aspectos periodontais relacionados à prótese dentária. Materiais e técnicas de moldagem em prótese. Princípios de oclusão e registros intermaxilares em prótese. Próteses provisórias. Prótese total imediata. Planejamento em prótese parcial removível. Procedimentos clínicos e laboratoriais em prótese parcial removível. Procedimentos clínicos e laboratoriais em prótese parcial fixa. Procedimentos clínicos e laboratoriais em prótese total. Princípios estéticos aplicados à reabilitação oral. Manutenção pós-tratamento. Fundamentos das próteses sobre implantes. Ética odontológica. Normas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; Política Nacional da Saúde da Pessoa com Deficiência. A equipe interdisciplinar/intersetorial. Abordagens coletivas, comunitárias e familiares. O Dentista no contexto da Saúde Coletiva e Promoção de Saúde. Participação do Dentista na equipe de Saúde da Família.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

607 - MÉDICO DO TRABALHO

Programa de controle médico em saúde ocupacional. Programa de prevenção de riscos ambientais. Normas regulamentadoras em higiene e segurança do trabalho. Lei Municipal nº 3912/2023 - Arts. 30 a 39 e 171 a 193. Legislação em medicina do trabalho. Métodos diagnósticos das doenças ocupacionais. Indicadores biológicos de exposição. Serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho. Acidentes do trabalho. Indicadores ambientais de exposição. Doenças pulmonares ocupacionais. Lesões por esforços repetitivos. Dermatoses ocupacionais. Perdas auditivas induzidas pelo ruído. Radiações ionizantes e não ionizantes. Exposição ocupacional a metais pesados, solventes e gases. Exposição a agrotóxicos. Ergonomia. Intoxicações profissionais. Doenças relacionadas com o trabalho. Agentes de exposição (riscos químicos, físicos, biológicos).



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG
EDITAL N° 01/2023**



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA
VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Eu, _____ (nome completo),
_____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade n°
_____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado(a) à

_____ (endereço completo
cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso na função pública de _____
do **Processo Seletivo Simplificado de Provas do Município de Itabirito/MG – Edital n° 01/2023**, declaro,
para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e
solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo
Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

- a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal n° 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal n° 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

_____, ____/____/_____
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO
DE ITABIRITO/MG
EDITAL Nº 01/2023



MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome: _____
CPF: _____ Identidade: _____

O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia | <input type="checkbox"/> VIII – Triplegia |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia | <input type="checkbox"/> IX – Triparesia |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia | <input type="checkbox"/> X – Hemiplegia |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia | <input type="checkbox"/> XI – Hemiparesia |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia | <input type="checkbox"/> XII - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia | <input type="checkbox"/> XIII - Paralisia Cerebral |
| <input type="checkbox"/> VII – Ostomia | <input type="checkbox"/> XIV – Nanismo |
| <input type="checkbox"/> XV - Outros: _____ | |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;
 II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
 III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;
 IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.
 V - Outros: _____

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
 II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
 III – Visão monocular.
 IV - Outros: _____

DEFICIÊNCIA MENTAL:

- A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
 Outros: _____

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA: _____

Observações Complementares (informar também a condição especial que necessita para realização da prova):

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)